

# FALLA

COM QUE

O EXCELLENTISSIMO SENHOR GENERAL

MARQUES ERNESTO DA FONSECA

ABRIO A 2.ª SESSÃO DA 21.ª LEGISLATURA

DA

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

DE

Mato-Grosso

NO DIA 3 DE MAIO DE 1877.



GOYABÁ.

Impresso na Typographia da « Situação »  
ao Largo do Palacio n. 47.

1877.

MATO GROSSO (PROVINCIA) PRESIDENTE  
(ERNESTO DE FONSECA)

FALLA ... 3 MAIO 1877 .

INCLUI ANEXOS

## SENHORES DEPUTADOS À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Pela segunda vez tenho a honra não só de saudar-vos, como de cumprir o preceito do artigo 8.º da Lei de 12 de Agosto de 1834.

SS. MM. Imperiaes, O Imperador e Sua Augusta Esposa, partindo do Rio de Janeiro em 26 de Março do anno proximo passado para os Estados-Unidos da America, onde chegarão a 15 de Abril, assistirão em 4 de Julho á Exposição Universal da Philadelphia, na qual o Brazil foi mui digna e brilhantemente representado.

SS. MM. Imperiaes seguirão dos Estados-Unidos para a Europa. Por onde transitão, continuão a conquistar a admiração, respeito e cordialidade, devidos ás suas virtudes, illustração e patriotismo.

Tenho a satisfação de annunciar-vos que nessa viagem S. M. a Imperatriz muito tem melhorado em sua preciosa saúde.

Durante a auzencia do Imperador S. Alteza A Princeza Imperial D. Izabel assumio a Regencia do Imperio. Assaz grato é para mim dizer-vos que Ella e SS. Altezas Seo Augusto Esposo o Senhor Principe Conde d'Eu e o Principe do Gram-Pará gozão de perfeita saúde.

Com a maior tranquillidade tiverão lugar nesta Provincia as eleições populares em o 1.º d'Outubro e as collegiaes em o 1.º de Novembro ultimos, sendo eleitos Deputados á Assembléa Geral Legislativa do Imperio os Senhores Dr. Carlos José de Souza Nobre e Commendador Euzebio José Antunes.

No dia 1.º de Fevereiro deste anno S. A. Imperial A Princeza Regente abriu os trabalhos da mesma Assembléa Geral Legislativa.

A Camara dos Senhores Deputados na verificação de poderes approvou as eleições desta Provincia com excepção das da Villa de Nossa Senhora do Rosario, aguardando informações ácerca das da Cidade de S. Luiz de Caceres.

Forão acceitos Deputados os eleitos pela Provincia acima mencionados.

Boas são as relações do Imperio com o exterior. A tranquillidade publica e o estado sanitario na Côrte e nas Provincias tem sido satisfactorios; e igual felicidade tem-nos a Divina Providencia concedido.

No Relatorio, que junto tenho a honra de apresentar-vos, vereis o quanto interessa á Provincia, e que julgo dever expôr á vossa illustração e patriotismo.

Cuiabá, 3 de Maio de 1877.

*Hermines Ernesto da Fonseca.*

# **RELATORIO.**

---

## SENHORES DEPUTADOS À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Cumprindo o preceito da Lei, venho pela segunda vez assistir a vossa instalação para instruir-vos dos negocios publicos e das providencias indispensaveis ao melhoramento da Provincia.

### **Tranquillidade publica.**

Principal elemento de ordem na sociedade a tranquillidade e segurança publica é o ponto que mais deve occupar a attenção da administração.

Felizmente não foi ella alterada em ponto algum da Provincia, sendo este um facto que abona a indole pacifica e a docilidade de costumes dos seus habitantes, e dá testemunho da maneira pela qual as autoridades desempenhão os seus arduos deveres.

### **Segurança individual e de propriedade.**

Se não existissem em alguns pontos da Provincia os indios selvagens e os quilombolas que continuamente commettem mortes, depredações, tentativas de incendio, e roubos em varios estabelecimentos ruraes, podia esta Provincia ser considerada como uma das mais felizes do Imperio.

Se bem que neste ultimo anno, como nos anteriores, tivéssemos de lamentar alguns casos de assassinato e de roubo, não é com tudo tão crescido o numero destes attentados que nos faça esmorecer.

Os assassinios são geralmente provenientes de rixas e de paixões desordenadas de gente das ultimas classes da sociedade : algumas vezes tambem são commettidos pela mão de sicarios assalariados por pessoas de condição mais elevada, em vindicta de aggravos reaes ou suppostos.

Os roubos são rarissimas vezes acompanhados dessas circumstancias atrozes que frequentemente relatão os periodicos de outras Provincias e mesmo de paizes os mais adiantados na civilização : e se attendermos á má educação do povo, aos poucos meios de prevenção ou de repressão, de que pôde dispôr a autoridade ; á indiferença e até indulgencia com

que são olhados os criminosos depois de passada a primeira impressão, que produz a perpetração do crime, acharemos que deve-se á boa índole dos habitantes desta Provincia existir ainda nella bastante respeito á segurança individual e da propriedade.

Continuão os indomados indios coroados nas suas correrias, commettendo mortes, depredações e tentativas de incendio em alguns estabelecimentos ruraes visinhos da Chapada, S. Lourenço e até desta Capital!

A expedição que se costuma fazer de bandeiras, para vingar semelhantes ataques e prevenir que se renovem, alem de repugnar aos principios de humanidade e ás repetidas recommendações do Governo Imperial, não produz, senão em raras e excepçionaes occasiões, o effeito que se espera, como muitas vezes o tem provado a experiencia; e ainda ha poucos mezes vimos assim acontecer com uma força que desta Capital fiz seguir á Chapada, urgido pelos clamores dos lavradores e mais habitantes: ainda se não havia ella recolhido quando esses indios atacavão sitios de lavoura não distantes dos lugares que tinha percorrido aquella expedição.

Actualmente se achão pela mesma freguezia duas forças, uma commandada pelo Capitão do 8.º Batalhão de linha Geographo Antonio de Castro e Silva, e outra pelo Capitão do Corpo Policial Sabino Fernandes de Souza, com cerca de oitenta praças, alem de outros destacamentos que tenho feito seguir a pedido do Chefe de Policia.

Se as nossas circumstancias nol-o permittissem, julgo que o mais efficaz meio de prevenir taes desastres fóra termos uma força policial encarregada de rondar os districtos onde soem apparecer aquelles indios e conste a existencia de quilombos, para prestar auxilio aos moradores que d'elle precisarem.

Infelizmente nesta Provincia os moradores do interior, possuidos de panico terror, fogem e abandonão suas casas e lavouras, com a noticia da aproximação dos indios, que a seu bel prazer, e sem resistencia, roubão e incendião. Si os moradores procedessem com mais calma, prudencia e coragem, esperando os indios em suas casas, tratando-os bem e com confiança, estou certo que estes serião menos arrojados si por ventura não estivessem ja escarmentados, ou em amigaveis relações. Esses moradores, porem, que muito poderião fazer, entendem que o Governo deve por-lhes em cada casa uma guarda de soldados.

Não he conveniente aos interesses do Imperio e particularmente desta Provincia a dispersão da força de linha.

Entretanto em data de 20 de Dezembro ultimo mandei reforçar o destacamento da Chapada, e igual providencia tomei á respeito das Villas do Rosario do rio acima e do Diamantino — afim de tranquillisar e proteger os lavradores e mais habitantes d'aquellas localidades contra as excursões dos indios e dos quilombolas. Outra força existe tambem commandada por um alferes no rio S. Lourenço.

Pelas informações prestadas pela Repartição da Policia vê-se que não excedeo de 37 o numero de crimes commettidos na Provincia durante o anno proximo passado, sendo sua classificação a seguinte :

|                              |   |    |
|------------------------------|---|----|
| Homicídios.....              | 8 |    |
| Tentativas de homicidio..... | 2 |    |
| Ferimentos graves.....       | 9 |    |
| «      leves.....            | 2 |    |
| Roubos.....                  | 1 |    |
| Furtos.....                  | 4 |    |
| Resistencias.....            | 1 |    |
| Raptos.....                  | 3 |    |
| Offensas physicas.....       | 2 |    |
| Injurias impressas.....      | 2 |    |
| Acoutamento de escravos..... | 1 |    |
| Desobediencia.....           | 1 |    |
| Incendio.....                | 1 | 37 |

### Administração da Justiça.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO. — Continúa este Tribunal a funcio-  
nar regularmente sob a presidencia interina do Dezebargador Victo-  
rino do Rego Toscano Barreto, por se achar ausente o respectivo Pre-  
sidente Conselheiro Alexandre Pinto Lobão, á quem concedi tres me-  
zes de licença com ordenado em 26 de Outubro do anno proximo findo,  
para tratar de sua saude fóra da Provincia.

Tambem se acha ausente o Dezebargador Ovidio Fernando Trigo  
de Loureiro, a quem igualmente concedi dous mezes de licença para o  
mesmo fim.

Existem por tanto na mencionada Relação o Dezebargador Fran-  
cisco Gonçalves da Rocha, que exerce o lugar de Procurador da Corôa,  
Soberania e Fazenda Nacional, e o Dezebargador Daniel Luiz Rosa.  
Para substituir aquelles forão chamados, e achão-se nelle com assento  
os Juizes de Direito — da 1.ª vara da Comarca especial da Capital Dr.  
Alfredo José Vieira, e da Comarca de São Luiz de Cáceres Dr. Milciades  
Augusto do Azevedo Pedra.

**JUIZES DE DIREITO.** — Divide-se a Provincia em seis Comarcas, inclusive a de Miranda, creada pela Lei Provincial n. 9 de 30 de Junho do anno proximo findo.

A excepção desta ultima, que ainda não se acha installada, todas as mais estão providas de Juizes de Direito, porem sómente em exercicio os do Alto Paraguay Diamantino Dr. Luiz Alves da Silva Carvalho, e da Villa de Corumbá Dr. José Joaquim Ramos Ferreira.

Aos Juizes de Direito da 2.ª vara da Comarca especial da Capital Dr. Manoel Martins Torres, e da Comarca de Sant'Anna do Paranahyba Dr. João Joaquim Ramos e Silva, concedi, ao 1.º em 31 de Janeiro, e ao 2.º em 17 de Março, proximos passados, tres mezes de liconça para tratar de sua saude onde lhes conviesse.

**JUIZES MUNICIPAES.** — Dos sete termos de que se compõe a Provincia, unicamente o de São Luiz de Caceres é occupado por Juiz formado; servindo em todos os demais os respectivos suplentes.

**PROMOTORES PUBLICOS E SEUS ADJUNTOS.** — Em todas as Comarcas o lugar de Promotor acha-se provido, nenhum delles, porem, é formado em Direito.

Em quasi todos os Termos está preenchido o lugar de adjunto do Promotor.

### **Repartição da Policia.**

Até o dia 5 do mez de Março ultimo esteve à testa da policia o Dr. Milciades Augusto de Azevedo Pedra que pela sua intelligencia, actividade e independencia de character, muito se distinguio no desempenho de seus deveres.

Tendo sido elle dispensado d'aquelle cargo e sendo-lhe como Juiz de Direito designada a Comarca de S. Luiz de Caceres para ter exercicio, foi por mim chamado, em data de 6 do dito mez, o Dr. José da Costa Leite Falcão para provisoriamente substituil-o, o qual, por Decreto Imperial de 18 de Janeiro ultimo, foi nomeado para effectivamente occupar o dito cargo.

Este digno e illustrado funcionario muito me ha auxiliado, tendo por seo zelo, actividade e prudencia revelado o acerto de sua nomeação.

Divida-se a Provincia em 9 Delegacias e 20 Subdelegacias, existindo por preencher-se muitas vagas.

Annexo sob n.º 1 encontrareis o bem desenvolvido e elaborado Relatorio da Repartição da Policia, para o qual peço a vossa esclarecida attenção.

## Força Policial.

A administração não pôde nem deve contar com a força de 1.<sup>a</sup> linha existente na Provincia: esta, destinada sempre á um fim especial, deve estar reunida e cuidando de sua instrucção e disciplina; deve estar sempre prompta para qualquer emergencia imprevista, porque della depende a dignidade e a honra do Imperio, a confiança e tranquillidade do povo desta Provincia, que por sua posição lemitrophê com diversos Estados, longe dos recursos e providencias immediatas, será sempre o ponto objectivo de aggressões e invasões estrangeiras.

A Provincia necessita pelo menos de um corpo de Policia com 400 praças: os disturbios chronicos de S. Lourenço, de Sant'Anna do Paranahyba e do Coxim; a depredação dos indios mesmo no municipio da Capital: a necessidade da extincção dos quilombos; a coadjuvação indispensavel aos agentes encarregados da arrecadação de impostos; — são necessidades que reclamão a maior attenção do Governo, e que exigem força armada e regular.

Conforme o plano approved pela Lei n.º 2 de 2 de Junho do anno ultimo, foi o estado completo do Corpo fixado em 8 Officiaes e 126 praças de pret; com difficuldade tem-se conseguido o alistamento para completar este numero: ao 1.º de Janeiro deste anno faltavão ainda 34 praças.

Esta difficuldade provem de trez causas: 1.<sup>a</sup> a exiguidade do vencimento e da importancia dada para fardamento: 2.<sup>a</sup> não poder o Corpo apresentar-se com o apparato que dá vida, excita emulação e attrahe os voluntarios: 3.<sup>a</sup> a falta de garantia para isenção do serviço do Exercito e Marinha.

Para aplainar quanto possivel a segunda causa, autorisei o Commandante do Corpo á crear uma banda de musica; e de facto desde que começou ella os seus ensaios o Corpo tem recebido mais gente:

A 3.<sup>a</sup> causa pôde desaparecer desde que o tempo de serviço for elevado á 6 annos, porque então ficarão as praças comprehendidas no numero 2.º do § 2.º do Artigo 1.º da lei geral n.º 2,556 de 26 de Setembro de 1874.

Reconheceo-se a impossibilidade da accumulção dos cargos de ajudante, quartel-mestre e Secretario em um só official; nomeei, na forma do artigo 2.º da citada Lei Provincial n.º 2 de 2 de Junho de anno passado, um cidadão para o lugar de ajudante, ficando accumulados os cargos de quartel mestre e Secretario:

Posto que no Arsenal de guerra exista armamento do Ministerio da Guerra, he este destinado para armar a Guarda Nacional em circumstancias extraordinarias, e nunca será demasiada a quantidade de armamento que alli ainda se possa reunir.

O corpo Policial convem que esteja convenientemente armado pelo systema dos Caçadores do Exercito, porque tambem poderá haver necessidade de ser auxiliar aos corpos do Exercito; o augmento do armamento bellico na Provincia é uma medida de precaução, por isso contratei com a casa commercial — Fırmo José de Mattos — duzentas carabinas á Minié e seus pertences; armamento que já foi entregue ao corpo e custou na Europa 8:300\$000 ré.s.

- Esta despeza bem como a do instrumental foi feita pela verba destinada ao corpo, visto que não foi esgotada por não ter-se completado ainda o seo pessoal.

- Reconhecida a necessidade e urgencia de taes despezas peço a vossa approvação.

### **Negocios Ecclesiasticos.**

No dia 11 de Outubro do anno proximo passado, teve esta Diocese de lamentar o infausto passamento de seo Venerando Bispo, D. José Antonio dos Reis.

A demonstração publica geral de profunda dor por tão lastimavel acontecimento assaz revelou o amor e a veneração que todos os diocesanos votavão á tão virtuoso quão piedoso Prelado.

Achando-se vago, por esse doloroso successo o Bispado, foi ultimamente eleito pelo Cabido da Sé Metropolitana, para Vigario capitular, o muito Revd.º Conego Manoel Pereira Mendes, que por sua prudencia e bom governo tem captado a estima geral de quantos o conhecem e lhe estão subordinados.

Por Decreto de 28 de Dezembro ultimo foi nomeado Bispo desta Diocese o Exm.º e Revm.º Monsenhor D. Carlos Luiz d'Amour, que no Arcebispado da Bahia servia o lugar de Vigario Capitular.

Nada se me offerece acrescentar ás informações que vos prestei no meo anterior Relatorio, em relação ao estado das Igrejas matrizes das differentes Parochias, e de suas mais palpitantes necessidades.

Apresento-vos, no seguinte quadro, a divisão ecclesiastica da Provincia, com declaração das Freguezias, suas invocações, nomes dos Parochos, e modo de provimento.

**Quadro da Divisão Ecclesiastica da Provincia de Mato-Grosso.**

| NOMES DAS FREGUEZIAS    | INVOCÇÕES                       | NOMES DOS PAROCHOS                     | MODO DO PROVIMENTO |
|-------------------------|---------------------------------|--|--------------------|
| Sé.....                 | Senhor Bom Jesuz de Cuiabá....  | Rvd. Conego Joaquim de Souza Caldas... | Collado            |
| Padro 2.º.....          | S. Gonçalo de Pedro 2.º.....    | » » Ant.º Henriques de Carv.º Ferro    | Encomendado        |
| Guia.....               | Nossa Senhora da Guia.....      | Vago.....                              | Vago               |
| Brotas.....             | Nossa Senhora das Brotas.....   | Rvd. Fr. Antonio de Mollineto.....     | Encomendado        |
| Rosario.....            | N. S. do Rosario de Rio-acima.. | » Jacintho Ferreira de Carvalho.....   | »                  |
| Diamantino.....         | N. S. da Conc.ª do Diamantino.. | » José Cavalli.....                    | »                  |
| S. Luiz de Cáceres..... | S. Luiz de Cáceres.....         | » Cassimiro Ponce Martins.....         | »                  |
| Mato-Grosso.....        | SS. Trindade de Mato-Grosso.... | Vago.....                              | Vago               |
| Corumbá.....            | Santa Cruz de Corumbá.....      | Rvd. Preg. Imp. Fr. Mariano de Bagnaia | Encomendado        |
| Santo Antonio.....      | Santo Antonio do Rio-abaiço.... | » José Ignacio Seixas de Brito.....    | »                  |
| Chapada.....            | Sant'Anna da Chapada.....       | Vago.....                              | Vago               |
| Livramento.....         | Nossa Senhora do Livramento.... | Rvd. Francisco Bueno de Sampaio....    | Encomendado        |
| Herculania.....         | S. José de Herculania.....      | Vago.....                              | Vago               |
| Miranda.....            | N. S. do Carmo de Miranda.....  | Rvd. D. Julião Urquia.....             | Encomendado        |
| Pocoué.....             | N. S. do Rosario de Pocoué..... | » Manoel Francisco d'Araujo Bastos...  | »                  |
| S. Anna do Paranahyba   | Sant'Anna do Paranahyba.....    | » Francisco de Salles Souza Fleury...  | »                  |

**SEMINARIO EPISCOPAL.** — Em relação a este Estabelecimento eclesiastico, á que ligo a maior importancia, nada posso acrescentar ás informações que me forão prestadas pelo Rev.<sup>mo</sup> Conego Vigario Capitulár, e constão do officio que, com data de 20 do mez proximo passado, encontrareis annexo á este sob n.º 2.

### **Santa Casa de Misericordia.**

Funciona este pio Estabelecimento com a regularidade que se faz precisa, não obstante o pequeno pessoal que tem á seo serviço, e mesmo carencia de outros recursos.

Tendo fallecido o Commendador Joaquim Gaudie Ley que occupava o importante lugar de Provedor, nomeei para o substituir o Exm.º Barão de Diamantino que, no desempenho d'aquelle cargo, tem já exhibido muito zêlo e dedicação.

Do relatorio e mais documentos, que pelo actual Provedor me forão presentes, e que vos serão opportunamente transmittidos, vê-se que a receita da Santa Casa de Misericordia no anno proximo passado foi de R.º 11:345\$267 e a despeza de R.º 11:492\$778, havendo um deficit de R.º 147\$511. Tambem se vê pelos mappas juntos ao citado relatorio o movimento dos Hospitaes de Nossa Senhora da Conceição e de S. João dos Lazaros.

### **Salubridade Publica.**

Deprehende-se do Relatorio do digno Doutor Inspector de saúde Publica que não foi satisfatorio o estado sanitario desta Provincia durante o anno proximo passado; por isso que no mez de Outubro reinou tanto nesta Capital, como em differentes pontos della, a diarrhéa, atacando de preferencia as crianças em que fez maior numero de victimas.

Observa tambem aquelle Inspector que, além dessa enfermidade que se manifestára com character epidemico, predominaram tambem durante o anno passado as bronchites, os tuberculos pulmonares, e a syphiles, que poderião ser mais nocivas á vista dos calores excessivos e da escassez das chuvas; sendo de presumir, que, com a irregularidade das estações, se desenvolvessem febres de máo character; o que felizmente não aconteceu.

Nos lugares onde reinão molestias endemicas não se mostraram ellas com character maligno.

## **Vaccina**

Como sabeis, esta Provincia esteve sempre isenta do flagello das be-xigas até o anno de 1867.

Tanto a molestia como o seu preservativo a — vaccina — lhe erão portanto desconhecidas, e julgava-se mesmo ser esta escusada.

A peste, que assolou o povo nesse anno, de tal forma o horrorisou, que hoje a sua repugnancia e o receio de vaccinar-se são difficeis de corrigir.

E' por isso que apezar de escassa a remessa, que da Corte se faz, de pus vaccinico, este se resecca e perde sua virtude, inutilizando-se, tendo apenas aproveitado ao exiguo numero de 108 vaccinados.

Em Janeiro deste anno a vaccina estava perdida quando o philantropico medico Dr. Augusto Novis fez acquisição de nova lympha, abriu particular e gratuitamente seu gabinete de vaccinação em 28 do mesmo mez, e conseguiu transmittil-a á 172 pessoas em sua maior parte de menor idade, cedendo parte della ao commissario vaccinador, que por sua vez operou com feliz resultado.

E' esta a segunda vez que o Dr. Novis presta identico serviço; e mencionando seu nome, eu vol-o recommendo, como credôr da estima publica.

## **Instrucção Publica**

Acha-se á testa da instrucção publica como Inspector das Aulas o mui prestimoso e illustrado Protonotario Apostolico Ernesto Camillo Barreto, cujos serviços assaz o recommendão á gratidão publica.

Apezar das reformas por que tem passado a legislação concernente á este importante ramo da publica administração, o ensino primario e secundario, principal garantia da prosperidade moral das Nações, não tem, infelizmente, alcançado nesta Provincia o grão de desenvolvimento que é para desejar.

De accordo com os principios estabelecidos pela Constituição Politica do Imperio, entendo que devemos convergir todas as forças para diffundir o mais possivel á instrucção primaria (sem a qual impossivel será a nossa sociedade attingir ao desejado grão de prosperidade) fazendo-a obrigatoria.

Existem presentemente creadas 27 cadeiras de instrucção primaria, sendo 21 para o sexo masculino e 6 para o feminino.

Destas estãc providas definitivamente 5, provisoriamente 10, e vagas 3.

Os regulamentos existentes, em minha opinião, são ainda impraticáveis nesta provincia, e dão por força um resultado negativo.

As exigencias de determinadas condições para ser mestre devem ser compensadas com vantagens que chamem a concorrência, e haja onde escolher-se : infelizmente, faltando estas, ninguem nas condições exigidas se encarregará de uma tarefa trabalhosa em lugares ermos.

Uma revoltante immoralidade tem nascido dos systemas de aperfeiçoamentos experimentados para o magisterio ; é ella : um individuo qualquer sem estabilidade que procura melhorar de posição, e que tendo principios não pôde aproveitá-los logo por qualquer motivo ; na falta de um meio de vida immediato, apresenta-se em concurso para uma cadeira vaga ; se é preferido ou accito, por ser unico, toma conta do cargo ; mas logo que outro meio de vida mais lisongeiro se lhe facilita, resigna o magisterio, e o abandona.

E' esta a razão por que em diversos lugares da Provincia muitas cadeiras toem sido providas, e todavia se achão actualmente encerradas, ficando a juventude privada da instrucção primaria.

Em quanto a Escola Normal não der numero sufficiente de professores habilitados, e que estes se resignem á accetar o magisterio nos confins da Provincia, è de necessidade accetar-se quem possa ensinar o que sabe : ensine-se ao menos a ler, escrever e fazer as quatro operações ordinarias da arithmetica, embora sem preceito ; antes isto do que deixar analphabeta a geração que se está desenvolvendo.

Reconhece-se a necessidade de educar e instruir o povo ; procure-se pois o meio mais facil e praticavel : dê-se ao povo o que se pôde dar ; mas não se prometta para faltar.

Tudo o mais é uma verdadeira utopia.

Infelizmente a maça geral do povo é refractaria para instrucção : ella deve ser obrigatoria.

Si a nova lei do alistamento para o exercite e armada obriggasse ao serviço os individuos maiores de 16 annes de idade analphabets, com a unica excepção do estado physico para a isenção, sem duvida os paes terião mais interesse em levar seus filhos às escolas : infelizmente foi esta condição esquecida.

A Escola Normal continúa funccionando com regularidade e muito promette á Provincia.

Oxalá esta possa dispor de meios á remunerar para o futuro os habéis professores que a Escola em breve lhe deve offerecer !

Recommendo-vos o mui bem elaborado relatorio, que vai á este anexo sob n. 3, apresentado pelo já citado Inspector Geral : nelle vereis apontadas as necessidades que reclamão faccis e urgentes providencias. Dentre outras citarei : a revisão na lei organica da instrucção primaria , a reunião dos sexos que frequentão ás escólas ; nomeações de professores para cada anno da Escola Normal ; exigencias de habilitações para os matriculandos na Escola Normal ; e diminuição nos dias feriados.

Mui dignas são ainda de vossa illustrada attenção as ponderosas considerações que faz sobre a assiduidade dos alumnos.

### Municipalidades

Das nove Camaras Municipaes sómente as da Capital, das Cidades de S. Luiz de Cáceres e de Poconè e das Villas do Rosario do rio-acima, do Diamantino e de Miranda me toem chegado ás mãos, e passarei opportunamente a submetter á vossa consideração, os relatorios acompanhados dos balanços de suas receita e despeza em referencia ao anno proximo passado, bem como dos orçamentos das provaveis no vindouro exercicio de 1878.

Estes documentos toem de ser levados em original á vossa respeitavel presença, bem como os que semelhantemente me forem remettidos pelas demais municipalidades, e por isso dispensavel se torna que eu aqui transcreva o que neelles se lê.

### Catechese

Este importante serviço continúa a estar sob a direcção do distincto cidadão Major Antonio Luiz Brandão, que infelizmente pouco tem podido fazer por não dispor de auxiliares.

Nada posso acrescentar ao que sobre este assumpto vos informei em o anno passado : a catechese está no mesmo pé por falta de missionarios para chamar á conversação a grande quantidade de aborigenes que vivem internados nas matas, entregues á barbara e mais completa ignorancia.

Não tenho pellido os meios, porem aguardo ainda a providencia que pedi ao Governo Imperial sobre a vinda de taes missionarios para serem empregados nesse serviço.

Entretanto bem o sabeis que a questão de catechese é uma das mais vitaes para esta Provincia, e devemos esperar que o Governo para resolvel-a se empenhará com a solcitude que dispensa á assumptos desta magnitudo.

## **Cadêas**

A excepção da da Capital, mesmo dependente como se acha de alguns melhoramentos e da continuação de obras começadas, não as possuímos nos demais pontos da Provincia, como devião ser, e nem é possível fundal-as ou reparal-as, visto o estado pouco lisongeiro dos cofres provinciaes. E' de facil intuição comprehender os males procedentes de falta tão sensível e prejudicial á policia e á justiça do paiz, que tanto interessa á sua boa administração.

## **Fazenda Provincial**

**THEsourARIA PROVINCIAL** — Esta repartição continúa a ser dirigida pelo activo e zeloso Inspector João Bonifacio Monteiro.

O pessoal nella empregado, segundo infórma aquelle funcionario no seu Relatorio, que sob n. 4 encontrareis annexo á este, é na maxima parte habil, e presta os serviços que lhe são exigidos.

Não deixo de reconhecer que é um tanto elevado o deficit da quantia de 50:614\$592 que apresenta o orçamento para o exercicio de 1878-1879 ; mas espero que será elle supprido pelos meios apontados no relatorio do Inspector da Thesouraria Provincial, e com algumas medidas, que vos suggerir o vosso reconhecido patriotismo.

A simplificação das fianças á que estão sujeitos os exactores da Fazenda Provincial exige de vossa solicitude prompta providencia, fazendo desaparecer as difficuldades que encontrão esses funcionarios, e a excessiva despeza que d'elles exige a especialisação da fiança. No relatorio do já citado Inspector encontrareis desenvolvida pelo distincto Estadista, ex-Ministro da Fazenda, Visconde do Rio-Branco, a providencia que convem adoptar-se sobre essa materia.

Tendo a Agencia Fiscal, estabelecido no nucleo colonial do Taquary, (hoje Freguezia de S. José de Herculania) feito uma arrecadação superior á dos annos anteriores, divido ao augmento progressivo de população e commercio d'aquelle lugar, torna-se de conveniencia para os interesses da Fazenda Provincial que seja elevada a dita Agencia á cathegoria de Collectoria que abrange a arrecadação das diversas rendas em maior escala, resultando d'ahi augmento da receita.

Torna-se de urgente necessidade que attendais a reclamação feita pelo Inspector da Thesouraria Provincial quanto ao augmento da consignação para os concertos do edificio occupado pela respectiva Thesouraria e Mercado publico.

O estado de deterioramento em que se acha o mesmo edificio, principalmente na parte em que funciona o Mercado é de tal natureza, que foi julgada insufficiente pelo Engenheiro da Provincia a quantia de 2:000\$000 réis, que consignastes na Lei de orçamento, que tem de vigorar no futuro exercicio.

Attendendo a conveniencia do serviço publico, e contando com a vossa approvação, fiz contemplar no projecto d'orçamento das despesas da Provincia um guarda para o curral publico, com a modica gratificação de 120\$000 réis annuaes.

A falta de um Agente, que zele aquelle estabelecimento, e com as obrigações impostas pelo Regulamento de 6 de Outubro de 1847, tem sido assaz prejudicial aos cofres da Provincia. Em relação a exiguidade dessa despeza resultará melhor e facil cobrança do imposto do gado alli recolhido, e evitará que os malfeitores continuem a estragar os compartimentos desse estabelecimento.

Autorizado por alguns dos meus antecessores forneceo o Arsenal de Guerra desta Provincia á escola normal e ás diversas escolas de instrucção primaria a necessaria mobilia e mais utencilios de que precisavão, na importancia de 18:130\$000 réis : Sendo reclamado o pagamento desta quantia pelo Director d'aquelle estabelecimento, vê-se a Thesouraria Provincial na impossibilidade de satisfazel-a por faltar-lhe o numerario preciso.

Ponderando-me o Inspector da Thesouraria Provincial em officio de 22 de Fevereiro proximo passado o embaraço em que se achava para saldar essa conta com o Arsenal de Guerra, pedí ao Exm. Sr. Ministro do Imperio um auxilio d'essa quantia para a instrucção publica, á exemplo de iguaes concessões que tem feito á outras Provincias. Espero que secundeis os meos esforços para a obtenção deste auxilio.

A grande extenção de nossa fronteira, e divisão desta com outras Provincias torna impraticavel a cobrança do imposto da exportação de gado, uma das melhores rendas da Provincia, ainda mesmo que fosse ella feita por meio de arrematação. Lembro-me que isto pôde ser remediado substituindo esse pelo imposto sobre a área do campo de criação, imposto que corrigirá o contratando que infelizmente neste ramo se faz até com escandalo.

Si em uma sesmaria de tres leguas de campo o creador pôde marcar por anno perto de mil crias : acceitando mesmo 900, e reduzindo este numero ao terço, toremos com vantagens para o creador 100 cabeças de gado por cada legua quadrada que é de suppoer tenha de exportar :

ora cobrando-se 2\$000 réis por cada boi, e 5\$000 por cada vacca ou terneira exportados, o termo medio será 3\$500 réis : reduzindo-se ainda á 3\$000 por cada cabeça, a legua de campo produzirá 300\$000 réis por imposto. Esta medida longe de ser pesada ao criador, é vantajosa ás rendas da Provincia.

A impossibilidade da cobrança da maior parte do gado exportado ; a crescente difficuldade da cobrança dos impostos por toda a Provincia, e mesmo na Capital ; a morosidade, e quiçá a reluctancia dos devedores em satisfazer seus debitos ; a suppressão do imposto da passagem do rio Cuyabá no porto da Capital depois da inauguração da barca pendulo ; e outras rasões diversas são as causas principaes para conservar ainda insufficiente o estado das rendas publicas.

### Fazenda Geral

THEsourARIA DE FAZENDA. — Continúa esta Repartição sob a intelligente, zelosa e circumspecta direcção do Capitão Antonio Augusto Ramiro de Carvalho, e os serviços á seo cargo marcham com toda regularidade, a pesar de difficencia no quadro do seu pessoal. Sobre este ponto, foi proposto no anno passado á Assembléa Geral Legislativa pelo Exm. Snr. Ministro da Fazenda o augmento de tres Empregados, sendo dois para a Contadoria e um para a Thesouraria.

Por Decreto de 22 de Dezembro do anno proximo passado, foi nomeado Procurador Fiscal o Bacharel Antonio Silvestre de Pinho, que entrou em exercicio á 16 de Fevereiro do corrente.

A Thesouraria resentiu-se no fim do anno proximo passado, e no principio do corrente de falta de numerario para occorrer ás despezas á seu cargo ; mas em solução ao pedido da Repartição feito em Novembro ultimo expediu o Snr. Ministro da Fazenda a Ordem n. 4 de 8 de Fevereiro communicando ao respectivo Inspector que ficavam dadas as necessarias providencias, para que fosse a Thesouraria supprida com a quantia de 150:000\$000 réis mensalmente.

Em vista do disposto no artigo 11 da Lei n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, o Inspector da Thesouraria foi autorisado á conceder a isenção de direitos de consumo, não só para os cavallos e bestas que o subdito argentino Rafael Del-Sar pretende introduzir na Provincia, afim de serem empregados no estabelecimento de xarqueada, que possui no Municipio de Caeres; como tambem para as pipas usadas destinadas á servirem de vasilhame á graxa que exportar.

A receita geral da Provincia no exercicio de 1875-1876 consta do seguinte quadro :

|                           |                       |
|---------------------------|-----------------------|
| Importação.....           | 70,517\$609           |
| Despacho maritimo.....    | 399\$800              |
| Exportação.....           | 2,638\$038            |
| Interior.....             | 72,501\$304           |
| Extraordinaria.....       | 50,736\$085           |
| Depositos.....            | 152,742\$384          |
| Fundo de emancipação..... | 5,428\$430            |
|                           | <u>354,963\$650</u>   |
| Movimento de fundos.....  | 2,549,702\$819        |
|                           | <u>2,895,666\$469</u> |

No primeiro semestre do exercicio de 1876-1877, houve a receita que demonstra o seguinte quadro :

|                           |                     |
|---------------------------|---------------------|
| Importação.....           | \$                  |
| Despacho maritimo.....    | \$                  |
| Exportação.....           | \$                  |
| Interior.....             | 21,410\$295         |
| Extraordinaria.....       | 996\$064            |
| Depositos.....            | 42,052\$344         |
| Fundo de emancipação..... | 361\$805            |
|                           | <u>64,820\$508</u>  |
| Movimento de fundos.....  | 744,622\$628        |
|                           | <u>809.443\$136</u> |

A Despesa Geral da Provincia no exercicio de 1875-1876 foi de R.º 2,913,548\$313 ; a saber :

|   |                       |
|---|-----------------------|
| Por conta do Ministerio do Imperio..... | 41,935\$401           |
| » » da Justiça.....                     | 108,493\$519          |
| » » de Estrangeiros...                  | 57,505\$038           |
| » » da Marinha.....                     | 679,238\$969          |
| » » da Guerra.....                      | 1,413,979\$672        |
| » » da Fazenda.....                     | 177,482\$457          |
| » » da Agricultura....                  | 32,798\$522           |
| Operações de credito.....               | 397,141\$519          |
| Receita a annular.....                  | 358\$459              |
|   | <u>2,908,933\$556</u> |
| Movimento de fundos.....                | 4.614\$757            |
|   | <u>2,913.548\$313</u> |

No primeiro semestre do exercicio de 1876-1877 a sua despeza foi de R.° 730,299\$158, a saber :

|   |                     |
|---|---------------------|
| Por conta do Ministerio do Imperio..... | 11,663\$518         |
| » » da Justiça.....                     | 42,168\$183         |
| » » de Estrangeiros....                 | 460\$020            |
| » » da Marinha.....                     | 173,519\$196        |
| » » da Guerra.....                      | 471,900\$467        |
| » » da Fazenda.....                     | 26,861\$481         |
| » » da Agricultura.....                 | 3,406\$851          |
|   | <hr/>               |
|   | 729,979\$716        |
| Movimento de fundos.....                | 319\$442            |
|   | <hr/>               |
|   | <u>730.299\$158</u> |

COLLECTORIAS — A excepção da Collectoria da Capital, ainda não tem encontrado o Inspector quem, com as formalidades da lei, sirva nos demais municipios : O Collector do Diamantino, Luiz Felipe de Araujo, pediu e obteve a sua exoneração no anno proximo passado, e desde então não se tem podido encontrar pessoa habilitada para esse logar.

ALFANDEGA DE CORUMBA' — Por Decreto n. 6,272 de 2 de Agosto do anno proximo passado, foram reorganisadas as Alfandegas e Mezas de Rendas.

A de Corumbá ficou pertencendo á 4.ª Ordem.

Por Decreto de 2 de Agosto do anno proximo passado foi nomeado Inspector para esta Repartição o intelligente e dedicado Guarda-mór extinto da Alfandega de Albuquerque, Ataliba Ferreira Pimentel Beleza, que á 18 de Setembro tomou posse do logar entrando em exercicio a 2 de Novembro do mesmo anno.

Por Decreto n. 5.626 de 4 de Maio de 1874 foi concedida a isenção de direitos de consumo não só ás mercadorias importadas na Provincia, como dos generos de exportação de producção nacional.

Este praso finda-se no dia 30 de Junho do corrente anno. Até esta data nenhuma ordem ha em contrario : no entretanto, seria para desajar-se que este favor continuasse por mais algum tempo, afim de ter esta praça outra animação, e rehabilitar-se a população da Provincia que tanto soffreu com a invasão Paraguaya e com a peste da variola.

A receita da Alfandega de Corumbá, no exercicio de 1875-1876, foi de Rs. 88,942\$008, a saber :

|                            |                    |
|----------------------------|--------------------|
| Importação.....            | 76,587\$101        |
| Despacho marítimo.....     | 437\$800           |
| Exportação.....            | 2.893\$878         |
| Interior.....              | 8,887\$229         |
| Fundos de emancipação..... | 136\$000           |
|                            | <u>88,942\$008</u> |

### **Caixa Economica e Monte de Socorro**

Receio que em breve não possa continuar a existir: o povo desta Capital afeito a fazer suas transacções e a contrahir empréstimos, mesmo com prejuizo, em pequenas casas de negocio, e mais occultamente, acanha-se a dirigir-se a um estabelecimento de tal categoria; é um vicio, ou defeito, difficil de extirpar.

Das informações, abaixo transcriptas, que sobre este assumpto, obtive do respectivo Gerente o mui distincto e illustrado cidadão Joaquim Felicissimo d'Almeida Louzada, que tambem serve o lugar de guarda-livros, vereis o estado deste estabelecimento, cuja direcção marcha regularmente.

« Em 12 de Novembro do anno proximo passado perdeu este Estabelecimento um dos seus Directores, o Commendador Joaquim Gaudie Ley, que falleceu nesse dia, e cujo legar ainda não foi preenchido.

« As entradas de depositos na Caixa economica, desde a sua instalação em Outubro de 1875 até fins do mez de Março proximo passado, montão em Rs. .... 206:766\$000

« Os supprimentos recebidos da Thesouraria de Fazenda para occorrer ás retiradas, elevão-se a Rs. .... 31:765\$277

« As diversas origens. .... 51\$306

Somma Rs. .... 238:582\$583

« As retiradas de depositos no periodo acima somião Rs. .... 82:760\$850

« As remessas para a Thesouraria de Fazenda. .... 155:774\$055

« Ditas para o Monte de socorro. .... 47\$678      238:582\$583

« Tendo-se remettido para a Thesouraria de Fazenda a quantia de. .... 155:774\$055

e retirado a de Rs. .... 31:765\$277

« Existe alli a juros de 5 %. Rs. .... 124:008\$778

|  |                 |
|--|-----------------|
| « O Monte de soccorro tem, desde sua installação até fins do mez do Março proximo passado, emprestado sobre penhores Rs. | 1:728\$500      |
| « Destes penhores tem sido resgatada a quantia de Rs.  | 884\$500        |
| « Existindo presentemente emprestada a quantia de Rs.  | 844\$000        |
| a saber, a juros de 7 % . . . . .  | 650\$000        |
| a juros de 9 % . . . . .   | 194\$000        |
|  | <u>844\$000</u> |

« Parece que o povo desta Capital ainda não appreciou e nem conheceu bem as vantagens e conveniências deste estabelecimento.

« Os fundos do Monte de soccorro foram formados dos empréstimos feitos pelos Directores, a juros de 5 %, na importancia de 25:000\$000

« Aos quaes se addicionou a fiança do Thesoureiro, tambem á juros de 5 % . . . . . 5:000\$000

Somma Rs. . . . . 30:000\$000

« Retirando-se o Thesoureiro, retirou o seo capital. . . . . 5:000\$000

Ficarão . . . . . 25:000\$000

« Estes 25:000\$000 réis, que se achavão recolhidos á Thesouraria de Fazenda, a juros de 5 %, estão reduzidos até 5 do corrente mez de Abril em Rs. ( principal alem dos juros ) . . . . . 9:257\$800

Addicionando-se

|   |                    |
|---|--------------------|
| « Quantia emprestada sobre penhor. . . . .                                    | 844\$000           |
| « Dinheiro existente em poder do Thesoureiro. . . . .                         | 240\$053           |
| « E' actualmente o fundo do Monte do soccorro alem de pequenos juros. . . . . | <u>10:341\$853</u> |

« As despezas annuaes do estabelecimento são :

|  |            |
|--|------------|
| « Vencimento do Gerente e guarda-livros. . . . .     | 2:400\$000 |
| « Idem do Thesoureiro. . . . .                       | 1:200\$000 |
| « Idem do Escripturnario . . . . .                   | 1:200\$000 |
| « Idem do Perito. . . . .                            | 1:200\$000 |
| « Idem do Porteiro . . . . .                         | 400\$000   |
| « Alugucl do sobrado em que funciona a Repartição    | 600\$000   |
| « Expediente, livros & . . . . .                     | 400\$000   |
| « Juros de 5 % do emprestimo de 25:000\$000. . . . . | 1:250\$000 |

Somma Rs. . . . . 8:650\$000

« Não tendo a Caixa economica renda para occorrer ás despezas do seo custeio, são estas pagas, na forma do art. 114 do Regulamento de 18 de Abril de 1874, por conta dos fundos ou lucros do Monte de soccorro, mas não sendo sufficiente o juro das quantias emprestadas sobre penhor para fazer face a todas as despezas do Monte de soccorro, é o

deficit supprido pelos fundos do mesmo Estabelecimento, que acha-se reduzido á Rs. 10:341\$853, que apenas chegarão para as despesas de pouco mais de 14 mezes.

« Para que o Monte de soccorro pudesse supportar as despesas acima demonstradas, seria preciso que os depositos da Caixa economica se levassem a mais de duzentos e dezesseis contos; que estes depositos passassem para o Monte de soccorro, e fossem logo dados a juros, sobre penhores de 9 %, como presentemente, pois que recebendo-os o mesmo Monte a 5 %, teria de lucro 4 %, e em 216:250\$000 ganharia 8:650\$000 réis, quantia necessaria para as despesas.

« Mas isto não parece possivel.

« Pelo que, a não vir o Governo Imperial em auxilio deste Estabelecimento com qualquer medida que sua sabedoria suggerir, é impossivel continuar o mesmo a funcionar, e em breve deixará de existir. »

### **Repartição do Correio.**

E' regular a marcha do serviço desta Repartição, que continúa a estar sob a administração do digno cidadão Bento Ferreira de Mesquita.

Das informações que pelo referido administrador me forão prestadas vê-se que a Receita arrecadada no ultimo exercicio foi de 3:032\$070 réis, e a Despeza de 5:421\$880 réis, havendo por tanto um deficit de 2:389\$810 réis.

Apresento-vos o mappa estatistico abaixo transcripto do movimento do Correio.

Nada mais julgo necessario informar-vos em relação á esta Repartição, que alias deve merecer a attenção da administração publica geral

**Estatística da correspondencia recebida e expedida pelo  
Correio da Provincia de Mato-Grosso no exercicio de  
1875-1876.**

| Natureza da Correspondencia |                                     | NUMERO DOS OBJE- | NUMERO DOS OBJE- |
|-----------------------------|-------------------------------------|------------------|------------------|
|                             |                                     | CTOS RECEBIDOS.  | CTOS EXPEDIDOS.  |
| <b>Official</b>             | Officios.....                       | ..2438           | ..2308           |
|                             | Autos e mais papeis do fôro.....    | .....1           | .....2           |
| <b>Postal</b>               | Maços ou pacotes.....               | ...317           | ...145           |
|                             | Officios.....                       | ....84           | ...136           |
| <b>Particular</b>           | Maços ou pacotes.....               | .....5           | ...19            |
|                             | Cartas francas e franqueadas.....   | ..6921           | ..6737           |
|                             | Cartas com sellos insufficientes... | .....3           | .....            |
|                             | Cartas não franqueadas.....         | ..204            | ...42            |
|                             | Encommendas e amostras.....         | ....24           | ....9            |
|                             | Livros e outros impressos.....      | ....24           | ...93            |
| <b>Estrangeira</b>          | Jornaes e impressos avulsos.....    | ..8883           | ..2901           |
|                             | Cartas franqueadas.....             | .....            | .....            |
|                             | Cartas não franqueadas.....         | ....34           | .....            |
|                             | Impressos não franqueados.....      | .....            | ...19            |
|                             | Objectos registrados.....           | ..1215           | ..1062           |
|                             | Idem com declaração de valôres...   | ....69           | ...173           |
|                             | Somma.....                          | 20:222           | 13:646           |

**Vias de Comunicação.**

Sobre este assumpto chamo a vossa attenção para o que em meo Relatorio do anno passado expendi; limitando-me por agora a dizer-vos que, por maiores que sejam as forças productivas da Provincia, em quanto se não poder desenvolvê-las, abrindo-se á agricultura e ao commercio meios faccis de comunicação e transporte, será baldado todo o commettimento á bem de sua prosperidade. As vantagens futuras, entretanto, compensarião quaesquer sacrificios intentados no presente.

BARCA-PENDULO. — Por iniciativa do meo antecessor o Exm.º Sr. General José de Miranda da Silva Reis, á esforços do empresario Luiz Monteiro de Aguiar e com a valiosa coadjuvação do Sr. Dezem-bargador Firmo José de Mattos, foi em 23 de Julho do anno passado inaugurada a barca pendulo, no passo do rio Cuyabá, no perto da Capital ao outro lado, serviço que é feito com summa regularidade, commodidade, presteza e conveniencia publica.

E' este, Senhores, um melhoramento que honra aquelles cidadãos.

### **Loteria á favor do elemento servil.**

Das loterias concedidas pela Lei Provincial n. 9 de 12 de Outubro d 1871, forão extrahidas duas: — o producto da primeira já teve a devída applicação, e o da segunda acha-se recolhido aos cofres da Thesouraria de Fazenda, para opportunamente ser applicado ao fim a que ó destinado.

Acha-se em emissão a terceira.

Em data de 21 de Julho do anno passado concedi ao Capitão Francisco Leite de Pinho e Azevedo a exoneração que pedio-me do lugar de Thesoureiro, e nomeei para o substituir o cidadão José da Silva Tavares, ao qual assistem todos os predicados para bem exercel-o.

### **Manumissão de escravos.**

Depois da que teve lugar nesta Provincia e consta do Relatorio que vos apresentei o anno passado, nenhuma outra manumissão se dêo por falta de sufficientes fundos. Existe em deposito na Thesouraria de Fazenda unicamente a quantia de 3:000\$000 réis, producto liquido da 2.<sup>a</sup> loteria, concedida pela Lei Provincial já acima citada.

Aguarda-se, pois, que o Governo continue a consignar alguma quota para tal fim, à qual se unirá a quantia já existente em deposito, e talvez mais, si se poder extrahir a 3.<sup>a</sup> loteria, cujos bilhetes achão-se ha mezes em emissão.

### **Iluminação Publica.**

A falta de iluminação publica é muito sensivel, principalmente n' esta capital, que, edificada em um terreno todo irregular, cercada de collinas, correjos, e cheia de escondrijos, muito facilita a impunidade dos criminosos durante a noute.

Sobre este assumpto refiro-me ao que vos disse no meo anterior Relatorio.

### **Industria.**

Tenho a satisfação de annunciar-vos que acha-se estabelecida nesta Capital uma Fabrica de sabão.

Os seos proprietarios Srs. Juan Melano & Comp.<sup>a</sup> enviarão-me amostras do que, como ensaio, fabricarão ; as quaes forão reconhecidas de boa qualidade.

É sendo certo que de uma nova industria, como essa, introduzida na Província por aquelles Srs., muitos beneficios podem resultar á população, dirigi-lhes por isso um officio louvando-os.

He por tanto de esperar-se que de vossa parte não deixareis de dispensar toda e qualquer protecção para o engrandecimento d'aquella Fabrica.

### **Alistamento para o Exercito e Armada.**

Em face das listas enviadas pelas juntas revisoras, mandei confeccionar, e remetti á S. Ex. o Sr. Ministro da Guerra mappas numericos dos cidadãos alistados para o serviço do exercito e armada, conforme as recommendações do Aviso Circular de 26 de Maio do anno proximo passado.

Nesses mappas não foi comprehendida a Comarca de S. Anna do Paranahyba, por não haver até agora me apresentado o resultado de seos trabalhos, que entretanto aguardo, para dar-lhes igual destino.

Por Aviso Circular de 6 de Junho do dito anno me foi communicado que as juntas de sorteio devião adiar a sua reunião para a época que fosse designada pelo Governo Imperial, visto como, pelo facto de não se achar apurado o alistamento em todas as Provincias, não tinha sido possivel até então fixar os contingentes.

Dessa resolução dei sciencia as ditas juntas.

### **Commissão de limites.**

Depois do que a este respeito vós informei no meo anterior Relatorio, continuou a commissão de limites em seos trabalhos, sob a direcção interina do Major d'Engenheiros Francisco Xavier Lopes de Araujo, por ter seguido para a Côrte, com licença, o respectivo chefe Barão de Maracajú.

Chegou ella até pouco adiante da Cidade de Mato Grosso, no lugar denominado — Salinas — a S. O. de Casalvasco, donde foi forçada á regressar, por causa da abundante chuva, que muito cedo começou na passada estação. Acha-se, pois, ella presentemente na Villa de Corumbá, ainda sob a direcção do mesmo Major Araujo, por haver sido dispensado, á seo pedido, o já citado Barão de Maracajú.

### **Estado das Fronteiras.**

Pelo que respeita ás Fronteiras da Provincia, limito-me á dizer-vos que ellas achão-se no goso de paz e tranquillidade, e que tenho fundadas esperanças de que este estado não seja alterado.

### **Obras Publicas.**

GERAES E PROVINCIAES. — Não me tem sido possível, bem á meo pezar, iniciar obra alguma geral ou provincial por falta de consignações.

Tenho, pois, durante a minha administração apenas mandado reparar diversas pontes e fazer varios concertos para conservação d'alguns edificios publicos.

MILITARES. — Tendo sido pelo Ministerio da Guerra dispensado o Capitão reformado de Artilharia do Exercito João Roberto da Cunha Bacellar, do lugar de Director das obras militares desta Capital, designei, por officio de 4 de Dezembro do anno proximo passado para encarregar-se deste ramo do serviço publico, o Engenheiro das obras geraes e provinciaes Dr. Amarilio Olinda de Vasconcellos, de cujo zêlo pelos trabalhos á seo cargo com satisfação dou nesta occasião publico e solemne testemunho.

As obras do edificio destinado á servir de Quartel General do Commando das Armas são as que actualmente se achão em construcção na Capital.

Do Relatorio á este annexo sob n.º 5, que me foi apresentado pelo já citado Engenheiro, vereis o que ha occorrido ácerca das obras publicas.

### **Força Publica.**

GUARDA NACIONAL. — O patriotismo, resignação e disciplina, virtudes já comprovadas da Guarda Nacional da Provincia, são justificadas rasões para declarar-vos que tenho nella a maior confiança.

Em relação á esta força civica, mantem-se ainda o estado de cousas que consignei em meo anterior Relatorio, por não ter até a presente data o Goveano Imperial nomeado Commandante Superior para os municipios fronteiros, nos termos do Decreto n.º 5542 de 3 de Fevereiro de 1874, que faz divisão de municipio fronteiro e não fronteiro. Com a nomeação de tal ou taes Commandos Superiores, o Decreto terá plena execução.

Folgo em iuformar-vos que presentemente não existe na Provincia força alguma de Guarda Nacional em serviço de destacamento.

A força actual da mesma Guarda consta dos mappas aqui juntos sob o annexo n.º 6, os quaes me forão apresentados pelo seu distincto Coronel Commandante Superior Barão de Diamantino.

FORÇA DE LINHA. — Estacionão na Provincia o 3.º Regimento d'Artilharia a cavallo, 2.º Batalhão de Artilharia á pé, 1.º Corpo de

Cavallaria, e os Batalhões 8.º, 19.º e 21.º de Infantaria, que elevão a força á effectividade de 2,481 homens, inclusive 167 presos sentenciados e para sentenciar, os officiaes dos corpos especiaes, trez medicos e cinco pharmaceuticos contractados.

**COMMANDO DAS ARMAS.** — O serviço desta Repartição acha-se perfeitamente regularizado, e é feito com a maior promptidão e desejavel perfeição, devida ao zêlo, intelligencia e dedicação do seo Secretario o Tenente do Batalhão 19.º de Infantaria Joaquim José Ferreira da Silva.

Serve de Ajudante de Ordens do Commando das Armas o intelligente Capitão do dito Batalhão Luiz Antonio do Couto, em quem deposito inteira confiança.

### **Fabrica de Polvora do Coxipó.**

Nutro bem fundadas esperanças de que até o fim do corrente anno seja esta fabrica inaugurada e comece á funcionar. Isto me prometto seo zeloso e incansavel director, Carlos Theodoro José Hugueney.

### **Arsenal de Guerra.**

Continúa como Director o digno e honrado Tenente Coronel do Corpo de Estado-maior d'artilharia Francisco da Costa Rego Monteiro.

Prosegue com bastante regularidade este importante Estabelecimento.

Reconhecendo esta Presidencia que a manufacturação do fardamento para os Corpos do Exercito, estacionados nesta Provincia, podia ser feita neste Arsenal, trazendo com isso a vantagem de offerecer trabalho á muitas familias pobres, dignou-se S. Ex. o Sr. Ministro da Guerra em seo Aviso de 15 de Fevereiro do anno proximo passado declarar-me que ficava restabelecida a pratica de ser manufacturado no Arsenal de Guerra todo o fardamento para as praças dos Corpos existentes na Provincia ; continuando porém a respectiva materia prima, bem como o calçado, á ser fornecido pela Intendencia da Guerra.

Por tanto, logo que chegue a materia prima promettida, o referido Arsenal proporcionará na Capital um vantajoso meio de subsistencia ás classes menos abastadas.

### **Flotilha.**

De accordo com o plano approvedo por Aviso do Ministerio da Marinha de 13 de Maio do anno proximo passado, foi extincto o Comman-

do em Chefe da Força Naval brasileira estacionada no Paraguay, passando os navios que a elle pertencião a constituir a Flotilha desta Provincia, e sendo nomeado para commandante o Chefe de Divisão graduado Candido José Ferreira.

Effectivamente aportou ella no Ladario em 2 de Janeiro do corrente anno, como me foi participado pelo respectivo Commandante, o qual tendo partido em 13 do dito mez para Assumpção, deixou no Commando interino da mesma Flotilha o Capitão-Tenente José Antonio do Alvarim Costa.

### **Companhia de Aprendizes Marinheiros.**

Não tem sido possível elevar-se ao seo estado completo o pessoal desta companhia, e nesta Provincia é isso assaz difficil, o que é de lastimar-se ; porquanto acha-se ella á cargo de um official trabalhador, intelligente e zeloso o 1.º Tenente da Armada Eduardo Frederico Meunier Gonçalves, nomeado interinamente pelo Ministerio da Marinha por aviso de 11 de Maio do anno proximo passado, em substituição do Capitão-Tenente Antonio Joaquim Moreira Marques.

A ordem, asseo e disciplina que nella sempre hei observado, attestão a boa direcção que lhe dá o seo actual commandante.

Disse que é assaz difficil elevar-se ao seo estado completo aquella Companhia, e o motivo é o mesmo que em meo anterior Relatorio enunciei-vos, isto é, que em todas as Provincias onde existe Arsenal de Guerra e neste Companhia de Aprendizes Artifices, os paes e tutores preferem estas ás de Aprendizes Marinheiros, porque destinão-se estes á um ramo de serviço que, mais tarde, os afastará da Provincia, e aquelles se educão, crescem aprendendo um officio mechanic e continuão servindo no mesmo Arsenal, com maior proveito para si e para suas familias, sem o receio de separação, até que cheguão á concluir o seo tempo.

E tanto é isso real que, na Provincia do Rio Grande do Norte e em outras, as Companhias de Aprendizes Marinheiros teem tido maior concurrencia do que as de Provincias mais populosas.

### **Capitania do Porto em Corumbá.**

E' dirigida a Capitania do Porto desta Provincia pelo intelligente e activo Capitão-Tenente Felipe Orlando Schort.

Continúa a reger-se pelo regulamento mandado observar pelo Decree-

to n.º 447 de 19 de Maio de 1846, alterado por muitas disposições posteriores que lhes trouxerão novas incumbencias.

No pessoal desta Repartição, não houve durante o anno findo alteração alguma,

### **Arsenal de Marinha.**

Este estabelecimento no Ladario, ainda que não completamente concluido, he um dos mais importantes do Imperio.

O Governo Imperial não poupando sacrificios, tem em vista a posição geographica desta Provincia, a navegação de grandes rios e os interesses Nacionaes.

A Provincia está, pois, dotada de um Arsenal que muito servirá para sua defesa, como concorrerá para sua prosperidade.

Sob a intelligente e benefica Inspecção do muito distincto Capitão de Mar e Guerra Antonio Claudio Soido, marcha este importante Estabelecimento com muita regularidade, regendo-se actualmente pelo Regulamento annexo ao Decreto n.º 5622 de 2 de Maio de 1874.

### **Secretaria da Presidencia.**

Esta Repartição, cujos trabalhos estão em dia, continúa no estado satisfactorio descripto nos anteriores Relatorios da Presidencia e sob a direcção do Chefe de Secção servindo de Secretario João Bueno de Sampaio, que sempre leal, zeloso, intelligente e activo, merece-me inteira confiança.

Todos os seus empregados são assiduos e procurão bem cumprir os seus deveres, segundo informa-me o referido Secretario interino, sendo merecedores de especial menção o chefe da 2.ª Secção Pedro José da Costa Leite e o official Ildefonso Peixoto de Almeida Pitaluga, que se acha na direcção da 1.ª Secção no impedimento do respectivo Chefe.

O archivo continúa ainda muito mal accommodado em um compartimento da Secretaria que, alem de mui pequeno, é excessivamente humido, mui pouco arejado e de pouca segurança.

Forão, durante o anno proximo passado, por mim admittidos alguns collaboradores, em consequencia da affluencia do serviço ; parte d'elles, porém, tem sido dispensados por não se precisar mais dos seus serviços.

Tendo sido por mim nomeado o Capitão honorario do Exercito Enóch Baptista de Figueiredo, que occupava o lugar de official da 2.ª Sec-

ção da mesma Secretaria, para provisoriamente servir de Encarregado do Deposito de artigos bellicos de Corumbá, nomeação esta que acaba de ser approvada pelo Governo Imperial, exonerei-o por isso d'aquelle emprego, para o qual nomeci, em virtude do art. 19 do respectivo Regulamento, o Amanuense da 1.ª Secção Hugo Paulo Lesko, que já o exercia interinamente desde 27 de Julho do anno proximo passado.

Continuão a ser regularmente publicados pela Imprensa do periodico « A Situação » os actos e expediente da Presidencia.

Para dar-vos ideia dos trabalhos desta Repartição, offereço-vos o anexo sob n. 7, do qual vereis o serviço n'ella feito no decurso do anno proximo passado.

### **Conclusão.**

Tenho, Senhores, cumprido, como me foi possível, o preceito da lei.

Contai com a minha dedicação a bem do engrandecimento desta bella e interessante Provincia, e da felicidade dos seus habitantes.

Ainda uma vez assegure-vos que muito confio em vossa illustração e patriotismo.

Cuyabá, 3 de Maio de 1877.

*Herminio Ernesto da Fonseca.*

# ANNEXO N. 1.



**POLICIA.**

SECRETARIA DA POLICIA DA PROVINCIA  
DE MATO GROSSO EM CUYABA 13 DE  
ABRIL DE 1877.

*M.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>rs</sup>.*

Honrado por Decreto Imperial com a nomeação de Chefe de Policia desta Provincia, corre-me o imperioso dever de apresentar á illustrada consideração de V. Ex.<sup>a</sup> o relatorio geral do estado da Repartição da policia desta Provincia no anno proximo findo.

Tendo entrado em exercicio no dia seis do mez antecedente, é me quasi impossivel ministrar á V. Ex.<sup>a</sup>; em tão breve espaço de tempo, ninuciosas informações e detalhes de tudo quanto se necessita, assim como de tudo quanto occorreo-se; no entretanto, apesar disso, empregarei os melhores esforços, afin de tornar este trabalho o menos incompleto possivel.

**Prevenção e repressão dos crimes.**

A jurisdicção conferida á Policia pela Lei de 3 de Dezembro de 1841 e Regulamento de 31 de Janeiro de 1842, necessitando amplitude dictada pela experiencia para preencher plenariamente sua acção na prevençào e repressão dos crimes, decrescêra pela ultima reforma judicciaria a ponto de enervar-se e. em muitos casos, nullificar-se; porque, sendo-lhe indispensavel liberdade d'acção mais livre e continua para colher indícios e provas contra os criminosos, e levar-os em seguida aos Tribunaes competentes, torna-se-lhe hoje summamente difficil o cumprimento d'esse dever a prol da segurança individual e de propriedade, por se ver subordinada a regras positivas, e sujeita a limites claramente traçados, sobretudo com privação de jurisdicção e competencia para ordenar prisão preventiva, unico meio, na maioria dos casos, de perseverar com efficacia a ordem e tranquillidade publica.

Essa restricção determinada pela Lei de 20 de Setembro de 1871. para quebrar as armas do arbitrio, e suffocar os abusos que se praticavão contra a liberdade individual, tem merecido commentarios por abalizados criminalistas; a experiencia de um quinquennio de sua execução, mostrou á evidencia que o Legislador exaggerou o principio que regula os casos de prisão preventiva, enfraquecendo a acção da autoridade, á quem attribuiu o direito das primeiras investigações no cri-

me, e sacrificando a defeza da sociedade. Passou-se com tão fórte reacção de um extremo a outro, quando, á meo ver, seria preferivel que se augmentasse a responsabilidade dos agentes da policia na decretação das prisões e que a tornassem effectiva os juizes e tribunaes superiores, de que despojar esses agentes d'aquella prerogativa que, uzada com criterio, precavia a sociedade de funestas consequencias da impunidade, servindo a justiça conforme as regras por ella estabelecidas.

Aguardo, n'esse sentido, providencia que, sem desproteger a liberdade individual, penha lemites a perpetração dos delictos pelo quasi nenhum temor da pena.

### **Tranquillidade e segurança publica.**

Apezar do abuso da liberdade da imprensa para concitar a parte menos sensata da população contra a força moral do governo, attribuindo-lhe prevenção e injustiça de poder em secs actos para aggreddil-o com maior virulencia em despeito de pretensões exaggeradas e mallogradas; apezar do uso immoderado, que se tem feito, do direito de tradusir por escripto o pensamento, procedimento que não importa liberdade, mas sim licença que deturpa sua rasão e fim, por contrariar a nobre e elevada missão que em outros Paizes convertem-se em verdadeiro sacerdocio como pharól da opinião publica; apesar de não se encherger com pratica tão abusiva e enraizada nos partidos que se achão em opposição, o sentimento do espirito publico, para julgar-se das necessidades e aspirações dos cidadãos; apesar finalmente d'estas e outras difficuldades com que luta a Policia para manter a ordem e tranquillidade publica de que é responsavel, dispondo de pequenos recursos, e de uma força insufficiente para a consecução de tão importante commettimento, ainda assim não soffrêo a segurança publica alteração alguma durante o anno proximo findo, graças á boa indole do povo Cuyabano: as proprias eleições geraes, primarias e secundarias que ha pouco se fizeram, alem da Municipal e de Juizes de Paz, nenhuma perturbação perigosa produsirão, correndo calma e pacifica a luta politica, devido ao espirito de ordem e de respeito a autoridade, que soem prestar os seus habitantes.

### **Segurança individual e de propriedade.**

A embriaguez fornecida á população pelos botiquins e tabernas, o amor proprio mal entendido, e sobre tudo as susceptibilidades em pon-

tos de honra; que levão o offendido ao disforço particular, por insufficiencia das Leis penacs na punição de crimes commettidos contra o pudôr, são as causas mais efficientes da pratica de crimes contra a segurança individual.

Alem destas, outras causas existem que só os Poderes do Estado poderã extirpar com providencias aconselhadas pelos exemplos de outros paizes, onde tem-se conseguido crear a segurança individual e de propriedade de garantias mais solidas e efficazes.

Sim, a má educação moral e religiosa; a difficuldade de communição em uma Provincia vasta como esta, que retarda a expedição de ordens, que difficulta a execução, e facilita aos criminosos meios promptos de subtrahirem-se á acção da justica; a carencia de policia correccional e de força policial que esteja em proporção dos habitantes de cada povoado; o agazalho e protecção que dispensão alguns proprietarios aos criminosos que à elles recorrem; a facilidade com que se concede — habeas corpus — e permite-se fiança provisoria aos criminosos; a exeguidade de recursos pecuniarios para se poder ter uma policia preventiva, auxiliada por agentes secretos incumbidos da denuncia de planos criminosos concertados nas trêvas, e dos lugares onde se reu-nem, trabalhão, e se occultão até levarem-n'os a effeito; a impunidade dos criminosos pelo Jury que, as mais das vezes, absolve individuos, cujos crimes estão provados, ou por falta de escrupulo, ou de independencia; o uso de armas prohibidas, e de jogos em casas escolhidas nas ruas menos frequentadas da Cidade; a falta de occupação aos proletarios e invalidos; finalmente o luxo exagerado, desenvolvido n'estes ultimos tempos pelas classes menos favorecidas dos bens da fortuna; constituem realmente elementos poderosos de crimes contra a segurança individual e de propriedade, que mais não avultão por causa da vigilancia exercida pela policia, apesar dos pequenos recursos de que dispõe.

Do mappa sob n.º 1 que acompanha este relatorio, verá V. Ex.ª a cifra dos crimes contra as pessoas, e contra a propriedade, segundo as participações feitas por diversas autoridades á esta Repartição.

### **Crimes praticados por escravos.**

Crcio que a maior perpetração dos crimes por escravos, não se deve exclusivamente attribuir nem á influencia da lei n.º 2040 de 28 de Setembro de 1871, nem á severidade no tratamento das fazendas, porquç

esta injusta suspeita, que pôde pertencer a poucos senhores menos complacentes, não deve recahir sobre a classe inteira de proprietarios que, revestidos da dignidade de homens civilisados, associados ao trabalho pelo amor ao torrão lavrado por esforços da intelligencia e da aptidão, muito hão contribuido para a riqueza publica, e prosperidade do paiz.

A importação de escravatura n'estes ultimos tempos, para ser aqui vendida, composta de refugos, e até de criminosos, que devião ser antes entregues á acção da justiça, e ao sentimento natural da rapida transição que se lhes impoz, separando-os bruscamente do lugar do nascimento, das affeições do lar, da familia mal ou bem constituida, dos habitos, e do trabalho em que vivião, se deve attribuir a influencia dos poucos crimes, commettidos por essa classe bruta e ignorante, como se vê do mappa referido no periodo antecedente. Além disto, a pena de galés, sendo proficua á outras classes da sociedade, é n'a dos escravos um incentivo para os crimes, porque esses infelizes, sem conhecerem os senhores á quem vão servir, fogem muitas vezes, revoltão-se por qualquer acto de disciplina, tornão-se delinquentes, e até fazem-se responsaveis por crimes que não commetterão, só para alcançarem aquella pena.

D'ahi tem-se originado a tendencia do Jury em crear circumstancias para desclassificar os crimes, negando a qualidade de feitor ou de senhor na pessoa do offendido, e em reconhecer outrosim a attenuante de minoridade contra a evidencia dos autos, para converter a pena de galés em açoites, e prejuizos desta ordem reclamão necessariamente uma reforma penal á bem da administração da justiça.

### **Aggressões de indios.**

As aggressões, com que os indios selvícolas costumão assolar os habitantes do interior da Provincia, repetirão-se infelizmente tanto no anno passado, como neste em que estamos, porque a tribu dos Coroados e outras, durante a estação chuvosa, abandonão seus aldeamentos, que nada tem de fixo, para commetterem depredações por esses estabelecimentos, que se achão dissiminados pelo interior da Provincia. Apenas porem tive conhecimento dos ultimos factos que lançarão a consternação e o terror nos lugares do — Boqueirão e Boa-vista — dirigi-me incontinenti á V. Ex.<sup>a</sup> que auxiliou-me, em taes conjecturas, com medidas as mais energicas, tanto no sentido repressivo como preventivo.

Com effeito, além do destacamento de 40 praças, sob o commando de um Capitão, e mais officiaes que V. Ex.<sup>a</sup> fez anteriormente expedir a

Freguezia de Santa Anna da Chapada para defender e proteger a criação e lavoura de seus habitantes por elles aggreddidas, marchou para o sertão no dia 17 do mez passado o Capitão do Corpo Policial Sabino Fernandes de Souza com mais 40 praças, encarregado de tomar trilhadores, e seguir ao encalço dos índios até os aldeamentos, com instrução de não os atacar, mas sim de afugental-os para lugares remotos, usando das armas unicamente no caso de legitima defeza, e apprehendendo as crianças de ambos os sexos, para serem convenientemente educadas, e preparadas a viverem em communhão social, por não ser conforme ás idéias do seculo, nem conveniente ao Imperio a diminuição de sua população, mediante o rigor com essa parte da raça humana que, sem noções de civilisação, vivem errantes e ignorantes.

Além disto convencido, com V. Ex.ª, de que as diligencias militares tem o merito de tranquillisar os espiritos assustados dos moradores dos lugares assaltados, não só communiquei por officio de 17 de Março ultimo ao Subdelegado do Districto da Chapada a expedição que seguira para o sertão contra os índios, como tambem recommendei-lhe que puzesse em movimento a força ahi destacada em rumos diversos, como reforço d'aquella, dando de tudo conhecimento aos seus habitantes, para augmental-as com seu voluntario concurso. Finalmente, com as providencias expostas, parece-me que os moradores do Districto de Santa Anna da Chapada ficarão por algum tempo aliviados de tal flagello, sem embargo de outros meios de natureza diversa que estuda a policia para terminal-o de uma vez.

### **Quilombos.**

Além do quilombo já conhecido do rio manso, e de outros que há dessiminados no interior do Termo da Villa do Diamantino, cuja extincção tem sido á policia difficil conseguir na continuação de suas diligencias, por avisos, segundo consta, que prestão conniventes aos quilombolas, com quem commercião lucrativamente, diz-se haver um outro em maior escala nas immedições da povoação de S. Mathias, na provincia de Chiquitos pertencente á republica de Bolivia, não longo do destacamento da Corixa, districto da Cidade de S. Luiz de Caceres, onde, não só escravos fugidos do imperio, como desertores e criminosos em grande numero, se tem reunido. A circumstancia de estar situado em territorio boliviano, vedando á policia a promoção directa de sua extincção, reclama que o governo imperial se digue influir para esse fim.

### **Accidentes, factos notaveis e semistros.**

Todos os factos, que possão ser assim classificados, constão do mappa annexo, sob n.º 1. Abstenho-me de apreciar as causas que os determinarão, porque, ou são de apreciação e rasão conhecida pelo que as notas lançadas nos lugares respectivos me dispensão de um tal trabalho, ou tem origem desconhecida, e então não posso desenvolvê-la com precisão e competencia, por falta de conhecimentos profissionais.

### **Estrangeiros entrados e sahidos desta Provincia.**

Em Corumbá está encarregado da policia e visita um Amanuense externo desta Repartição, e nesta Cidade o Subdelegado do 2.º Districto.

Estes dous empregados carecem de ter á sua disposição duas lanchas ou escaleres para esse serviço, que deve ser feito com muita presteza e regularidade.

O movimento relativo aos estrangeiros que entrarão n'esta Provincia vindos de fóra do imperio, e dos que della sahirão para fóra do Paiz durante o anno findo, consta dos mappas n.ºs 2 e 3.

### **Captura de criminosos e desertores.**

Os criminosos e desertores, capturados durante o anno findo, constão do mappa n.º 1. Poderia ter sido o numero de uns e outros maior, se por ventura não fosse tão pequena a força policial de que dispõe a provincia, se prestassem os particulares auxilios que, de momento, precisão muitas vezes as autoridades policiaes para effectuarem taes apprehensões, e senão houvesse, finalmente, tanto desamor aos cargos policiaes, pelo character instavel e gratuito de suas respectivas funcções, da parte dos agentes auxiliares e poderosos da policia, á quem o Legislador investio de altos deveres para plantarem o imperio da lei, confiado na dedicacão, zêlo, e patriotismo de todos á pról da ordem e da tranquillidade publica.

### **Alimentação dos presos pobres.**

São alimentados á custa dos cofres provinciaes quasi todos os presos recolhidos á Cadeia em consequencia de seo miseravel estado. O fornecimento correspondente é feito por arremataçãõ annual, de conformidade com o disposto no art.º 157 do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, e, só na falta de concorrentes, póle ser contractado

particularmente com pessoa idonea, e pelo mesmo praso, pela Camara Municipal, hoje incumbida pelo orçamento provincial do onus e pagamento de sua respectiva importancia, mediante tabellas feitas e remetidas pela policia para os fins convenientes.

### **Força policial.**

Constando a força da policia d'esta Provincia, até 31 de Dezembro de 1875, de uma companhia de Infantaria, composta de 66 praças de pret, e dous officiaes, foi por acto de V. Ex.º datado de 24 de Dezembro do dito anno, elevada a Corpo policial com duas companhias de 66 praças de pret, alem d'officiaes, cujo pessoal demonstra o mappa n.º 4.

Este corpo está ainda incompleto, porem, attingindo mesmo seo estado completo será insufficiente para as necessidades do serviço que, de dia a dia, se augmentão.

Pelo art.º 3.º § 16 da Lei n.º 2,640 de 22 de Setembro de 1875 foi concedido o credito de 600:000\$000 para auxilio das provincias, e o Aviso de 20 de Outubro subsequente, que fez a distribuição do credito, destinou á de Mato Grosso a quantia de 40:000\$000; esta porem reunida a de 33:232\$560 reis votada pelo art.º 1.º § 7.º da Lei provincial, n.º 15, de 12 de Setembro de 1872, mappa n.º 4, não sendo bastante para levar-se á effeito o Corpo policial creado posteriormente pela Lei provincial n.º 14, de 9 de Julho de 1874, composta de 4 companhias de 78 praças cada uma, formando todas um total de 300 praças de pret com 16 officiaes, tem conservado sem alteração alguma o corpo organizado á 24 de Dezembro de 1875 que, assemelhando-se a um batalhão de linha, deve formar um todo mais ou menos completo, áfim de estar prompto á mover-se em massa; no entretanto que o serviço policial exige que a força, encarregada de sua execução, seja fraccionada em destacamentos mais ou menos permanentes, e afastados uns dos outros, para que estendão a sua acção protectora a todos os pontos da provincia.

E' nesse sentido que o Aviso de 31 de Dezembro de 1873 revéla a necessidade imperiosa de crear-se guarda policial local em cada districto, e a substituição da que anteriormente prestava a Guarda Nacional ex vi das disposições contidas no Capitulo 2.º do T. 4.º da Lei de 19 de Setembro de 1850, que hoje se achão revogadas pela de 10 de Setembro de 1872, dividindo-se em commandos independentes um dos outros, e todos directamente subordinados á Presidencia. Este detalhe, porem,

proporcionando o inconveniente de uma direcção que não pôde abranger as condições geraes do serviço, aconselha o procedimento de reunil-as e subordinal-as ao Corpo de policia, que faz o serviço urbano da Capital, para o alcance d'aquelle desideratum. Limito-me pois ás considerações expostas, confiado de que V. Ex.<sup>a</sup>, de accordo com o Corpo Legislativo da Provincia, satisfará a necessidade que venho de expender com a expedição de Regulamento que defina os deveres dos engajados, as attribuições da autoridade, as regras do serviço, as penas por infracção d'elle, e as garantias proprias da instituição.

### **Prisões publicas.**

A respeito das cadeias e casas de detenção da Provincia, louvo-me na opinião dos muitos magistrados que tem gerido a administração policial, e entre as peças officiaes que mais luzes offerecem sobre o assumpto, considero digno de consulta o Relatorio apresentado o anno passado pelo illustrado Doutor José Joaquim Ramos Ferreira, solicitando os melhoramentos por elle reclamados. Por agora só accrescentarei que a providencia de seguir-se no reparo e edificação das prisões uma planta organizada pela repartição das obras publicas, com differença apenas entre Cidades e Villas, torna-se de grande vantagem, não só para os cofres da Provincia, porque evita o arbitrio na despeza, que poderá variar só em relação ao custo do material e mão d'obra, como para o regimen que a lei manda observar nas divisões do edificio, sua commodidade e segurança.

O movimento da Cadeia da Capital consta do mappa n.º 5.

### **Salubridade publica.**

Nenhuma epidemia alterou o bom estado sanitario da Provincia, tendo-se por tanto limitado a acção da policia, em relação á objecto de tão magna importancia, a fazer cumprir os regulamentos e mais disposições hygienicas estabelecidas pela autoridade competente, e auxiliar-a na repressão dos contraventores.

Sepultarão-se n'esta Cidade 141 pessoas; sendo :

|                |     |
|----------------|-----|
| Livres. ....   | 128 |
| Escravos. .... | 13  |

Das Freguezias externas á Capital não vierão as respectivas relações.

## **Administração policial.**

Durante o anno findo nenhuma alteração se fez na divisão policial desta Provincia sobre Delegacias anteriormente creadas, havendo augmento unicamente de uma Subdelegacia provida de autoridade, no Termo da Villa de Santa Cruz de Corumbá, denominada Ladario, dictada pela necessidade de ordem e segurança publica, base de toda a divisão territorial em relação aos interesses da policia : o n.º e denominações de todas as outras demonstra o mappa n.º 6.

Houverão 17 nomeações, e 30 demissões de Delegados, e Subdelegados e seus supplentes.

Por informações obtidas, sei que não se levou ainda á effeito a nova divisão de quarteirões dos districtos externos á Capital, por carencia de pessoal habilitado para occupar os lugares de inspector. Encontrei vagos alguns cargos de Delegado, de Subdelegado, e de Supplentes em differentes localidades do interior da Provincia, que serão preenchidos, logo que vierem as informações que exigi a respeito, visto como ninguem ignora que a instrucção, no interior da Provincia, acha-se em bastante atraso, não havendo, em alguns lugares, de quem se lançar mão para taes cargos ; porque uns recusão aceitá-los, por trazer compromettimentos, odios, e abandono de seus interesses sem remuneração alguma ; outros por lhes faltár a força publica que lhes dê apoio, e recusa os preceitos legais á entidade pratica e realidade efficaz ; e muitos outros da povoação, embora idoneos e habilitados, por morarem á grande distancia.

### **Delegados e Subdelegados.**

Apezar do que dito fica anteriormente sobre esta classe importante de auxiliares desta Repartição, a quem a Lei investio d'altos deveres confiado no patriotismo dos serventuarios ; porque realmente o Delegado, o Subdelegado, o Inspector de quarteirão são agentes necessarios, e tão necessarios que alem dos deveres policiaes, diversas leis os investirão de fortes attribuições, como a lei eleitoral, a do recrutamento e tantas outras regulamentadas pelo Governo ; só tenho palavras de louvor para os cidadãos que não recusarão o seo valioso concurso, para tornar real e proveitosa a acção local da autoridade, tão necessaria ao bem ser publico.

Sim. Exm. Sr. , quando se considera que rarissima vez obtem taes funcionarios uma recompensa qualquer pelo civismo que desenvolvem,

e que a aggressão de uns á viva voz, e de outros pela imprensa, é o quinhão que lhes cabe em partilha, ao passo que se exige delles completa impassibilidade, ainda em presença das maiores provocações, das injurias mais torpes e pungentes, não se pôde deixar de reconhecer como acto de inteira justiça a menção honrosa que acabo de fazer.

### **Secretaria da Policia.**

Esta Repartição de accordo com o disposto nos art.º 2.º e 3.º do Decreto n.º 1898 de 21 de Fevereiro de 1857, compõe-se de: 1 Escriptuario servindo de Secretario, 2 Amanuenses internos, 1 Amanuense externo com residencia em Corumbá e 1 Porteiro servindo de continuo, cujo pessoal consta do mappa n.º 7.

Se o trabalho da Secretaria se limitasse sómente a fazer a correspondencia e registral-a, esse pessoal seria sufficiente; porem sendo os amanuenses quasi sempre distrahidos com inqueritos, termos de bem viver e segurança, corpos de delicto, exames, vesitas etc., torna-se o pessoal existente completamente insufficiente para o trabalho mais necessario: precisa-se do augmento de mais dous amanuenses, ficando alternativamente um delles de dia á policia para as occurrencias extraordinarias, e os outros tres empregados na feitura e registro da correspondencia e archivo.

Houverão nesta Repartição as demissões e nomeações seguintes, á saber: á 6 de Abril foi demittido Antonio Carlos Rodrigues, do lugar de Porteiro, e nomeado Francisco Rodrigues de Siqueira, á 4 de Dezembro foi demittido Francisco Rodrigues de Siqueira do lugar de Porteiro, sendo nomeado na mesma data para substituil-o Eleuterio José Joaquim Rodrigues.

Finalmente, do mappa n.º 8 vê-se quaes os trabalhos feitos durante o anno passado, confessando-me reconhecido aos actuaes empregados pela boa vontade com que satisfazem os trabalhos que lhes são confiados.

### **Considerações geraes.**

Removidas essas difficuldades que indicamos no corpo deste trabalho, das quaes as principaes são a falta de pessoal habilitado, a força policial, em n.º sufficiente, e de reforma em algumas disposições da Lei n.º 2,033 de 20 de Setembro de 1871, com especialidade sobre a prisão preventiva; e satisfeitas algumas necessidades como sejam: a reforma do

regulamento policial a criação de disposições regulamentares do engajamento de camaradas para evitar o acoutamento de negros fugidos e desertores, que no interior da Provincia se faz por especulação em não pequena escala; e finalmente a iluminação publica, cuja falta em uma Cidade edificada em um terreno todo irregular, cercada de collinas, correços, e cheia de escondrijos, muito facilita a impunidade dos criminosos; teremos uma boa policia, porque ainda mesmo lutando com essas difficuldades e necessidades, muito tem melhorado o serviço policial.

Eis resumidamente, Exm. Sr., o estado da Repartição de policia á meu cargo, e as necessidades mais urgentes deste ramo do serviço publico; e, antes de terminar este trabalho, permitta V. Ex.ª que cumpra o grato dever de felicitar a Provincia pela sabia, patriotica, e honesta administração, com que tem V. Ex.ª sabido desenvolver seos recursos, pedindo, em conclusão, desculpa pelas faltas de que se resente, devido aos poucos dias que estou dirigindo o honroso cargo que occupo.

Deus Guarde á V. Ex.ª

Ill.º e Ex.º Sr. General Hermes Ernesto da Fonseca, Dignissimo Presidente da Provincia.

O Chefe de Policia,

*José da Costa Leite Falcão.*



# N. 2.

**Mappa demonstrativo dos Estrangeiros entrados na Provincia de Matto Grosso durante o anno de 1876.**

| MEZES                 | NACIONALIDADES.   |        |         |        |            |          |          |         |        |          |                |        |       |           | Total | SEXO   |          | ESTADO |          |        | PROFISSÃO |          |           |      | Total | Observações. |             |             |
|-----------------------|-------------------|--------|---------|--------|------------|----------|----------|---------|--------|----------|----------------|--------|-------|-----------|-------|--------|----------|--------|----------|--------|-----------|----------|-----------|------|-------|--------------|-------------|-------------|
|                       | Mexico            | Africa | Prussia | Grecia | Inglaterra | Hespanha | Paraguay | Austria | França | Portugal | Rep. Argentina | Italia | Chile | Allemanha |       | Suissa | Oriental | Homens | Mulheres | Casado | Viuvo     | Solteiro | Commercio | Arte |       |              | Agricultura | Sem officio |
|                       | Janeiro . . . . . |        |         |        |            | 4        | 38       | 1       | 5      | 3        | 1              | 11     | 1     |           |       |        |          | 64     | 41       | 23     | 3         | 2        | 59        | 6    |       |              | 8           | 3           |
| Fevereiro . . . . .   |                   |        |         | 1      | 2          | 3        | 88       |         |        | 2        | 3              | 10     |       | 1         | 1     | 112    | 59       | 53     | 16       |        | 96        | 2        | 16        |      | 94    | 112          |             |             |
| Março . . . . .       |                   |        |         |        | 3          | 3        | 116      |         | 1      | 1        | 6              | 11     |       | 1         |       | 141    | 55       | 86     | 3        |        | 138       | 4        | 16        | 1    | 120   | 141          |             |             |
| Abril . . . . .       |                   |        |         |        |            | 4        | 45       |         | 7      | 7        | 1              | 12     |       |           | 1     | 77     | 38       | 39     |          | 1      | 76        | 5        | 12        |      | 60    | 77           |             |             |
| Maió . . . . .        |                   |        | 1       | 2      |            | 5        | 264      |         | 2      | 6        | 6              | 26     |       |           |       | 312    | 123      | 189    | 5        |        | 307       | 9        | 12        | 11   | 280   | 312          |             |             |
| Junho . . . . .       |                   |        |         |        | 1          | 1        | 2        | 1       |        | 3        |                | 3      |       |           |       | 11     | 9        | 2      | 4        |        | 7         | 7        |           |      | 4     | 11           |             |             |
| Julho . . . . .       |                   | 1      |         |        |            | 4        | 95       | 9       | 8      | 7        |                | 21     |       |           |       | 145    | 84       | 61     | 3        |        | 142       | 10       | 17        | 12   | 106   | 145          |             |             |
| Agosto . . . . .      |                   |        |         |        |            |          |          |         |        |          |                |        |       |           |       |        |          |        |          |        |           |          |           |      |       |              |             |             |
| Sétembro . . . . .    | 1                 |        |         |        |            | 6        | 108      |         | 2      | 6        | 2              | 46     |       |           | 2     | 173    | 96       | 77     | 10       | 3      | 160       | 8        | 17        | 1    | 147   | 173          |             |             |
| Outubro . . . . .     |                   |        |         |        | 2          | 8        | 48       | 2       | 7      | 8        | 4              | 14     |       |           | 1     | 94     | 53       | 41     | 23       |        | 71        | 7        | 21        |      | 66    | 94           |             |             |
| Novembro . . . . .    |                   |        |         |        | 1          | 5        | 32       |         |        | 4        | 1              |        | 14    | 2         | 1     | 61     | 47       | 14     | 5        |        | 56        | 7        | 13        | 4    | 37    | 61           |             |             |
| Dezembro . . . . .    |                   |        |         |        |            | 9        | 24       |         | 7      | 7        | 22             | 14     |       | 2         | 1     | 86     | 51       | 35     | 16       | 1      | 69        | 22       | 17        | 2    | 45    | 86           |             |             |
| Somma . . . . .       | 1                 | 1      | 1       | 3      | 9          | 52       | 859      | 13      | 39     | 54       | 46             | 168    | 15    | 6         | 4     | 1276   | 656      | 620    | 88       | 7      | 1181      | 37       | 149       | 34   | 1006  | 1276         |             |             |
| Somma geral . . . . . |                   |        |         |        |            |          |          |         |        |          |                |        |       |           |       | 1276   | 656      | 620    | 88       | 7      | 1181      | 37       | 149       | 34   | 1006  | 1276         |             |             |

Secretaria da Policia da Provincia de Matto Grosso em Cuiabá, 13 de Abril de 1877.

O Escripturario servindo de Secretario,

*Manoel Teixeira Coelho.*

**Mapa demonstrativo dos Estrangeiros sahidos da Provincia de Matto Grosso durante o anno de 1876.**

| MEZES                 | NACIONALIDADES. |        |            |          |                |          |          |         |        |         |           | Total | SEXO   |        | ESTADO   |        |       | PROFISSÃO |           |      |             | Total | Observações. |
|-----------------------|-----------------|--------|------------|----------|----------------|----------|----------|---------|--------|---------|-----------|-------|--------|--------|----------|--------|-------|-----------|-----------|------|-------------|-------|--------------|
|                       | Paraguay        | Italia | Inglaterra | Hespanha | Rep. Argentina | Portugal | Oriental | Bolivia | França | Austria | Allemanha |       | Suissa | Homens | Mulheres | Casado | Viuvo | Solteiro  | Commercio | Arte | Agricultura |       |              |
| Janeiro . . . . .     | 10              | 1      | 1          | ..       | ..             | ..       | ..       | ..      | ..     | ..      | ..        | ..    | 12     | 2      | 10       | ..     | ..    | 12        | 2         | ..   | 10          | 12    |              |
| Fevereiro . . . . .   | 8               | ..     | ..         | 1        | 1              | 1        | ..       | ..      | 1      | ..      | ..        | ..    | 12     | 5      | 7        | ..     | ..    | 12        | 1         | ..   | 11          | 12    |              |
| Março . . . . .       | 7               | 13     | ..         | 10       | 11             | 2        | 2        | 1       | 1      | ..      | ..        | ..    | 47     | 38     | 9        | 3      | 1     | 43        | 5         | 5    | 37          | 47    |              |
| Abril . . . . .       | 2               | 2      | ..         | 3        | 1              | 2        | ..       | ..      | ..     | ..      | ..        | ..    | 10     | 7      | 3        | 2      | ..    | 8         | 4         | 2    | 4           | 10    |              |
| Maió . . . . .        | 6               | 5      | ..         | 1        | ..             | 1        | ..       | 1       | 2      | 2       | ..        | ..    | 18     | 14     | 4        | 3      | ..    | 15        | 6         | 2    | 8           | 18    |              |
| Junho . . . . .       | 3               | 2      | ..         | ..       | ..             | 1        | ..       | ..      | 1      | ..      | 1         | ..    | 8      | 5      | 3        | 1      | ..    | 7         | 1         | ..   | 5           | 8     |              |
| Julho . . . . .       | 5               | 21     | ..         | ..       | ..             | 2        | ..       | ..      | ..     | ..      | ..        | ..    | 28     | 22     | 6        | 3      | ..    | 25        | 11        | 8    | 9           | 28    |              |
| Agosto . . . . .      | ..              | ..     | ..         | ..       | ..             | ..       | ..       | ..      | ..     | ..      | ..        | ..    | ..     | ..     | ..       | ..     | ..    | ..        | ..        | ..   | ..          | ..    |              |
| Setembro . . . . .    | 9               | 6      | 2          | 1        | 1              | 2        | ..       | ..      | 1      | ..      | 1         | ..    | 23     | 17     | 6        | 4      | ..    | 19        | 7         | 1    | 15          | 23    |              |
| Outubro . . . . .     | 13              | 12     | ..         | 3        | 2              | 3        | ..       | ..      | 1      | ..      | 1         | ..    | 35     | 23     | 12       | 9      | ..    | 26        | 10        | 3    | 22          | 35    |              |
| Novembro . . . . .    | 3               | 1      | ..         | ..       | ..             | 3        | ..       | ..      | ..     | ..      | 1         | ..    | 8      | 5      | 3        | 2      | ..    | 6         | 3         | 1    | 4           | 8     |              |
| Dezembro . . . . .    | 12              | 1      | ..         | 5        | 1              | 2        | ..       | ..      | 2      | ..      | ..        | ..    | 23     | 13     | 10       | ..     | ..    | 23        | 7         | 1    | 15          | 23    |              |
| Somma . . . . .       | 78              | 64     | 3          | 24       | 17             | 19       | 2        | 2       | 9      | 2       | 3         | 1     | 224    | 151    | 73       | 27     | 1     | 196       | 57        | 27   | 140         | 224   |              |
| Somma geral . . . . . |                 |        |            |          |                |          |          |         |        |         |           |       | 224    | 224    |          |        |       | 224       |           |      |             | 224   |              |

Secretaria da Policia da Provincia de Matto Grosso em Caiabá, 13 de Abril de 1877.

O Escripturario servindo do Secretario,

*Manoel Teixeira Coelho.*



## CORPO POLICIAL

Criado pela Lei Provincial n.º 22 de 9 de Julho de 1874.

|           |                                    |     |
|-----------|------------------------------------|-----|
| OFFICIAES | Major Commandante.....             | 1   |
|           | Alferes Ajudante.....              | 1   |
|           | Capitães.....                      | 2   |
|           | Tenentes.....                      | 2   |
|           | Alferes.....                       | 2   |
|           | « Secretario e Quartel Mestre..... | 1   |
| INFR.     | 1.º Sargentos.....                 | 2   |
|           | 2.º «.....                         | 2   |
|           | Furrieis.....                      | 2   |
| SOLD.     | Cabos.....                         | 12  |
|           | Soldados.....                      | 104 |
|           | Cornetas.....                      | 4   |
|           | Somma.....                         | 135 |

### Força actual.

| Em 31 de Dezembro<br>de 1876. | EST.º MAIOR  |                |               | OFF.ºs   |          |         | INF.ºs        |           |          | Soldados | Cornetas | Total |       |
|-------------------------------|--------------|----------------|---------------|----------|----------|---------|---------------|-----------|----------|----------|----------|-------|-------|
|                               | Major Comm.º | Alf.º Ajudante | Alf.º Q.º m.º | Capitães | Tenentes | Alferes | 1.º Sargentos | 2.º Ditos | Furrieis |          |          |       | Cabos |
| Estado effectivo              | 1            | 1              | 1             | 2        | 2        | 2       | 2             | 3         | 2        | 12       | 82       | 1     | 111   |
| Falta completar               |              |                |               |          |          |         |               |           |          |          | 22       | 3     | 25    |
| Estado completo               | 1            | 1              | 1             | 2        | 2        | 2       | 2             | 3         | 2        | 12       | 104      | 4     | 136   |

No numero dos effectivos tem um 2.º Sargento aggregado. O Alferes Quartel Mestre serve tambem o lugar de Secretario.

Verba votada pela lei provincial n.º 15 de 12 de Dezembro de 1872, art.º 1.º § 7.º..... 33:232\$500

*A saber :*

|   |                    |
|---|--------------------|
| Vencimentos dos officiaes e praças.....               | 32:352\$500        |
| Alugueis de casa para quartel.....                    | 480\$000           |
| Expediente, luzes e eventuaes.....                    | 400\$000           |
| Somma.....  | <u>33:232\$500</u> |
| Auxilio dado á Força Policial pelos cofres geraes.... | 40:000\$000        |
| Total.....  | <u>73:232\$500</u> |

Secretaria da Policia em Cuiabá, 13 de Abril de 1877.

O Escripturario servindo de Secretario,  
*Manoel Teixeira Cecillo.*

# N. 5.

## Movimento da Cadeia Publica desta Capital durante o anno de 1876.

|  |            |
|--|------------|
| Existião presos.....   | 42         |
| Forão presos.....  | <u>157</u> |
| Somma.....   | <u>199</u> |
| Forão soltos .....   | 171        |
| Ficão existindo.....   | 28         |
| Secretaria da Policia da Provincia de Matto Grosso em Cuiabá, 13 de Abril de 1877. |            |

O Escripturario servindo de Secretario,

*Manoel Teixeira Coltho.*

N. O.

Mapa demonstrativo do pessoal empregado na administração da Policia da Provincia no ano de 1876.

| CARGOS            | DISTRITOS POLICIAES. |          |        |               |            |         |      |            |        |             |              |         |           |         | OBSERVAÇÕES. |         |             |           |         |       |                       |   |
|-------------------|----------------------|----------|--------|---------------|------------|---------|------|------------|--------|-------------|--------------|---------|-----------|---------|--------------|---------|-------------|-----------|---------|-------|-----------------------|---|
|                   | Capital              | Pedro 2. | Brotas | Santo Antonio | Livramento | Chapada | Guia | Rio Grande | Pocone | Villa Maria | Matto-Grosso | Rozario | Damantino | Corumbá |              | Ladario | S. Lourenço | Itaculama | Miranda | Nioac | S. Anna do Paranahyba |   |
| Delegados.....    | 1                    | .        | .      | .             | .          | .       | .    | .          | 1      | 1           | 1            | 1       | 1         | 1       | .            | .       | .           | 1         | .       | 1     | 1                     | Estão preenchidos todos os lugares.                       |
| Supplentes.....   | .                    | .        | .      | .             | .          | .       | .    | .          | 3      | 2           | 3            | 2       | 2         | 3       | .            | .       | .           | 3         | .       | 1     | 1                     | Existem 8 vagas de supplentes das Delegacias.             |
| Subdelegados..... | 1                    | 1        | 1      | 1             | 1          | 1       | 1    | 1          | 1      | 1           | 1            | 1       | 1         | 1       | 1            | 1       | 1           | .         | 3       | 1     | 1                     | Existe vago o lugar de Subdelegado de Miranda.            |
| Supplentes.....   | 1                    | 2        | 3      | 2             | 2          | 3       | 3    | 3          | 3      | 3           | 3            | 2       | 2         | 1       | 1            | 1       | 2           | 3         | 3       | 1     | 1                     | São 17 vagas as que existem de supplentes de Subdelegado. |

Secretaria da Policia da Provincia de Matto Grosso em Cuiabá, 13 de Abril de 1877.

O Escripturario servindo de Secretario,  
Manoel Teixeira Coelho.

N.º 7

**Quadro do pessoal da Secretaria da Policia da Provincia de Matto-Grosso.**

| EMPREGOS                      | NOMES                               | OBSERVAÇÕES.                                |
|-------------------------------|-------------------------------------|---|
| Secretario . . . . .          | Manoel Teixeira Coelho . . . . .    | Nomeado por Decreto de 25 de Julho de 1874. |
| Amanuense interno . . . . .   | Gabriel Nunes Nogueira . . . . .    | Portaria de 18 de Setembro de 1873.         |
| Amanuense interno . . . . .   | Frederico Adolpho Josetti . . . . . | Portaria de 28 de Outubro de 1873.          |
| Amanuense externo . . . . .   | Augusto Chevalier . . . . .         | Portaria de 4 de Maio de 1875.              |
| Porteiro servindo de continuo | Eleuterio José Joaquim Rodrigues    | Portaria de 4 de Dezembro de 1876.          |

Secretaria da Policia da Provincia de Matto Grosso em Cuiabá, 13 de Abril de 1877.

O Escriptuario servindo de Secretario,  
*Manoel Teixeira Coelho.*

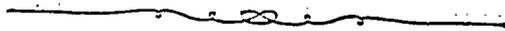
**Mapa demonstrativo da correspondencia feita por esta  
Repartição durante o anno de 1876.**

| A QUEM EXPEDIDO        | NÚMEROS | OBSERVAÇÕES.                     |                  |
|------------------------|---------|----------------------------------|------------------|
| A' Presidencia.....    | 183     | ficando tudo registrado nos res- |                  |
| A Diversas autoridades | 697     |                                  | pectivos livros. |
| Portarias.....         | 442     |                                  |                  |

Secretaria da Policia da Provincia de Matto Grosso em Cuiabá, 13  
de Abril de 1877.

O Escripturario servindo de Secretario,  
*Manoel Teixeira Coêlho.*

# ANNEXO N. 2.



SEMINARIO EPISCOPAL.

**VIGARARIA CAPITULAR DE MATTO-GROSSO  
EM CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 1877.**

*Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.*

Tenho a honra de fazer chegar ás mãos de V. Ex.<sup>a</sup> em resumo, alguma noticia ácerca do Seminario Episcopal da Conceição desta Diocese. E' preciso, Ex.<sup>mo</sup> Sr., e necessario mesmo remontar, por um pouco, a época de sua inauguração, para chegarmos gradualmente ás circumstancias em que nós achamos.

Este estabelecimento ecclesiastico de maior vulto nesta Diocese, em seu genero, assim como em outras de maior população e grandes recursos que tem manifestado immensas vantagens, aqui tambem, em proporção, desde o seu começo — até o anno de 1865, produziu, segundo consta do Archivo de sua Secretaria, incalculaveis resultados, dando á Igreja numerosos Levitas, aliás bem recommendaveis e instruidos nas materias de sua profissão, e ao Estado, moços bem habilitados em estudos de humanidades, dos quaes muitos se achão hoje empregados em diversas repartições publicas da Provincia.

A Invasão paraguaya, primeira cause da perturbação de sua marcha, veio, portanto, prejudicar de alguma maneira a continuação deste estado de animação em que se achava este estabelecimento, e causar um esmorecimento nos animos da população, e em consequencia, d'aquelles jovens que frequentavão os estudos n'essa mesma occasião: ainda assim, Ex.<sup>mo</sup> Sr., esta mesma perturbação, este terror panico com que se virão sorprendidos os habitantes da Capital, não causarão tanto prejuizo em seu andar, como foi a segunda invasão feita inesperadamente pela epidemia da Variola, occorrida em 1867, que, collocando a mesma Capital e lugares adjacentes em estado da maior e indisivel consternação, pela mortalidade incalculavel, reduziu este florente viveiro de esperanza para a Provincia, em um medonho e pavoroso antro, em que se vião somente espectros de morte, symbolisados nas pessoas dos soldados enfermos, que ali existião, por não ter-se encontrado um outro lugar, que pudesse servir de enfermaria, para accommodação de innumeraveis doentes.

Perdendo em consequencia a Instrucção publica n'esse calamitoso tempo alguns professores de muitissima habilitação, que se empregavão só e exclusivamente no ensino primario de 2.<sup>o</sup> gráo, e que com zelô

e dedicação preparavão annualmente um avultado numero de alumnos provecctos nas materias respectivas para se matricularem no ensino secundario, que só no Seminario havia, começou a apparecer desde então uma especie de esmorecimento, que tocou ao ponto de fazer esbarrar completamente o curso desta Repartição por algum tempo.

Recomeçada de novo sua carreira, mas já com muita differença do que outr'ora acontecia, languida e lentamente foi seguindo até o anno passado, em que se matricularão, nas cinco cadeiras, então, em exercicio, os alumnos seguintes :

|                              |         |    |
|------------------------------|---------|----|
| Aula de Latim.....           | alumnos | 23 |
| Dita de Francez.....         | ditos   | 12 |
| Dita de Philosophia.....     | ditos   | 4  |
| Dita de Rhetorica.....       | ditos   | 2  |
| Dita de Theologia moral..... | ditos   | 4  |

Existindo quatro sem frequencia a saber : duas por falta de alumnos, duas pela de Professores.

Concluido o anno lectivo, forão examinados e approvedos : da 1.<sup>a</sup> — 1 — plenamente — e 5 — simplesmente : Da 2.<sup>a</sup> — 2 — plenamente — e 2 simplesmente ; Da 3.<sup>a</sup> — 1 — plenamente — 1.<sup>o</sup> anno — e 1 — simplesmente ; Da 4.<sup>a</sup> — 1 — simplesmente ; Da 5.<sup>a</sup> — 2 — approvedos plenamente com nota boa — 2 — simplesmente.

Neste tempo, ou pouco antes, sobreveio a morte do digno e virtuoso Prelado, que regia esta Diocese.

Este lamentavel acontecimento devia, sem duvida, trazer comsigo, como trouxe, e nós fomos testemunhas presenciasaes, uma consternação geral e por consequente para este Estabelecimento um completo desanimio, principalmente n'aquelles moços de pouca consideração e discernimento que suppunhão quiçá esta vacancia muitissimo prolongada, e que tão cedo não haveria quem substituísse o Bispo finado ; porem a Divina Providencia que nada deixa á descripção, Heuve por bem fazer despertar na mente do Governo Imperial a lembrança de um varão, que, estando nas condições de preencher esta vaga, foi nomeado, por Decreto de 28 de Dezembro do anno passado, Bispo desta Diocese : portanto, Ex.<sup>ma</sup> Sr. , com esta nomeação, e finalmente com a vinda de tão digno Pastor á esta Provincia, é de se supper, e de se crer mesmo, sem hesitação, que este Estabelecimento readquirirá seus antigos direitos, reagirá suas forças perdidas, entrará em um regular andamento e tocará o fim de sua instituição.

Esperemos, pois, que não tardará.

Em relação ao seu estado material, o Edfício pôde ser considerado com tres faces : a da frente, a do flanco e da retaguarda. A primeira acha-se completamente concluída : a do flanco, metade está igualmente acabada, metade por se completar, faltando assoalhar-se por cima, e tijolar-se por baixo ; e a ultima, ou a da retaguarda, existe, apenas, em toda a sua extensão, em alicerces, com poucas camadas de adobes.

E' o que posso informar a V. Ex.<sup>a</sup> acerca deste Estabelecimento e V. Ex.<sup>a</sup> se Dignará relevar-me de qualquer lacuna que por ventura encontre.

Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>

Ill.<sup>l</sup> e Ex.<sup>l</sup> Sr. General Hermes Ernesto da Fonseca, Dignissimo Presidente e Commandante das Armas da Provincia de Matto Grosso.

Conego *Manuel Pereira Mendes.*

Vigario Capitular — Sêde vacante.

# ANNEXO N. 3.



**INSTRUÇÃO PÚBLICA.**

# INSPECTORIA GERAL DOS ESTUDOS EM CUY- ABÁ, 13 DE BRIL DE 1877.

*M.º e Ex.º Sr.*

Venho hoje cumprir o preceito do paragra pho 23 do artigo 114 do Regulamento Organico da repartição a meu cargo, e o faço com tanta satisfação, quanto é a convicção que tenho de que V. Ex.ª, indulgente como é, desculpará as lacunas do meu humilde trabalho, supprindo as faltas com a illustração do seu espirito recto e esclarecido.

## **Instrucção secundaria.**

O Seminario Episcopal e a Escola Normal, aquelle creado em 1856 pelo Exm. Diocesano de saudosissima memoria, e mantido pelo Governo Imperial, e está creada pela lei provincial n. 13 de 9 de Julho de 1874, são os unicos viveiros de instrucção secundaria existentes na provincia.

## **Seminario Episcopal.**

Com quanto tivesse por fim instruir e educar somente os aspirantes ao sacerdocio, desde sua fundação, até o presente, tem abertas suas portas á todas ás vocações, á todos os jovens, que procurão cultivar seus espiritos nas sciencias e linguas ali professadas.

Não pequeno é o numero dos que se tem aproveitado.

Si a morte, arrebatou não poucos ecclesiasticos, que ali beberão o leite das doutrinas e das sciencias sagradas com que depois alimentarão a este povo, a Providencia conservou a outros para testemunhos vivos do zelo que sempre devotarão ao estabelecimento não só o illustre Prelado, que á pouco finou-se, como o distincto corpo docente por elle escolhido e chamado.

José Maria Viegas, lente de Rhetórica, e Eloquencia Sagrada, João Leocadio da Rocha, primeiramente lente de Latim e depois de Historia Ecclesiastica e sagrada, honrarão o magisterio nas sciencias que ali aprenderão.

Antonio Henriques de Carvalho Ferro, desde 1853, não menos que os illustres finados, tem e continúa a honrar com suas luzes não só a cadeira de Theologia Moral de que foi alumno, como os concursos synodacs no caracter de Examinador Synodal.

Na Escola Normal senta-se hoje na cadeira de Minerva um distincto filho do Seminario, Antonio Pereira Catilina da Silva, o qual, honrando aos seus mestres e á sciencia, tambem foi honrado pelo Exm. Sr. Dom José Antonio dos Reis com uma corôa de louros, quando, proveccto em todas as materias do curso preparatorio e do curso theologico, defendeo com applauso e merecido louvor, theses de Philosophia Racional e Moral.

Foi tambem no Seminario Episcopal que iniciarão seus preparatorios José Estevão Corrêa, hoje lente de Mathmaticas elementares da Escola Normal, os Doutores José Antonio Murtinho, Joaquim Duarte Murtinho, Manoel Curcino Peixoto Amarante, Antonio Placido Peixoto Amarante, Antonio Silvestre de Pinho e Azevedo, hoje lente da cadeira de Philosophia no mesmo Estabelecimento, e muitos outros, que será longo declinar.

Foi ainda ali que illustrou o seu espirito Luiz Felipe de Araujo, professor effectivo da Villa do Diamantino, e, por sem duvida, um dos bons sacerdotes dessa nova crusada, que se levanta para derrubar as trévas da infancia e regenerar a sociedade futura.

No anno passado matricularão-se em diversas aulas do estabelecimento 46 alumnos; a saber :

|                         |    |
|-------------------------|----|
| Em Latim.....           | 23 |
| Em Francez.....         | 12 |
| Em Philosophia.....     | 5  |
| Em Rhetorica.....       | 2  |
| Em Theologia Moral..... | 4  |
| <hr/>                   |    |
| Total                   | 46 |

O resultado dos exames finaes foi o seguinte :

|                                      |    |
|--------------------------------------|----|
| Approvado plenamente em Latim.....   | 1  |
| Approvados simplesmente.....         | 5  |
| Approvados plenamente em Francez.... | 2  |
| Approvados simplesmente.....         | 2  |
| Approvado plenamente em Philosophia  | 1  |
| Approvado simplesmente.....          | 1  |
| Approvados plenamente em Moral.....  | 2  |
| Approvados simplesmente.....         | 2  |
| <hr/>                                |    |
| Total                                | 16 |

Estes dados respondem vantajosamente ás declamações dos inimigos

das letras, que como os morcegos desejão extinguir a ultima sentelha de luz.

As aulas de Theologia Dogmatica e Instituições Canonicas deixarão de funcionar por falta de alumnos habilitados para inscripção das respectivas matriculas, e as de Historia Ecclesiastica e Sagrada e Liturgia e Canto Gregoriano por carencia de Professores.

O mappa n.º 1 mostra as cadeiras de ensino que possui hoje o Seminario Episcopal, materias de ensino dellas, e numero dos alumnos.

O Pessoal docente é o seguinte :

Latim — Padre Simão Moreira da Rocha.

Francez — Capitão Joaquim José Rodrigues Calháo.

Philosophia — Protonotario Ernesto Camillo Barreto ( substituto. )

Rhetorica — Capitão João Roberto da Cunha Bacellar.

Theologia Dogmatica — Protonotario Ernesto Camillo Barreto.

Theologia Moral — Conego Antonio Henriques de Carvalho Ferro.

Instituições Canonicas — Conego Manoel Pereira Mendes.

Theologia Exegetica — Conego Antonio Henriques de Carvalho Ferro.

Historia Ecclesiastica e Sagrada — Vaga.

Liturgia e Canto Gregoriano — Vaga.

Nota — Em 9 de Março do corrente deixou a cadeira de Philosophia de ser regida pelo Lente substituto e passou a ser pelo Doutor Antonio Silvestre de Pinho e Azevedo que foi nomeado proprietario.

A Direcção deste estabelecimento me esteve confiada desde 1859 — em nove do mez de Março ultimo, porem, passou ella ao Reverendo Conego Antonio Henriques de Carvalho Ferro em consequencia da exoneração que pedi e obtive.

O estabelecimento não tem internato, guarda o edeficio o porteiro nomeado pela Congregação dos Lentes e por ella gratificado.

### **Curso Normal**

Entrou no 3.º anno de sua existencia o curso destinado á preparar professores para as escolas de instrucção primaria.

Ao digno lente de grammatica da lingua nacional coube instalal-o no corrente anno.

Continuo a pensar que esta instituição, e sómente ella, poderá regenerar o professorado da provincia, em geral deficientissimo das habilitações precisas para não sublime quam honrosa missão.

O mappa n. 1 A e B mostra quaes as disciplinas professadas no estabelecimento, e alumnos que se matricularão.

Cumpe confessar que os funcionarios que ali exercem o magisterio estão mal retribuidos avista dos vencimentos que o Regulamento organico offerete aos professores effectivos de instrucção primaria.

Nutro as mais lisongeiras esperanças de colhermos no fim do anno corrente os primeiros fructos da arvore que plantamos em 3 de Fevereiro de 1875, louvores aos cultores que lhe forão dados.

As matriculas no anno findo forão :

### **Grammatica da lingua nacional.**

#### 1.º ANNO

|                     |    |
|---------------------|----|
| Alumnos mestres.... | 12 |
| Alumnos ouvintes... | 15 |
| Alumnas mestras.... | 6  |
| Total...            | 33 |

#### 2.º ANNO

|                     |    |
|---------------------|----|
| Alumnos mestres.... | 8  |
| Alumnos ouvintes... | 2  |
| Total...            | 10 |

### **Pedagogia e Methodos**

#### 1.º ANNO

|                     |    |
|---------------------|----|
| Alumnos mestres.... | 13 |
| Alumnas mestras.... | 6  |
| Total...            | 19 |

#### 2.º ANNO

|                     |   |
|---------------------|---|
| Alumnos mestres.... | 8 |
| Total...            | 8 |

### **Mathematicas Elementares**

#### 1.º ANNO

|                     |    |
|---------------------|----|
| Alumnos mestres.... | 13 |
| Alumnos ouvintes... | 1  |
| Alumnas mestras.... | 6  |

2.º ANNO

|                     |   |
|---------------------|---|
| Alumnos mestres.... | 8 |
| Alumnos ouvintes... | 1 |
|                     | — |
| Total....           | 9 |

**Geographia e Historia**

1.º ANNO

|                     |    |
|---------------------|----|
| Alumnos mestres.... | 10 |
| Alumnos ouvintes... | 2  |
| Alumnas mestras.... | 4  |
|                     | —  |
| Total....           | 16 |

2.º ANNO

|                     |   |
|---------------------|---|
| Alumnos mestres.... | 8 |
| Alumnos ouvintes... | 1 |
|                     | — |
| Total....           | 9 |

O resultado dos exames no fim do anno lectivo foi :

1.º ANNO LECTIVO

Approvedos plenamente nas diversas materias 12

2.º ANNO LECTIVO

|                            |    |
|----------------------------|----|
| Approvedos plenamente..... | 7  |
|                            | —  |
| Total.....                 | 19 |

Ao merecido conceito de que vai gozando este estabelecimento, devido na verdade á proficiencia dos obreiros que forão chamados para o cultivo das intelligencias dos futuros educadores da infancia, attribuo o crescente numero de aspirantes ao estudo das materias do Curso normal.

Eis o pessoal discente com que iniciarão os professores os seus trabalhos no corrente anno de 1877.

**Grammatica da lingua nacional.**

1.º ANNO

|                     |    |
|---------------------|----|
| Alumnos mestres.... | 19 |
| Alumnos ouvintes... | 23 |
| Alumnas mestras.... | 1  |
| Alumnas ouvintes... | 1  |
|                     | —  |
| Total....           | 44 |

2.º ANNO

|                     |    |
|---------------------|----|
| Alumnos mestres.... | 4  |
| Alumnos ouvintes... | 3  |
| Alumnas mestras.... | 4  |
|                     | —  |
| Total....           | 11 |

3.º ANNO

|                     |   |
|---------------------|---|
| Alumnos mestres.... | 7 |
| Alumnos ouvintes... | 1 |
|                     | — |
| Total....           | 8 |

**Pedagogia e Methodos**

1.º ANNO

|                     |    |
|---------------------|----|
| Alumnos mestres.... | 19 |
| Alumnos ouvintes... | 4  |
| Alumnas mestras.... | 1  |
| Alumnas ouvintes... | 1  |
|                     | —  |
| Total....           | 25 |

2.º ANNO

|                     |   |
|---------------------|---|
| Alumnos mestres.... | 4 |
| Alumnas mestras.... | 4 |
|                     | — |
| Total...            | 8 |

3.º ANNO

|                     |   |
|---------------------|---|
| Alumnos mestres.... | 7 |
|                     | — |
| Total...            | 7 |

**Mathematicas Elementares**

1.º ANNO

|                     |    |
|---------------------|----|
| Alumnos mestres.... | 19 |
| Alumnos ouvintes... | 14 |
| Alumnas mestras.... | 1  |
| Alumnas ouvintes... | 1  |
|                     | —  |
|                     | 35 |

2.º ANNO

|                     |   |
|---------------------|---|
| Alumnos mestres.... | 4 |
| Alumnas mestras.... | 4 |
|                     | — |
| Total...            | 8 |

3.º ANNO

|                     |   |
|---------------------|---|
| Alumnos mestres.... | 7 |
| Alumnos ouvintes... | 1 |
|                     | — |
| Total...            | 8 |

**Geographia e Historia**

1.º ANNO

|                     |    |
|---------------------|----|
| Alumnos mestres.... | 19 |
| Alumnos ouvintes... | 14 |
| Alumnas mestras.... | 1  |
| Alumnos ouvintes... | 1  |
|                     | —  |
| Total....           | 35 |

2.º ANNO.

|                     |    |
|---------------------|----|
| Alumnos mestres.... | 4  |
| Alumnos ouvintes... | 4  |
| Alumnas mestras.... | 4  |
|                     | —  |
| Total....           | 12 |

3.º ANNO

|                     |   |
|---------------------|---|
| Alumnos mestres.... | 7 |
| Alumnos ouvintes... | 1 |
|                     | — |
| Total....           | 8 |

**Regulamento do Curso Normal**

O Regulamento provisório que á este estabelecimento deu o antecessor de V. Ex. em 30 de Setembro de 1874, com o fim de estudar o modo mais consentaneo á marcha dos estudos e conveniente ao ensino, foi, 5 mezes depois de installada a Escola Normal, convertido em disposições permanentes pela Assembléa Legislativa Provincial, que assim julgou em sua sabedoria util e necessario, não obstante, as ponderações por mim feitas em sentido adverso.

No relatório anterior, que tive a honra de apresentar a V. Ex. emittei alguns juízos á respeito : pedi que se removesse o obstaculo que esse estado de permanencia vinha crear em desproveito dos alumnos, dos professores, do ensino e do serviço publico.

Aventurei a idéa de não ser possivel no 3.º anno do curso occuparem-se os professores com tres turmas de alumnos, dando lição e prelecção á cada uma dellas em uma e meia hora sem grande desproveito.

Finalmente chegamos a época da provação e estão se realisando as minhas previsões.

Hoje o curso tem alumnos do 1.º, do 2.º e do 3.º anno. A hora marcada a cada um professor para lição e prelecção é hora e meia ; cabe, pois, meia hora a cada turma, isto é, um quarto para a lição, e outro para a prelecção.—Nestas circumstancias, á todos difficeis, o professor de geographia, que tambem o é de historia, ou hade dividir o quarto de hora da lição de geographia com os alumnos de historia, dando a cada turma 7 e 1/2 minutos de lição e prelecção, ou hade alternar as turmas em dias differentes ; más a tomar esse alvitre, não legal, procedendo do mesmo modo com as das alumnas mestras, cujos exercicios veda o Regulamento que se deem conjunctamente com os dos alumnos mestres, é claro que cada turma não poderá ter mais de uma lição de geographia e outra de historia por semana.

Em 1878 ainda mais se aggravará o mal perseverando as mesmas causas ; porque então as alumnas mestras terão 3 turmas, a saber, as do 1.º, 2.º e 3.º anno.

Estes obstaculos tem dado motivos a reclamações por parte dos professores, reclamações que não podem ser attendidas por esta Inspectoria, nem pela Presidencia, sem offensa dos preceitos, que constituem hoje a lei organica da Escola.

Continuo a pensar que se deve exigir dos matriculandos no Curso Normal mais habilitações.

As que são requeridas pelo Regulamento converterão em breve a Escola Normal em aula de instrucção primaria, desvirtuando-a do seu fim, enchendo-a de meninos sem a necessaria comprehensão para receber as prelecções dos professores.

Semear-se-ha muito, é verdade, porem a colheita será pouca, porque a maior parte da semente cairá sobre pedra.

A instrucção secundaria, como o edificio, depende sobretudo para sua solidez das bases em que o levantarem.

Edificar sobre areia é perder tempo e material, e amontoar ruínas e discredito aos constructores.

A Escola Normal, não tem por fim ensinar a lôr, escrever e contar, mas sim adiantar o ensino das escolas primarias e aperfeiçoal-o para a sublime missão do professorado.

Neste sentido, pois, convem alterar-se a disposição do art. 12 do seu Regulamento interno, e fixar a idade com que devão ser matriculados os pretendentes.

Com esta alteração vizo tres fins : melhorar o Curso Normal, garantir mais solido ensino e maior assiduidade da infancia nas escolas publicas e particulares, e crear emulação entre os professores.

Em outro lugar proporei medidas, que, com estas, realizem um systema de meios indirectos que nos livrem ás vantagens do ensino obrigatorio, sem todavia, nos onerarmos com as despezas deste, nem dependermos do cortejo de leis repressivas que elle requer.

### **Curso Nocturnos.**

A existencia dos dous cursos nocturnos de instrucção primaria e secundaria, installados em 1872 nesta Capital, é um facto que já pertence á historia.

Na nossa memoria conserva-se apenas a data da installação e a idéa de sua rapida e imperceptivel passagem.

Nascêo e morrêo, como a figueira que não dá fructo.

Entretanto era uma instituição beneficentissima no centro de duas freguezias que contavão uma população adulta analphabêta de 9,496 individuos !

### **Instrucção secundaria particular.**

Não me consta que haja na provincia estabelecimento algum particular de instrucção secundaria.

Com a deficiencia de collegios deste genero e com as poucas aulas de linguas e sciencias professadas no Seminario Episcopal, que de um dia para outro pôde, restringindo-se a seu fim, fechar as portas aos que se não destinarem ao estado ecclesiastico, inutilizadas estão para a familia cuiabana as vantagens concedidas pelo patriotico Decreto n.º 5,429 de 2 de Outubro de 1873.

Para attingil-as insisto nas idéas emittidas no meu anterior relatorio sobre o cumprimento da promessa feita no artigo 11 do Regulamento organico da instrucção publica : ácerca da creação de um Lycêo de linguas e sciencias preparatorias para os cursos superiores do Imperio.

## **Instrucção Publica Primaria.**

Necessita de ser revista a lei organica da instrucção primaria.

Decretada só para este ramo do serviço e anteriormente á existencia do estabelecimento de instrucção secundaria — a Escóla Normal — cumpre que abranja hoje os dous ramos — uniformisando-os em genero, e distinguindo-os em especie.

### **Disciplina das Escólas.**

A' maior parte do professorado julga insufficientes, para conter os alumnos e manter o respeito e disciplina nas escólas, os meios correctionaes autorgados pelo Regulamento e já ampliados pela lei n.º 8 de 3 de Julho de 1875 : insiste pelo restabelecimento dos artigos 15 e 16 das Instrucções de 1875.

### **Ferias maiores e menores.**

São excessivas as ferias concedidas pelo Regulamento ás escolas de instrucção primaria.

As da Semana Santa avantajão-se e muito ás que pelo Regulamento da instrucção secundaria forão concedidas aos alumnos da Escola Normal.

Sobre a necessidade de alterar-se, nesta parte, o Regulamento, tenho já reclamado, porem debalde.

Entendo que o grande numero de dias legalmente inutilizados aos exercicios lectivos, junto á pouca assiduidade dos alumnos nos dias não dispensados por lei, a nenhuma attenção dos paes e educadores para a infrequecia de seus filhos e educandos, são a causa principal do atrazo dos alumnos, o de levarem estes quatro, cinco e mais annos, nas escolas publicas.

Os mappas do anno findo dão 212 dias lectivos de 21 de Janeiro a 7 de Dezembro, o que prova que 153 forão feriados.

Confrontados os mappas dos dias lectivos com os de presença ou faltas vê-se que alumnos ha que não comparecerão na escóla mais de 12 dias durante o anno.

Nesta proporção é facil de comprehender-se o tempo que necessitarião taes alumnos para chegarem ao estado de provecção.

Entretanto, é forçoso confessar que, bem poucas são as escolas publicas, cujos alumnos tenham matriculas anteriores á 1874, e que aquel-

les que, ou por indole, ou pelos cuidados de seus paes e educadores, são mais assíduos, estão em classes superiores ás que o Regulamento de 1854 julgava sufficientes para serem considerados habilitados ou provecctos.

Si o numero das matriculas não está em relação com o da população escolar, o dos matriculados também não o está com o dos assíduos ou frequentes.

Os professores nada podem em ordem á tornar frequentes e assíduos os seus discipulos ; os paes e educadores nenhuma attenção prestão ás faltas de seus filhos e educandos ; os encarregados da instrucção por parte do governo limitão-se a deplorar os factos, porque não encontrão na lei meios adaptados á corrigir o mal.

Despovoão-se as escolas dos alumnos mais adiantados, sem estarem ainda provecctos nas materias que o Regulamento incumbem aos professores ensinar.

Os paes retirão os filhos sem aviso aos professores, e muito menos aos Inspectores de quem solicitarão a matricula.

Este conjuncto de males, e para o qual se não deve olhar de esguelha, mas com seria e acurada attenção, me faz repetir aqui o que já pedí no meu relatorio anterior : isto é, a decretação de uma providencia legal que véde o mal, utilize melhor os dinheiros publicos e garanta o futuro contra a incuria do presente. Todos appellão para o ensino obrigatorio como santelmo de salvação : estou de accôrdo com os que assim pensão ; porem é sensível a impossibilidade de realisar-se já essa idéa.

O systema do ensino obrigatorio pede despezas superiores á receita da provincia, alem de um grande cortejo de leis repressivas.

Não é tudo : péde uma vontade firme e robusta na applicação e execução dellas, o que equivale a dizer — péde um Christo e aponta-lhe um Golgotha.

Convém, entretanto e já, ir attenuando o mal.

Se é impossivel a instrucção obrigatoria, procuremos um conjuncto de meios indirectos que nos aproximem ao menos, por enquanto, das vantagens daquella que póde vir mais tarde.

Fechemos, quanto possa ser, desde já todas as valvulas por onde são respirar a incuria dos educadores, a indolencia natural da infancia e a criminosa condescendencia dos paes.

Si nos não é permittido fazer, sem a instrucção obrigatoria, que o menino não deixe de frequentar a escola, devemos ao menos, que aquel-

les que se matriculão possão ser retirados antes de provecctos, na forma dos respectivos regulamentos.

Neguemos entrada para o Curso Normal áquelles aspirantes que não apresentarem carta de provecção passada pela Inspectoria Geral dos Estudos em exame final sobre todas as materias requisitadas pelos Regulamentos da instrucção publica.

Ampliemos esta mesma disposição a inscripção de candidatos quer ao magisterio quer aos empregos provinciaes.

Adoptemos finalmente para os concursos e exames de habilitação á qualquer emprego provincial o systema admittido nos exames do curso normal e na repartição de instrucção publica da Córte.

O cidadão não tem só direitos á reclamar de sua patria, tem tambem deveres a cumprir para com ella.

Entre outros, avulta o de dar-lhe filhos instruidos e morigerados, e não ignorantes e viciósos.

Da ignorancia e do vicio não póde sahir o bem.

Estas verdades inspirarão a Alexandre Herculano os seguintes profundos pensamentos.

« No paiz onde fallece o amor da patria, onde os vicios vivem á luz do sol, onde a todas as ambições é licito pretender e esperar tudo, onde a lei, atirada para o charco das ruas, pelo pé desdenhoso dos grandes, vai lá servir de juguete ás multidões desenfreadas, onde a liberdade do homem, a magestade dos principios e as virtudes das familias se convertem em tres grandes mentiras, ali existe uma nação que vai a morrer. »

Em contraposição se poderia dizer :

A sociedade que estabelecesse penas para os paes pelos males que causão aos seus filhos, privando-os da educação e da instrucção, seria uma sociedade modelo, e cheia de vida se dispensaria de perseguir malfeitores e levantar cadafalsos.

Assusta a pouca frequencia das escolas pelos representantes da futura sociedade, e horrorisa a indolencia dos paes á este respeito, especialmente quando considera-se que a nação é o conjuncto das individualidades e que estas imprimem o seu character e natureza no grande todo que formão.

O professor publico da Villa de Santa Anna do Paranahyba, dando conta dos motivos da pouca frequencia de sua escola, assignala um facto, que não deixa de contristar á todos que amão as instituições de seu paiz.

Eis como se exprime o dito funcionario em officio de 30 de Novembro ultimo.

« Nesta comarca, onde a ignorancia è crassa, entendem muitos que o saber lèr e escrever é desnecessario e até inconveniente, e, para prova dessa asserção, limitar-me-hei a expôr o facto seguinte :

Começou o Doutor Juiz de Direito uma sessão do Jury acerca de dous mezes ; procedendo-se a notificação dos jurados, alguns d'entre elles declararão que jamais mandarião ensinar a lèr e escrever a seus filhos, para não terem o mesmo encommo e trabalho porque elles estavam passando com as sessões do Jury : pois que não sabendo-se lèr, nem escrever, não se pôde ser jurado. ! ! »

### **Uniformidade das materias do ensino em todas as escôlas, ou instrucção de um só gráo.**

O Regulamento organico uniformizando as materias do ensino primario em todas as escôlas, estabelecco logo a instrucção de um só gráo porem dividio as cadeiras em tres cathogorias ou classes, sendo as da capital de 1.º ; as das cidades, bem como as das Villas de 2.º e as das freguezias ou povoados de 3.º

Em ordem, pois, a esta divisão ideal, e não em relação ao trabalho, que em todas exigio o mesmo, distribuio tambem os ordenados e gratificações.

Parecia de melhor aviso, ante a falta quasi obsolcta que sentiamos, e que ainda hoje sentimos, de pessoal habilitado para o professorado, que ou se considerasse, por emquanto, isto é, por seis annos ao menos, livre e não obrigatorio o ensino das noções de geographia e historia, dos quebrados, complexos e proporções, ou que se dividisse a instrucção em trez grãos e as escôlas em trez cathogorias ou classes, comprehendendo o 1.º gráo todas as materias do Regulamento de 1854 ; o 2.º as do artigo 9.º § 1.º, 2.º, 3.º e 6.º do Regulamento vigente, restringida a do § 4.º até decimaes, abrangendo aquellas todas as escôlas do sexo masculino e feminino das freguezias e povoados e estas as das Villas e cidades ; as do 3.º as materias do art.º 9.º e seus paragraphos ( excepto o 7.º, applicavel sómente as escôlas do sexo feminino ) em todas as escôlas do sexo masculino e feminino da capital.

Assim seria a retribuição proporcionada á maior somma de conhecimentos e de trabalhos dos professores e cumprir-se-hia com mais equidade e justiça aquelle axioma -- *dignus est mercenarius mercede sua.*

Nem sempre nos povoados e freguezias a vida e menos cara e difficil que nas Villas, e nestas mais commoda que nas cidades.

A Reforma, prohibindo a reunião dos dous sexos nas escolas publicas e particulares, extinguiu o systema mixto, com prejuizo sensivel da instrucção e educação das meninas nas freguezias, povoados e mais localidades em que sò existem escolas do sexo masculino.

Si a criação de escolas para meninas em todas as localidades não podia ser decretada, desde então, si as forças do orçamento não comportavam as despezas necessarias, o meio mais proficuo, mais salutar, e mais consentaneo mesmo aos interesses da sociedade, não era deixal-as na ignorancia crassa, dende só pôde vir o vicio e a miseria.

O systema do ensino mixto nos lugares de uma só escola, sendo esta regida por professora, conjuraria o mal, sem maior gravame das finanças.

Deixo á consideração de V. Ex.<sup>a</sup> esta idéa, que tam bons resultados praticos já tem dado em provincias mais adiantadas e civilizadas; fazendo, todavia, notar que semelhante applicação só deverá ser feita, quando do Curso Normal possuão sahir taes professoras.

Tambem não me parece ter sido equitativo o referido regulamento com os professores anteriormente á elle nomeados.

Estes funcionarios tinhão pela lei de 1854 direitos, não só a vitaliciedade depois de 4 annos de exercicio, como á jubilação, quando se invalidassem.

A reforma com um rasgo de pena cerceou-lhes todos aquelles direitos, reduzindo-os a professores commissionedos.

Garantindo-lhes o exercicio em suas respectivas cadeiras, exigio delles todavia novo exame para serem effectivos e concedeo-lhes o praso de 5 annos para se habilitarem, sob pena de verem extinctas no fim do quinquenio as suas commissões.

Como meios para chegarem ás habilitações exigidas, prometteo-lhes a criação de uma Escola Normal, e limitou os exercicios escolares á uma só sessão diaria.

Entretanto, a promessa da Escola só foi cumprida em 1875, quando já se havia passado um anno do quinquenio concedido.

Aberta a Escola Normal, porem, veio logò a lei n.º 8 de 3 de Julho do mesmo anno restabelecer as duas sessões diarias no ensino primario das 8 as 11 horas da manhã e das 2 as 5 da tarde, tempo em que funciona a Escola Normal, e em que devem estar no exercicio de seus respectivos magisterios os mencionados professores.

Não podendo, pois, obterem o titulo de vitalicios sem 5 annos de professores effectivos, e não podendo ser effectivos sem as habilitações exigidas, provadas em novo exame, a conclusão é que os professores providos em virtude de leis anteriores á Reforma, que se habilitarem para o magisterio primario, terãõ de aproveitar para a jubilação somente o tempo decorrido da sua effectividade, e não o da sua primitiva nomeação. Nesta hypothese a Reforma foi mais complacente e generosa com os professores adjunctos ; porque, embóra crianças, considerou os serviços por elles prestados attendiveis para a jubilação mandando contar para esse fim aos professores vitalicios o tempo que tiverem como Adjunctos.

Sei que é axiomatico em direito — *favores ampliandi odia restringenda* ; mas como se póde tomar a jubilação quer como favor, quer como medida odiósa, porque se ella traz commodo aos individuos em bem dos quaes é decretada, não deixa de trazer incommodo e onus as finanças daqui, e em face do principio tambem não menos axiomatico em direito — *Quod lex non distinguit, nec nos distinguere debemus*, pódem nascer duvidas futuras e para prevenil-as convem esclarecer este ponto da legislação, afim de que não venha a lettra da lei matar o espirito do legislador.

A' estas idéas e disposições desfavoraveis aos professores prévios antes da Reforma, tenho ouvido attribuir-se a não concorrência delles ás matriculas da Esecóla Normal.

O certo, perem, é que de toda esta alternativa de legislação, o que ficou de direitos para taes professores foi o seguinte : Trabalhai mais cinco annos, embóra inhabilitados, ensinaí o que não sabeis, e, depois procurai novo meio de vida !

O que lucrou o serviço publico foi não adiantar um passo na instrução dos alumnos confiados á taes professores relativamente as materias accessidas nas escólas primarias.

Em taes escólas desde que os discipulos chegãõ ás classes relativas á grammatica, a decimaes, systema de pesos e medidas legaes, noções de historia e geographia, ou estacionão, ou se retirãõ ; porque o professor, não sabendo as materias, não póde proseguir no ensino dellas — *Nuno dat quod nom habet, nec pluscam habet*.

Em consequencia disso vem igualmente a impossibilidade de se fazerem os exames annuos em taes escolas e de se tirarem dellas professores adjunctos.

Convem attender-se seriamente para esses males creados pela propria Reforma.

Seria preciso alterar-se o plano do ensino publico ?

Guindar-se a instrucção primaria, accrescentando novas materias do ensino ás que estavão estabelecidas ?

Eu responderia affirmativamente.

Isto fez a Reforma, e verdade ; porem, os meios que empregou nem forão consentaneos aos fins á que se propoz, nem forão logicos.

Não forão conducentes aos fins ; porque ella conservou professores sem as habilitações precisas para o ensino das materias que exigio.

Não forão logicos ; porque concedendo-lhes cinco annos para se habilitarem, reconheceo, ao mesmo tempo, a insufficiencia delles e, não obstante, uniformisou em todas as escolas o gráo de instrucção.

Exigio portanto o impossivel e a farça.

Decretada a Reforma, ou tinhamos pessoal habilitado, na forma por ella exigida para provimento das cadeiras, ou não.

Si tinhamos desde logo, deviamos empregal-o provendo á todas, e despedindo, sem offensa, porem, de direitos adquiridos, os funcionarios que existião.

Si não tinhamos, e era mister conservar o pessoal existente, a consequencia logica seria, ou tornar livre e não obrigatorio o ensino das materias accrescidas pela Reforma, em quanto não fossem providas as escolas de professores habilitados, ou dividir a instrucção primaria em tres grãos, empregando-se nas cadeiras do 1.º o pessoal existente, e nas do 2.º e 3.º o que se podesse encontrar nas circumstancias de satisfazel-as.

Quer em uma, quer em outra destas hypotheses, dar-se-hia mais harmonia entre os meios e os fins, e menos rigor para com os antigos professores.

A provincia de S. Paulo creou a sua Escola Normal no mesmo anno em que esta decretou a sua — em 1874 — e inaugurarão-se ambas em Fevereiro de 1875.

Ali, como aqui, os legisladores comprehenderão a necessidade de elevar o nivel do professorado publico em geral deficientissimo de habilitações.

Ambas visarão á um mesmo fim ; porem empregarão meios diversos.

Aquella procurou chamar e attrahir os professores anteriormente nomeados, esta porem repellil-os.

Lá a lei garantio aos professores, já providos, que, quizessem frequentar a Escola de habilitação, os seus vencimentos durante os annos do curso.

Aqui, a lei, alem de não proporcionar-lhes esses meios indispensaveis para deixarem seus commodos, residencia e proverem a subsistencia, intimou-lhes que se habilitassem dentro de cinco annos, embóra residentes em freguezias, Villas ou Cidades, onde elles, posto que inhabilitados são os mais habeis, sob pena de verem instinctas as suas commissões.

### **Prohibição da reunião dos dous sexos em o mesmo collegio ou escola.**

Tratando ainda do Regulamento organico, cumpre-me pedir explicação de um ponto ou disposição sobre o qual não me tem sido possivel comprehender o pensamento do legislador.

O art.º 17 diz :

« Nos collegios do sexo feminino não serão admittidos alumnos de outro sexo.

§ Unico — Em taes estabelecimentos não poderão morar sobre qualquer pretexto pessoa do sexo masculino ; salvo o marido ou pai da professora. Quanto aos externos *observar-se-ha* o disposto na *ultima parte do § 2.º* — *ultima parte do art.º 97.*

Consultando-se o § 2.º do artigo citado — eis o que preceitua :

Art.º 97.

Compete aos professores :

§ 2.º — Organisar e remetter aos Inspectores Parochiaes, até 1.º de Dezembro de cada anno um orçamento das despezas da escola para o anno seguinte.

Nada encontrando de commum entre o § citado do art.º 97 e o art.º 17, no intuito de comprehender o pensamento do legislador, li e reli as demais disposições regulamentares, confrontando-as, e só deparei com o vago e indefinido.

Assim, pois, parece-me que está no Regulamento mutilado o pensamento do legislador e esta Inspectoria na impossibilidade de realisal-o; caso se estabeleção na provincia taes collegios.

### **Professores Adjunctos.**

Preceitúa o mesmo Regulamento organico que haja uma classe de professores adjunctos tirados d'entre aquelles alumnos que forem da-

dos por habilitados nos respectivos exames annuaes, ou que o forem com approvação, posto não tenham frequentado as escolas publicas.

As funcções impostas á estes adjunctos são :

Auxiliar o ensino nas escolas publicas sob a direcção dos respectivos professores proprietarios e *substituil-os nos seus impedimentos*.

A lei requisita apenas a idade de 14 annos para esse emprego que se effectua mediante proposta do Inspector Geral e nomeação da Presidencia.

Até o presente se não tem podido realisar esta instituição, utilissima se ella, por ventura, se sentasse em outras bases e condições.

Aquellas que o Regulamento consagrou, ao meu vêr, a tornão inequível além de inconveniente.

Primeiro ; porque os paes e educadores retirão das escolas seus filhos e educandos antes de provecos ; e assim impossibilitão os professores de darem próvas de seus esforços e trabalhos, deixando-os até sem auxiliares para direcção das classes.

Segundo ; porque não me parece conveniente confiar uma escola á individuo que não seja *sui juris* e a idade de 14 annos é insufficiente para a responsabilidade legal a que o mesmo Regulamento sujeita os professores adjunctos.

Sem uma disposição legislativa, como a que requisito, de obrigar-se o alumno á frequentar a escola até final provecção, exhibida nos exames annuaes, e sem alteração da idade requisitada para a nomeação de professor adjuncto, a realisação da referida medida é desvantajosa e imprudentissima.

Que taes adjunctos, nas condições do Regulamento, presente os professores proprietarios os auxiliem, comprehende-se : existe na escola um responsavel para com as familias, cujos filhos a frequentão.

Mas, que á um jovem de 14 annos, fóra do gozo de direitos civís e politicos, não sujeito a contractos, ainda mesmo innominados, sem uma razão amadurecida, sem um coração sufficientemente formado, precisado de quem o guie e dirija, se confie, como substituto, na ausencia do professor proprietario responsavel, a direcção do ensino e educação de outros jovens, cousa é esta que me parece muito e muito inconveniente.

No caso de qualquer delicto, commettido na escola, a sociedade tem o direito de punir o delinquente ou responsavel em desagravo dos offendidos : mas se o responsavel for uma criança de 14 annos, ella não encontrará sujeito sobre quem possa firmar o exercicio de seu direito.

Si entregarmos, pois, as escolas aos professores adjunctos do Regulamento, nada teremos de sério e respeitoso na instrucção e educação da propria infancia.

Alem disso, as nomeações de taes Adjunctos feitas pelo Governo equivalem a contractos innominados — *do ut des, facio ut facias*— contractos que pela falta de nome não perdem a sua essencia — o concenso de dous para o mesmo fim; *consensus duorum vel plurium ad idem placitum* — concenso que se não póde verificar da parte dos menores porque, quer o direito natural, quer o patrio, os considera inhabeis para isso e irrita, ou annulla, os actos por elles consummados.

### Escolas publicas.

Vinte oito escolas de instrucção primaria subvencionada actualmente a provincia, inclusive a de musica, cujo professor se incumbem igualmente de ensinar a lêr, escrever, contar e doutrina christã.

Destas são :

|                        |    |
|------------------------|----|
| Do sexo masculino..... | 22 |
| Do sexo feminino.....  | 6  |
|                        | —  |
| Total.....             | 28 |

Estiverão em exercicio —

|                        |    |
|------------------------|----|
| Do sexo masculino..... | 20 |
| Do sexo feminino.....  | 4  |
| Vagas.....             |    |
| Do sexo masculino..... | 2  |
| Do sexo feminino.....  | 2  |
|                        | —  |
| Total.....             | 28 |

Estes dados demonstrão que a educação da mulher está sobremancieira descurada.

### Distribuição das escolas por parochias.

Existem na parochia da Só sete escolas de instrucção primaria, inclusive a de musica.

Destas são :

|                        |   |
|------------------------|---|
| Do sexo masculino..... | 5 |
| Do sexo feminino.....  | 2 |
|                        | — |
|                        | 7 |

|                          |       |
|--------------------------|-------|
| Estiverão em exercício — |       |
| Do sexo masculino.....   | 4     |
| Do sexo feminino.....    | 1     |
| Vagas.....               |       |
| Do sexo masculino.....   | 1     |
| Do sexo feminino.....    | 1     |
|                          | <hr/> |
| Total.....               | 7     |

Na parochia de S. Gonçalo de Pedro 2.º existem 4 escólas inclusive a da cadeia publica que é de adultos.

Destas são :

|                        |       |
|------------------------|-------|
| Do sexo masculino..... | 3     |
| Do sexo feminino.....  | 1     |
|                        | <hr/> |
| Total.....             | 4     |

|                          |       |
|--------------------------|-------|
| Estiverão em exercício — |       |
| Do sexo masculino.....   | 1     |
| Do sexo feminino.....    | 1     |
| Vagas.....               |       |
| Do sexo masculino.....   | 2     |
|                          | <hr/> |
| Total.....               | 4     |

Em S. Luiz de Cáceres, em Corumbá e Santa Anna do Paranahyba existem seis cadeiras de instrucção primaria, sendo duas em cada uma das ditas parochias, das quaes uma do sexo masculino e outra do sexo feminino.

Total..... 6

Estiverão todas em exercicio.

Nas Villas do Rosario, Diamantino e Miranda, na cidade de Matto Grosso e Poconé e nas parochias de S. José de Herculanea, Santo Antonio do Rio abaixo, Nossa Senhora do Livramento, Nossa Senhora das Brotas, Nossa Senhora da Guia e Sant'Anna da Chapada existe uma só escóla do sexo masculino em cada uma — ao todo 11 escólas do sexo masculino. —

Nestas localidades a instrucção das meninas é absolutamente negativa, pois nem consta haver nellas estabelecimentos particulares.

Alem das vinte oito escólas publicas primarias subvencionadas pela provincia, em cujo numero não se achão comprehendidas duas dos cursos nocturnos desta capital, existem tambem duas subvencionadas pelo governo geral — uma no arsenal de guerra e outra na companhia de aprendizes menores marinheiros.

Deixo de referir as dos corpos existentes na provincia por faltarem-me até o presente as informações solicitadas.

### Edificios escolares.

A quasi totalidade das escolas publicas funciona em predios alugados os quaes, sendo construidos para vivendas particulares, são totalmente destituídos das accomodações precisas e das condições requeridas pela pedagogia para os usos á que estão actualmente destinados.

Dotar as escolas todas de edificios proprios é uma das maiores conveniencias para o ensino.

Nas freguezias lutam os Inspectores Parochiaes com difficuldades graves na aquisição de casas para escolas.

Reporto-me a este respeito ao que disse no meu relatorio de 1873.

Funcção em predios provinciaes cinco escolas publicas, a saber : 4 nesta capital e uma na Villa do Rosario do Rio acima.

A da Villa do Diamantino dá os seus exercicios em uma casa de propriedade do professor, que offerceo o uso-fructo della a provincia para o referido fim emquanto exercesse ali o magisterio publico.

Os edificios provinciaes que possui a provincia nesta capital destinados a escolas são :

Um na rua do Coronel Peixoto, neste, dividido em dous compartimentos, estão estabelecidas, a Escola Normal e a primeira escola de instrucção primaria do sexo masculino.

Um na rua do Barão de Melgaço, no qual trabalha a segunda escola do sexo masculino.

Outro, finalmente, na rua do Rosario onde funciona a terceira.

Nos dous primeiros repararão-se no anno findo alguns estragos causados pelas aguas pluviaes, e todos em geral inclusive o da Villa do Rosario necessitam de ser reparados.

Os quintaes que se destacarão dos das ruas do Coronel Peixoto e do Barão de Melgaço ficarão completamente inutilizados e talvez a despeza do concerto ou reconstrucção dos muros exceda ao valor dos mesmos.

Parece-me conveniente alheal-os, aproveitando-se a importancia em favor da instrucção publica.

No começo do anno corrente, crescendo o numero dos alumnos mestres e dos ouvintes da Escola Normal, e tendo diminuido sensivelmente o numero de alumnos da primeira escola, transferi o professor desta para o sa-

o desenvolvimento do methodo estabelecido, e se crescer a matricula, como é de esperar, lhe faltará accomodações.

Inverter a resolução tomada no principio do anno é sobremaneira prejudicial e pôde tambem prejudicar o serviço da instrucção secundaria, que se desenvolve com geral applauso e satisfação.

### **Mobilias.**

Estão providas dellas a Escola Normal, a primeira, segunda e terceira de instrucção primaria e primeira do sexo feminino da parochia da Sé, a do sexo feminino da de S. Gonçalo de Pedro Segundo, e ainda incompletamente a da Villa do Rosario do rio-acima.

Todas as outras necessitam deste indispensavel material, e algumas estão totalmente baldas até de bancos de assento e escrivaninhas.

Ao Inspector Parochial da cidade de S. Luiz de Caceres incumbi de ver se era possivel construir-se naquella cidade uma mobilia para a escola do sexo masculino.

Em observancia do que lhe havia recommendado, aquelle funcionario, chamou concorrentes e o menor preço das propostas só de mão de obra, foi de quasi setecentos mil reis.

### **Utensilios**

No anno que acaba de terminar foi pequena a despeza feita por conta desta verba, já porque tinhamos compendios disponiveis para o fornecimento, já porque em relação aos demais objectos, como papel, penas, tinta e & & encontro grandes difficuldades em fazel-os chegar á seus destinos, especialmente quando a necessidade se manifesta em localidades por onde não transita o correio.

Talvez fosse mais acertado contratar-se o serviço do fornecimento das escolas annualmente, ficando a cargo do fornecedor a remessa dos objectos pedidos e autorizados pela repartição de instrucção publica ou pela Thesouraria provincial.

No fim do anno passado o professor da terceira escola desta capital, Egydio Angelo Bueno Mamoré se offerceo á dotar os alumnos pobres de sua escola, fornecidos pelo cofre provincial, de utensilios necessarios, exceptuando, porem, livros e compendios.

Acceitou-se e agradeceu-se a patriótica offerta.

O Doutor Abilio Cezar Borges, solcito na educação e instrucção da mocidade brasileira, não desmentindo assim o caracter da provincia

que lhe deu o berço, pela segunda vez, em fins do anno cahido offereceo para as escólas desta provincia tres mil exemplares de suas obras.

Ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Barão de Diamantino encumbí de mandar receber e transportar da côrte para aqui os referidos livros.

Necessitão as escólas de compendios apropriados de arithmetica, noções de geographia e historia.

No intuito de suppril-as, tenho em mão alguns exemplares, sobre os quaes consultei á pessoas entendidas, e cujos pareceres espero, para deliberar a respeito.

### Professores effectivos

Cinco são as cadeiras providas, na forma do Regulamento vigente, de professores effectivos ; a saber : nesta capital tres, duas do sexo masculino e uma do sexo feminino ; na Villa do Diamantino uma, na cidade de S. Luiz de Caceres outra, ambas do sexo masculino.

Cumpre notar, porem, que dos professores effectivos desta capital, o da primeira cadeira José Gomes da Silva, por motivo de molestia, pediu e obteve de V. Ex.<sup>a</sup> sua transferencia para a da parochia da Chápada, onde entrou em exercicio no 1.<sup>o</sup> de Março do anno corrente.

Todos estes funcionarios, com quanto não tivessem escola, onde se exercitassem no modo de transmittir o ensino, vão, todavia, desempenhando com zelo e dedicação o seu nobre apostolado.

Faço entretanto justiça, especializando e declinando aqui os nomes do da Villa do Diamantino Luiz Felipe de Araujo, da de S. Gonçalo de Pedro Segundo D. Maria Justina da Gama e do da 3.<sup>a</sup> escola da parochia da Sé, Egydio Angelo Bueno Mamaré que mais se tem distinguido no ensino e educação da infancia commettida á seus cuidados.

### Alumnos das escolas publicas.

As vinte e quatro escolas que funcionarão no anno passado, foram frequentadas por 1,225 alumnos ; a saber :

|                        |       |
|------------------------|-------|
| Do sexo masculino..... | 1,070 |
| Do sexo feminino.....  | 155   |
|                        | <hr/> |
| Total.....             | 1,225 |

Si a este algarismo acrescentarmos os 61 alumnos da escola da companhia de aprendizes marinheiros e os 89 da dos menores do Arsenal de Guerra o numero de jovens que receberão instrucção primaria nas escolas publicas, durante o anno findo se elevará a 1,375.

### Movimento lectivo.

O resultado do ensino publico nas escolas subvencionadas pela provincia, mediante os exames de classes em cada um dos trimestres, no fim do anno lectivo, que expirou, foi o seguinte :

Dos 1,225 alumnos ficarão —

|  |     |
|--|-----|
| Abecedando .....                             | 220 |
| Syllabando .....                             | 178 |
| Lendo cartas de nomes.....                   | 171 |
| Manuscriptos .....                           | 223 |
| Impressos.....                               | 169 |
| Leitura corrente de manuscriptos e impressos | 137 |
| Dita corrente em prosa e verso.....          | 63  |
| Dita corrente e correctã, dita dita.....     | 64  |

Total..... 1,225

Quanto a Escripta :

|                                       |     |
|---------------------------------------|-----|
| Escrevendo n'areia.....               | 249 |
| Na lousa .....                        | 152 |
| Em papel, linhas e letras soltas..... | 186 |
| Bastardo largo .....                  | 163 |
| Meio bastardo.....                    | 134 |
| Bastardinho.....                      | 95  |
| Cursivo maior.....                    | 98  |
| Cursivo menor.....                    | 148 |

Total..... 1,225

Quanto a contabilidade theorica e pratica :

|                        |     |
|------------------------|-----|
| Sommando.....          | 805 |
| Subtrahindo.....       | 122 |
| Multiplicando.....     | 133 |
| Dividindo.....         | 112 |
| Fracções decimaes..... | 29  |
| Quebrados .....        | 4   |
| Complexos.....         | 17  |
| Proporções .....       | 3   |

Total..... 1,225

Quanto á doutrina christan :

|  |     |
|--|-----|
| Estudando as dez primeiras orações da cartilha | 787 |
| A's dez seguintes.....                         | 140 |

|   |             |
|---|-------------|
| As ultimas orações.....                                     | 89          |
| Explicações das 10 primeiras orações.....                   | 86          |
| Explicações das vinte primeiras orações da<br>cartilha..... | 57          |
| Explicação das ultimas orações.....                         | 43          |
| Historia do Antigo Testamento.....                          | 13          |
| Historia do Novo Testamento.....                            | 10          |
| Total.....  | <hr/> 1,225 |
| Quanto a Grammatica :                                       |             |
| Estudando a parte etymologica.....                          | 88          |
| A prosódia.....   | 14          |
| A syntaxe.....  | 5           |
| Ortographia.....  | 6           |
| Regencia ou analyse.....                                    | 7           |
| Total.....  | <hr/> 120   |
| Quanto a Geographia :                                       |             |
| Estudando a parte astronomica.....                          | 10          |
| A parte discriptiva.....                                    | 1           |
| A parte physica.....  | 1           |
| A parte politica.....                                       | 1           |
| Total.....  | <hr/> 13    |
| Quanto a historia :   |             |
| Noções de Historia antiga.....                              | 10          |
| Dita de dita media.....                                     | 2           |
| Dita de dita moderna.....                                   | 1           |
| Dita de dita do Brasil.....                                 | 1           |
| Total.....  | <hr/> 14    |
| Quanto as prendas nas escolas do sexo feminino.             |             |
| Simples trabalho de agulha.....                             | 33          |
| Picados ou cacundé.....                                     | 3           |
| Crivo e chrochet.....                                       | 6           |
| Bordados.....   | 6           |
| Total.....  | <hr/> 48    |

### Instrução primaria particular.

Sete escolas de instrução primaria particular funcionarão no anno passado em toda a provincia, sendo destas cinco do sexo masculino e duas do feminino:

Aquellas contarão uma frequencia de 142 alumnos e destas de 58 alumnas, ao todo 200.

A excepção de uma que teve sua séde na freguezia das Brotas, algumas leguas distante da escóla publica da parochia, as outras forão estabelecidas nesta capital.

Se unirmos ainda este ultimo algarismo aos dos alumnos das escólas publicas subvencionadas pela provincia e pelo governo geral o numero de meninos e meninas que receberão instrucção primaria no anno findo se elevará ao seguinte 1,575 á saber :

|                        |       |
|------------------------|-------|
| Do sexo masculino..... | 1,362 |
| Do sexo feminino ..... | 213   |
|                        | <hr/> |
| Total.....             | 1,575 |

No anno anterior o algarismo dos que frequentarão as escólas publicas e particulares foi..... 1,418

Excedeo, portanto a frequencia de 1876 a de 1875 em 157 alumnos.

As escólas publicas subvencionadas somente pela provincia forão frequentadas por alumnos :

|                                   |       |
|-----------------------------------|-------|
| Do sexo masculino em 1875.....    | 1,008 |
| Em 1876 por.....                  | 1,220 |
|                                   | <hr/> |
| Differença para mais em 1876..... | 212   |
| Do sexo feminino em 1875.....     | 102   |
| Em 1876 .....                     | 155   |
|                                   | <hr/> |

|                                   |    |
|-----------------------------------|----|
| Differença para mais em 1876..... | 53 |
|-----------------------------------|----|

As escólas particulares em 1875 forão frequentadas :

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| As do sexo masculino por alumnos..... | 92    |
| Em 1876 por.....                      | 142   |
|                                       | <hr/> |
| Differença para mais em 1876.....     | 50    |
| Do sexo feminino em 1875 por.....     | 56    |
| Em 1876 por.....                      | 58    |
|                                       | <hr/> |
| Differença para mais.....             | 2     |

As subvencionadas pelo governo geral no arsenal de guerra e companhia de aprendizes marinheiros forão frequentadas em 1875 por 160

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| Em 1876 por.....                   | 150   |
|                                    | <hr/> |
| Differença para menos em 1876..... | 10    |

### **Exames de classes.**

Fizerão-se com mais ou menos regularidade nas épocas determinadas pelo Regulamento e Regimento interno.

Esta medida, que bem equilata de trez em trez mezes os trabalhos do professor e o adiantamento dos alumnos, foi bem comprehendida pela Directoria dos Estudos da provincia de Pernambuco, que propoz sua adopção nas escolas sob sua jurisdicção.

A maior difficuldade que encontrão os Inspectores Parochiaes, em ordem a desenvolvê-la e executá-la nas épocas marcadas, é a deficiencia de pessoal idonêo para examinador das materias que servem de objecto a taes exames.

### **Exames finais ou de habilitação.**

Das vinte e quatro escolas publicas que funcionarão durante o anno findo só duas derão alumnos provectos, na forma do Regulamento, o que não é para admirar, não só porque cinco são as que se achão providas de professores effectivos, como porque a maior parte dos matriculados nas escolas publicas são do anno de 1874, alem de que os paes e educadores não esperão que seus filhos e educandos cheguem ao estado de proveção para retirál-ós da escola.

Na escola do sexo feminino da parochia de S. Gonçalo de Pedro Segundo a Professora D. Maria Justina da Gama apresentou para ser examinada a alumna Maria Roberta do Espirito Santo, que foi approvada plenamente em todas as materias do art.º 8.º do Regulamento organico.

Na escola do sexo inascülino da Villa do Alto Paraguay Diamantino apresentou o professor Luiz Felipe de Araujo os seguintes alumnos, que também forão approvados plenamente em exame de proveção — Crispiniano Benedicto da Costa, João Pereira Guimarães, Joaquim Pereira Guimarães Junior, Marcos João Pinto, Salustiano Saturnino da Silva e João José Rodrigues Fontes.

As provas escriptas de taes exames com os votos expressos dos examinadores me forão remettidos pelos respectivos Inspectores Parochiaes e achando-as regulares expedí os titulos ou cartas de habilitação para serem entregues aos provectos.

Sinto não as ter acompanhado dos premios por falta de livros para isso apropriados no archivo da repartição a meu cargo.

A' alumna Maria Roberta do Espirito Santo, entretanto, premiei com um livro de minha propriedade.

Da escola do sexo feminino da cidade de S. Luiz de Cáceres também me foram enviadas as provas escriptas de quatro alumnas que a respectiva professora D. Maria Thereza da Gama apresentou como propectas.

Os votos dos examinadores foram de approvação.

Entretanto, reconhecendo eu que os exames limitarão-se as materias do Regulamento de 1854 não pude considerar propectas aquellas alumnas, nem expedir-lhes os titulos de habilitação.

### **Inspectorias Parochiaes.**

Estiverão providas todas as parochias desses funcionarios aos quaes só devo gratidão pelo modo desinteressado com que me teem coadjuvado no serviço a meu cargo. Cumpre entretanto destacar dentre todos o desta capital Doutor Dormevil José dos Santos Malhado no qual alem da dedicação e zelo sobrepuja o amor ao progresso e a propaganda da instrução da mocidade.

Algumas freguezias resentem-se ainda de substitutos de Inspectores parochiaes. Dá motivo a isso a falta de pessoal habilitado residente nas sedes das escolas.

### **Licenças.**

Forão concedidas dentro do anno findo as seguintes : Por trez mezes ao Inspector Parochial de Corumbá, Major João Lopes Carneiro da Fontoura, que não voltou mais ao exercicio do respectivo cargo, em razão de ter sido removido da Inspectoria da Alfandega de Albuquerque para a de Santa Catharina.

Por um mez ao professor effectivo da primeira escola da parochia da Sé José Gomes da Silva.

Por mais um mez ao mesmo professor José Gomes da Silva.

Por trez mezes ao professor interino da Chapada José Bernardo da Silva.

De dous mezes ao professor effectivo Luiz Felipe de Araujo.

### **Transferecia.**

Concedêo-se, a pedido, ao professor effectivo da primeira cadeira de instrução primaria desta capital, de 1.ª cathegoria, para a da freguezia de Santa Auna da Chapada de 3.ª classe.

### **Nomeações.**

Derão-se as seguintes :

Do Capitão Randolpho Olegario de Figueiredo para Inspector Parochial substituto da Villa de Corumbá.

De Manoel Joaquim Corrêa para professor substituto da parochia da Chapada, durante o impedimento do professor interino José Bernardes da Silva.

De José Marcellino de Alcantara para professor interino da Villa de Corumbá.

De Dona Lydia Augusta Shórts para professora interina da Villa de Corumbá.

De Manoel Gaudie Ley, para Amanuense interino da Inspectoria Geral dos Estudos.

Do Capitão José Aprigio para professor interino da Villa de Sant'Anna do Paranahyba.

De José Felipe da Cruz para professor interino da Villa do Rosario do Rio-acima.

De Francisco João Botelho para Inspector Parochial da parochia de Nossa Senhora do Livramento.

Do Capitão Manoel Sergio da Costa para Inspector substituto da Villa do Alto Paraguay Diamantino.

De Evaristo Modesto dos Santos para Inspector substituto da Villa de Sant'Anna do Paranahyba.

De Antonio Vieira de Barros para professor substituto da Villa do Diamantino durante o impedimento do professor effectivo Luiz Felipe de Araujo.

De Dona Antonia Flavina de Camargo para professora interina da Villa de Sant'Anna do Paranahyba.

#### **Exonerações.**

De João Paulino dos Santos Velho do lugar de Amanuense interino da Inspectoria Geral, a pedido.

De Theotônio Calixto de Moraes Latta de Professor interino da Villa de Santa Anna do Paranahyba, a pedido.

De José Bernardes da Silva de Professor interino da escola de Santa Anna da Chapada, a pedido.

#### **Gabinete de leitura.**

Possuia este estabelecimento em 1875 — 1,222 volumes entre encadernados e brochados. No anno findo fez aquisição de mais 68 volumes, dos quaes 14 de obras que para elle comprei e 54 brochuras remetidos pela Presidencia da Provincia e outras repartições.

Actualmente portanto o algarismo dos volumes de que é proprietario sóbe a 1,290.

Em 1874 foi o Gabinete frequentado por 136 leitores.

Em 1875 por 148.

Em 1876 por 177.

Neste ultimo anno forão consultados diversas obras, á saber :

|                   |     |
|-------------------|-----|
| Em portuguez..... | 153 |
| Em latim.....     | 15  |
| Em Francez.....   | 2   |
| Em hespanhol..... | 3   |

Total..... 173

O funcionario encarregado de sua guarda e conservação é zeloso e intelligente.

No anterior relatorio tratei da má collocação que se lhe havia dado, e opinci pela transferencia delle para outra localidade.

O actual presidente da Camara municipal, um dos mais prestimosos membros da organisação delle acaba de prometter-me lugar mais comodo e apropriado no paço da mesma Camara para sua collocação.

Prestante, como tem sido a todo reclamo do serviço publico, que d'elle è exigido, interessado como se ha sempre mostrado pelo engrandecimento e progresso de seu paiz natal, ainda por esta vez confirmará o seu patriotismo, realisando a promessa que se dignou dispensar-me.

### **Repartição de Instrução Publica.**

A cargo desta repartição estava sòmente até 1874 o serviço da instrucção primaria.

Seu pessoal constava como ainda agora consta de um Inspector Geral e um Amanuense.

Aquelle com 600\$000 de ordenado e 400\$000 de gratificação e este com 400\$000 de ordenado e 200\$000 de gratificação.

O desenvolvimento que o Regulamento organico deu á instrucção primaria exigia um pessoal de escripta mais numeroso avista do trabalho incumbido ao chefe da repartição.

Não obstante, porem, o excessivo serviço, já a cargo desses dous funcionarios, os Regulamentos de 30 de Setembro e 20 de Outubro, aquelle para execução da lei n.º 13 de 9 de Julho de 1874 e este da de n.º 15 de 4 do mesmo mez e anno, que crearão a Escola Normal e o Gabinete de leitura, accumulárão os serviços dos dous novos estabeleci-

mentos na repartição de instrucção publica, encarregando a Inspectoria Geral a Directoria de ambos e ao Amanuense os trabalhos de escripta, sem estipendio algum.

E' materialmente impossivel com um só official de escripta satisfazer os diversos encargos que correm hoje por esta repartição.

Até o presente não tem ella uma secretaria devidamente montada, funciona na casa de residencia do Inspector Geral, e a accumulção do serviço, que cresce e se desenvolve de dia em dia, impossibilita-me de tratar da organisação do archivo, que tambem está a cargo da Inspectoria e do unico Amanuense, o qual por sua vez tambem cumpre deveres proprios de continuo.

Já no anno proximo passado manifestei minhas idéas a respeito das providencias indispensaveis a regularisar-se o serviço da Inspectoria Geral da Instrucção publica; reporto-me, pois, ao que então disse no meu Relatorio anterior.

### **Anuexos**

O mappa n.º 2 A e B mostra o numero de escôlas publicas e particulares que funcionarão no anno de 1876 e o dos alumnos que as frequentarão.

O mappa n.º 3 mostra o estado de instrucção em que ficarão os alumnos das diversas escôlas publicas subvencionadas pela provincia.

O mappa n.º 4 mostra o pessoal docente das escôlas primarias.

O mappa n.º 5 mostra o pessoal da repartição de instrucção secundaria da provincia.

O mappa n.º 6 mostra o pessoal do Gabinete de leitura.

O mappa n.º 7 A e B mostra o pessoal encarregado da Inspectoria Geral e Parochiaes e empregados de escripta da repartição da instrucção primaria e secundaria.

O mappa n.º 8 orça a despeza provavel com a instrucção publica, no exercicio de 1877 á 1878.

### **Orçamento.**

Não se dispendeo toda a quantia votada na lei de orçamento vigente para o serviço da instrucção publica primaria e secundaria.

### **Conclusão.**

Conheço o zelo e tino administrativo do primeiro magistrado da provincia, e desvelo que ha tido em melhorar os diversos ramos do serviço

publico, e os embaraços que a falta de meios pecuniarios para isso lhe tem opposto.

Resumo, portanto, as informações da repartição a meu cargo nestas phrazes :

A instrucção e educação da mocidade é a vida ou a morte das nações.

O que com ella se dispende não é improductivo é um emprestimo que vem com juros altos.

Um philosopho inglez — Leibnetz — disse um dia :

Dai-me, por um seculo, o ensino de um pòvo e eu lhe mudarei os costumes.

O Divino mestre quando quiz alterar os costumes de todos os pòvos adoçando-os, servio-se do ensino, e as armas que distribuio para a conquista do universo aos batalhadores que enviou forão — *Ite docete* — ide e ensinai a todas as gentes.

No ensino e pelo ensino transformou a humanidade — *Emitte spiritum tum et creabuntur et renovabis faciem terre.*

Si queremos ver no futuro um pòvo nobre, civilisado, e virtuoso — defundamos no presente o ensino.

*Querite primum regnum Dei, et omnia adjccientur vobis*; eis um conselho biblico, que bem nos convem tomar e executar !

Não temos dinheiro para tudo, procuremos primeiro a instrucção, o tudo o mais virá depois, artes, industria, progresso material e moral, e, com isto, o dinheiro, o goso, e o renome.

Santo Agostinho interrogado sobre o que era absolutamente indispensavel para o homem salvar-se, respondeo læcnicamente :—Querer !

Queira, portanto, Exm.<sup>o</sup> Sr., e a causa da instrucção e da educação da infancia não morrerá; porem viverá, e viverá para gloria de V. Ex.<sup>a</sup>, para proveito da grande familia cuyabana e honra da communhão a que ella pertence.

São estes os votos e desejos que sinceramente nutro pela educação da mocidade a cujo magisterio devoto-me ha 23 annos:

Deos Guarde á V. Ex.<sup>a</sup>

Illm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Sr. General Hermes Ernesto da Fonseca, Dignissimo Presidente da Provincia.

O Inspector Geral,

*Pectorotario, Ernesto Camillo Barreto.*





# N. 2 B

## Mappa das escolas publicas e particulares de instrucção primaria da Provincia de Matto-Grosso em 1876.

| MUNICIPIOS                          | FREGUEZIAS                | NUMEROS | LOCALIDADES DAS CADEIRAS | ESTABLECIMENTOS DE INSTRUCCÃO PRIMARIA |               |       |                |               |       |                |               |       |                | OBSERVAÇÕES |               |       |  |
|-------------------------------------|---------------------------|---------|--------------------------|--|---------------|-------|----------------|---------------|-------|----------------|---------------|-------|----------------|-------------|---------------|-------|--|
|                                     |                           |         |                          | Publicos                               |               |       | Alumnos        |               |       | Part.**        |               |       | Alumnos        |             |               |       |  |
|                                     |                           |         |                          | Sexo masculino                         | Sexo feminino | Total | Sexo masculino | Sexo feminino | Total | Sexo masculino | Sexo feminino | Total | Sexo masculino |             | Sexo feminino | Total |  |
| Diamantino.....                     | N. Senhora da Conceição.. | 1       |                          | 1                                      | .             | 1     | 45             | .             | 45    |                |               |       |                |             |               |       |  |
| Rozario do Rio-acima....            | N. Senhora do Rozario...  | 1       |                          | 1                                      | .             | 1     | 96             | .             | 96    |                |               |       |                |             |               |       |  |
| S. Luiz de Caceres:.....            | S. Luiz.....              | 1       |                          | 1                                      | .             | 1     | 93             | .             | 93    |                |               |       |                |             |               |       |  |
|                                     | Idem.....                 | 1       |                          | .                                      | 1             | 1     | .              | 20            | 20    |                |               |       |                |             |               |       |  |
| Miranda:.....                       | N. Senhora do Carmo....   | 1       |                          | 1                                      | .             | 1     | 28             | .             | 28    |                |               |       |                |             |               |       |  |
| Corumbá.....                        | Santa Cruz.....           | 1       |                          | 1                                      | .             | 1     | 34             | .             | 34    |                |               |       |                |             |               |       |  |
|                                     | Idem.....                 | 1       |                          | .                                      | 1             | 1     | .              | 25            | 25    |                |               |       |                |             |               |       |  |
|                                     | S. José de Herculãna....  | 1       |                          | 1                                      | .             | 1     | 45             | .             | 45    |                |               |       |                |             |               |       |  |
| Sant'Anna do Paranabyba             | Sant'Anna.....            | 1       |                          | 1                                      | .             | 1     | 30             | .             | 30    |                |               |       |                |             |               |       |  |
|                                     | Idem.....                 | 1       |                          | .                                      | 1             | 1     | .              | 0             | 0     |                |               |       |                |             |               |       |  |
| Transporte do mappa n.º1 — A —..... |                           | 10      |                          | 7                                      | 3             | 10    | 380            | 54            | 434   |                |               |       |                |             |               |       |  |
|                                     |                           | 27      |                          | 17                                     | 3             | 20    | 840            | 101           | 941   | 5              | 2             | 7     | 142            | 58          | 200           |       |  |
| Total.....                          |                           | 37      |                          | 24                                     | 6             | 30    | 1,220          | 155           | 1,375 | 5              | 2             | 7     | 142            | 58          | 200           |       |  |

**Observações.** — A differença que se nota neste mappa de duas escolas publicas para mais em relação ao Mappa n.º é por estarem aqui comprehendidas as escolas de instrucção primaria do Arsenal de Guerra e a da campanha de Aprendizizes marinheiros.

Alem da instrucção primaria no Arsenal de Guerra, frequentarão a aula de musica 43 alumnos e a de Geometria mecanica 40.

Não são mencionadas as escolas primarias dos dous cursos nocturnos das parochias da Sd e S. Gonçalo de Pedro 2.º por estarem completamente abandonadas. Não são igualmente mencionadas as dos corpos existentes na Provincia por falta absoluta de informações sobre a existencia dellas e numero dos alumnos que as frequentão. Curitiba, 13 de Abril de 1877.

O Inspector Geral,  
*Ernesto Camillo Barreto.*



**Mapa nominal dos Professores de Instrução primaria da Provincia de Matto-Grosso, datas de suas nomeações e juramento e seus vencimentos em 1876.**

| FREGUEZIAS            | N. DAS ESCOLAS. | NOMES                                | CLASSES | EFFECTIVO OU INTERINO | VENCIMENTOS | GRATIFICAÇÃO | TOTAL      | DATA DAS NOMEAÇÕES      | OBSERVAÇÕES         |
|-----------------------|-----------------|--------------------------------------|---------|-----------------------|-------------|--------------|------------|-------------------------|---------------------|
| Sé                    | 1               | José Gomes da Silva.....             | 1.ª     | Effectivo             | 1,200\$000  | 400\$000     | 1,600\$000 | 15 de Junho de 1875.    |                     |
| «                     | 2               | Benedicto Francisco de Paula.....    | «       | Interino              | 800\$000    | 200\$000     | 1,000\$000 | 15 de Junho de 1870.    |                     |
| «                     | 3               | Egydio Angelo Bueno Mamoré.....      | «       | Effectivo             | 1,200\$000  | 400\$000     | 1,600\$000 | 27 de Janeiro de 1875.  |                     |
| «                     | 4               |                                      | «       |                       | 800\$000    | 200\$000     | 1,000\$000 |                         | Vaga                |
| «                     | 5               | D. Etelvina Maria da Conceição.....  | «       | Interina              | 800\$000    | 200\$000     | 1,000\$000 | 9 de Março 1875.        |                     |
| «                     | 6               |                                      | «       | «                     | 800\$000    | 200\$000     | 1,000\$000 |                         | Vaga                |
| «                     | 7               | Thomaz de Aquino Rodrigues.....      | «       | «                     | 300\$000    | 100\$000     | 400\$000   |                         | Professor de musica |
| S. Gonçalo            | 8               | João Baptista da Silva Albuquerque.. | «       | «                     | 800\$000    | 200\$000     | 1,000\$000 | 25 de Abril de 1870.    |                     |
| «                     | 9               | D. Maria Justina da Gama.....        | «       | Effectiva             | 1,200\$000  | 400\$000     | 1,600\$000 | 17 de Outubro de 1873.  |                     |
| N. S. da Guia         | 10              | Porfirio Franco de Camargo.....      | 3.ª     | Interina              | 400\$000    | 200\$000     | 600\$000   | 10 de Outubro de 1874.  |                     |
| N. S. das Brotas      | 11              | João Geraldo Martins Galvão.....     | «       | «                     | 400\$000    | 200\$000     | 600\$000   | 21 de Julho de 1872.    |                     |
| N. S. do Livramento   | 12              | José Cyrillo Fontoura.....           | «       | «                     | 400\$000    | 200\$000     | 600\$000   | 22 de Julho de 1870.    |                     |
| N. S. da Chapada      | 13              | José Bernardes da Silva.....         | «       | «                     | 400\$000    | 200\$000     | 600\$000   | 12 de Março de 1875.    |                     |
| Santo Antonio         | 14              | Gustavo Pinto de Sousa.....          | «       | «                     | 400\$000    | 200\$000     | 600\$000   | 28 de Setembro de 1870  |                     |
| Rosario do rio-acina  | 15              | José Felippe da Cruz.....            | 2.ª     | Interino              | 600\$000    | 200\$000     | 800\$000   | 4 de Julho de 1876      |                     |
| Poconê                | 16              | Manoel Feleicissimo Pereira.....     | «       | «                     | 600\$000    | 200\$000     | 800\$000   | 3 de Maio de 1869.      |                     |
| Miranda               | 17              | Jacinto Antonio de Assumpção.....    | «       | «                     | 600\$000    | 200\$000     | 800\$000   | 2 de Julho de 1863      |                     |
| Diamantino            | 18              | Luiz Felipe de Araujo.....           | «       | Effectivo             | 900\$000    | 400\$000     | 1,300\$000 | 21 de Agosto de 1873    |                     |
| Corumbá               | 19              | José Marcelino de Alcantara.....     | «       | Interino              | 600\$000    | 200\$000     | 800\$000   | 12 de Junho de 1876     |                     |
| «                     | 20              | D. Lydia Augusta Schorts.....        | «       | «                     | 600\$000    | 200\$000     | 800\$000   | 12 de Maio de 1876      |                     |
| Matto-Grosso          | 21              | João Carneiro Geraldés.....          | «       | «                     | 600\$000    | 200\$000     | 800\$000   | 17 de Janeiro de 1872   |                     |
| S. Anna do Paranahyba | 22              | José Aprigio de Toledo.....          | «       | «                     | 600\$000    | 200\$000     | 800\$000   | 30 de Março de 1875     |                     |
| «                     | 23              | D. Antonia Flavina de Camargo....    | «       | «                     | 600\$000    | 200\$000     | 800\$000   | 30 de Dezembro de 1876  |                     |
| S. Luiz de Cáceres    | 24              | Roberto Alves da Cunha.....          | «       | Effectivo             | 900\$000    | 400\$000     | 1,300\$000 | 17 de Outubro de 1873   |                     |
| «                     | 25              | Maria Thereza de Albuquerque Nunes   | «       | Interina              | 600\$000    | 200\$000     | 800\$000   | 17 de Fevereiro de 1875 |                     |
| S. José de Heroulanea | 26              | José Bento da Silva Graça.....       | 3.ª     | »                     | 400\$000    | 200\$000     | 600\$000   | 12 de Maio de 1873      |                     |

OBSERVAÇÃO.—Deixao de ser contempladas duas cadeiras a saber : a da cadda publica desta cidade e a da Varzêa Grande, esta por não estar ainda ins tallada e aquella por não ter exercicio ha muito.

Inspectoria Goral dos Estudos em Cuiabá, 13 de Abril de 1877.

O Inspector Goral, *Ernesto Cumillo Barreto.*

# N. 5.

## Mapa nominal dos Empregados e Professores da Escola Normal da Provincia de Matto Grosso em 1876.

| EMPREGOS.                           | NOMES   | ORDENADO   | DATA DAS NOMEAÇÕES.      | OBSERVAÇÕES |
|-------------------------------------|---|------------|--------------------------|-------------|
| Director.....                       | Protonotario Apostolico Ernesto Camillo Barreto | \$         | 30 de Setembro de 1874.  |             |
| Amanuense.....                      | Manoel Gaudie Ley.....                          | \$         | Idem                     |             |
| Porteiro.....                       | Joaquim Ferreira de Moraes Navarros.....        | 500\$000   | 16 de Fevereiro de 1875. |             |
| Professor de Grammatica Portugueza  | Antonio Pereira Catilina da Silva.....          | 1,200\$000 | 30 de Setembro de 1874.  |             |
| Idem de Pedagogia.....              | Dr. Dormevil José dos Santos Malhado.....       | 1,200\$000 | Idem Idem.               |             |
| Idem de Mathematicas elementares... | Alferes José Estevão Corrêa.....                | 1,200\$000 |                          |             |
| Idem de Geographia e Historia.....  | Capitão João Roberto da Cunha Bacellar.....     | 1,200\$000 |                          |             |

Inspectoria Geral dos Estudos em Cuyabá, 13 de Abril de 1877.

O Inspector Geral,  
*Ernesto Camillo Barreto.*

N. 6.

**Mapa dos Empregados do Gabinete de leitura da Provincia de Matto Grosso em 1876.**

| EMPREGOS           | NOMES.  | ORDENADO | DATA DAS NOMEAÇÕES     | OBSERVAÇÕES |
|--------------------|---|----------|------------------------|-------------|
| Director . . . . . | Protonotario Apostolico Ernesto Camillo Barreto | \$       | 20 de Outubro de 1874. |             |
| Amanuense... ..    | Manoel Gaudio Ley.....                          | \$       | Idem                   |             |
| Encarregado..      | Virgilio Joaquim Ribeiro.....                   | 800\$000 | 16 de Novembro de 1875 |             |

Inspectoria Geral dos Estudos em Cuyabá, 13 de Abril de 1877.

O Inspector Geral,  
*Ernesto Camillo Barreto.*

**Mappa nominal dos empregados da Instrução publica e dos Inspectores parochiaes da Provincia de Matto-Grosso.**

| EMPREGADOS                           | NOMES  | DATAS DAS NOMEAÇÕES           | DATAS DOS JURAMENTOS    | OBSERVAÇÕES |
|--------------------------------------|--|-------------------------------|-------------------------|-------------|
| Inspector Geral Amanuense            | Ernesto Camillo Barreto.....                   | 12 de Outubro de 1872.....    | 14 de Outubro de 1872.  |             |
| Inspectores Parochiaes               | Manoel Gaudie Ley.....                         | 18 de Abril de 1876.          |                         |             |
| <i>Parochia da Sé</i>                | Dr. Dormevil José dos Santos Málhado.....      | 5 de Outubro de 1875.....     | 8 de Outubro de 1875.   |             |
| <i>Parochia de Pedro II.</i>         | Conego Antonio Henriques de Carvalho Ferraz..  | Idem Idem.....                | Idem Idem               |             |
| Inspector Substituto                 | Capitão Caetano Maria Albernaz.....            | 10 de Outubro de 1854.        |                         |             |
| <i>Parochia das Brotas</i>           | Frei Antonio de Mollineto.....                 | 4 de Fevereiro de 1870.....   | 18 de Fevereiro de 1870 |             |
| Inspector Substituto                 | Francisco Corrêa de Moraes.....                | 28 de Novembro de 1862.       |                         |             |
| <i>Parochia de Santo Antonio</i>     | Capitão Miguel Angelo de Oliveira Pinto.....   | 11 de Janeiro de 1873.....    | 20 de Janeiro de 1873.  |             |
| Inspector Substituto                 | Padre José Ignacio Seixas de Britto.....       | 30 de Novembro de 1870.       |                         |             |
| <i>Parochia do Livramento</i>        | Francisco João Botelho.....                    | 4 de Julho de 1876.           |                         |             |
| Inspector Substituto                 | Capitão Domingos Monteiro da Silva.....        | 19 de Junho de 1871.....      | 28 de Janeiro de 1872.  |             |
| <i>Parochia da Chapada</i>           | Padre João Xavier da Silva.....                | 24 de Março de 1875.....      | 24 de Março de 1875.    | Vago        |
| Inspector Substituto                 | Tenente Coronel Antonio Cezario de Figueiredo  | 13 de Maio de 1874.....       | 22 de Maio de 1874.     |             |
| <i>Parochia da Guia</i>              | Venancio de Campos e Silva.....                | 19 de Março de 1877.          |                         |             |
| <i>Villa do Diamantino</i>           | Tenente José Sabo Alves de Oliveira.....       | 22 de Junho de 1871.....      | 21 de Agosto de 1871    |             |
| Inspector Substituto                 | Manoel Sergio da Costa.....                    | 11 de Agosto de 1876.         |                         |             |
| <i>Villa do Rozario</i>              | Padre Jacintho Ferreira de Carvalho.....       | 24 de Julho de 1875.....      | 27 de Julho de 1875.    |             |
| Inspector Substituto                 | Cezario da Silva Campos.....                   | 6 de Abril de 1867.           |                         |             |
| <i>Cidade de Poconé</i>              | Padre Manoel Francisco de Araujo Bastos.....   | 19 de Novembro de 1870.....   | 24 de Dezembro de 1870  | Vago        |
| Inspector Substituto                 | Francisco Pinto de Arruda.....                 | Não consta a data da nomeação | 20 de Maio de 1867.     | Vago        |
| <i>Cidade de S. Luiz de Cáceres.</i> | Major José Gomes Vieira da Silva Coqueiro..... | 2 de Agosto de 1875.....      | 4 de Agosto de 1875.    | Vago        |
| Inspector Substituto                 | Caetano da Silva Albuquerque.....              | 22 de Julho de 1868.....      | 28 de Julho de 1868.    |             |
| <i>Cidade de Matto-Grosso</i>        | José Francisco Fialho.....                     | Idem Idem.....                | 10 de Dezembro de 1868  |             |
| <i>Villa de Miranda</i>              | Capitão Randolpho Olegario de Figueiredo.....  | 9 de Fevereiro de 1876.....   | 14 de Março de 1876.    | Vago        |
| Inspector Substituto                 | Antonio Luiz da Silva Albuquerque.....         | 12 de Junho de 1874.          |                         | Vago        |
| <i>Villa de Corumbá</i>              | Padre Francisco de Salles de Souza Fleury..... | 19 de Maio de 1874.           |                         |             |
| Inspector Substituto                 | Evaristo Medesto dos Santos.....               | 11 de Agosto de 1876.         |                         |             |
| <i>S. José de Herculanea</i>         |  |                               |                         |             |
| <i>Santa Anna do Paranahyba</i>      |  |                               |                         |             |

Inspectoria Geral dos Estudos em Cuyabá, 13 de Abril de 1877.

O Inspector Geral,

*Ernesto Camillo Barreto.*

Orçamento da despesa com a Instrução publica primaria e secundaria da Provincia de Matto-Grosso para o anno financeiro de 1877 a 1878.

| NUMEROS | NATUREZA DAS DESPESAS  | LEGISLAÇÃO                     | ORÇAMENTO   |             | DIFFERENÇA |            | OBSERVAÇÕES |
|---------|--|--------------------------------|-------------|-------------|------------|------------|-------------|
|         |  |                                | Para 1877   | Para 1878   | Para mais  | Para menos |             |
| 1       | Inspector Geral.....   | Ord. Lei do 4 de Julho de 1873 | 1:000\$000  | 1:000\$000  |            |            |             |
| 2       | Amanuense .....  | Idem Idem                      | 600\$000    | 600\$000    |            |            |             |
| 3       | Ordenado o gratificações a seis professores effectivos..                               |                                | 8:700\$000  | 6:800\$000  |            | 1:900\$000 |             |
| 4       | Professores interinos da Capital.....  |                                | 6:000\$000  | 6:000\$000  |            |            |             |
| 5       | Ditos interinos das Cidades, Villas e Freguezias...                                    |                                | 10:800\$000 | 10:800\$000 |            |            |             |
| 6       | Gratificação a dois professores que pôdem ser providos n'esta Capital .....            |                                | 1:200\$000  | 1:200\$000  |            |            |             |
| 7       | Gratificação a um professor de musica.....   |                                | 400\$000    | 400\$000    |            |            |             |
| 8       | A quatro professores da Escóla Normal.....   |                                | 4:800\$000  | 4:800\$000  |            |            |             |
| 9       | Ao encarregado do Gabinete de leitura.....   |                                | 800\$000    | 800\$000    |            |            |             |
| 10      | Ao Porteiro da Escóla Normal.....  |                                | 500\$000    | 500\$000    |            |            |             |
| 11      | Consignação para compras de compendios.....  |                                | 600\$000    | 600\$000    |            |            |             |
| 12      | Consignação, fóra utensilios de alumnos pobres .....                                   |                                | 2:000\$000  | 1:200\$000  |            | 800\$000   |             |
| 13      | Mobilias para as Escólas.....  |                                | 1:200\$000  | 1:200\$000  |            |            |             |
| 14      | Consignação para reparos de predios.....   |                                | 600\$000    | 1:000\$000  | 400\$000   |            |             |
| 15      | Aluguel de casa para escólas da Capital.....   |                                | 1:440\$000  | 1:800\$000  | 360\$000   |            |             |
| 16      | Dito para as quinze das Cidades, Villas e Freguezias.....                              |                                | 3:300\$000  | 3:300\$000  |            |            |             |
| 17      | Expediente da Instrução publica, Curso Normal e despesas com mudanças das escólas..... |                                | 300\$000    | 300\$000    |            |            |             |
|         |  | Somma.....                     | 44:240\$000 | 42:300\$000 | 700\$000   | 2:700\$000 |             |

Inspectoria Geral dos Estudos em Cuiabá, 13 de Abril de 1877.

O Inspector Geral,  
Ernesto Camillo Barreto.

# ANNEXO N. 4.



TESORARIA PROVINCIAL.

**TREASOURARIA PROVINCIAL EM CUYABÁ,  
20 DE ABRIL DE 1877.**

*M.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.<sup>s</sup>*

Vindo em qualidade de Inspector desta Repartição dar conta a V. Ex.<sup>a</sup> do disposto no § 14 do artigo 4.<sup>o</sup> do Regulamento de 30 de Dezembro de 1871, tenho a satisfação de passar ás mãos de V. Ex.<sup>a</sup> o relatório dos negocios que correm pela repartição á meo cargo em referencia ao anno de 1876. Isto feito, passo tambem, em desempenho, ainda a exposição das observações que me suggerirem as occurrencias desse anno, e das causas do augmento ou diminuição da receita e despeza ; exposição esta que será, certamente, limitada e pouco desenvolvida, attento o circulo acanhadissimo de minhas habilitações, pelo que desde já conto com a costumada benevolencia que sabe V. Ex.<sup>a</sup> dispensar em cazos taes.

**Balancos.**

**BALANÇO DEFINITIVO.** — Vê-se por este balanço que a receita arrecadada durante o exercicio de 1875 importou em R.<sup>o</sup> 182:980\$944, e a despeza effectuada em R.<sup>o</sup> 181:623\$714, resultando um saldo de R.<sup>o</sup> 1:357\$230, que passou para o exercicio de 1876.

As differentes rendas que formarão a receita, e os objectos da despeza, seu augmento e diminuição relativamente ás verbas do orçamento, constão igualmente do mesmo balanço.

**BALANÇO PROVISORIO.** — A receita arrecadada de Janeiro á Dezembro de 1876, conforme este balanço, importou em R.<sup>o</sup> 162:117\$031, inclusive o saldo do exercicio de 1875 ; e a despeza paga no mesmo tempo foi de R.<sup>o</sup> 160:244\$449, e ficou o saldo de R.<sup>o</sup> 1:872\$582 ; continuando as respectivas operações até se findar o tempo adicional competente. Depende das arrecadações das rendas verificar-se se o exercicio encerrará com equilibrio, ou se apresentará deficit. Presumo, porem, que ao contrario verificar-se-ha algum pequeno saldo, como tem acontecido nos exercicios anteriores.

**Divida activa.**

Conforme o quadro, somma esta divida, que é somente do municipio da Capital, das cidades de Poconé, São Luiz de Cáceres, e das Villas do

Diamantino e Corumbá, na importancia de 93:738\$568 reis liquidada até o anno de 1875. Segundo o quadro que apresentei a V. Ex.<sup>a</sup> anexo ao meo relatorio do anno passado, montava a divida activa em R.<sup>o</sup> 88:467\$008. Liquidando-se no exercicio de 1875 a quantia de R.<sup>o</sup> 15:602\$134, prefazem as duas parcelas a somma de R.<sup>o</sup> 104:069\$142, da qual tem a deduzir-se a de R.<sup>o</sup> 10:330\$574, cobradas pelo Procurador Fiscal e Sollicitador, passando para o corrente exercicio, por cobrar-se R.<sup>o</sup> 93:738\$658. Autorisado por V. Ex.<sup>a</sup>, tem-se empregado na cobrança desta divida diversos agentes auxiliares, cuja providencia tem produzido resultado satisfactorio, e nutro a esperanza de conseguir no corrente exercicio mais avultada arrecadação.

### **Orçamento.**

A despeza que elle apresenta para o exercicio de 1878 á 1879 importa em R.<sup>o</sup> 206:568\$000, e acha-se regulada pela Lei do orçamento em vigor, tomando-se por base o termo medio dos tres ultimos exercicios encerrados na fórmula estabelecida pelas Leis de Fazenda.

A Receita calculada pela arrecadação dos referidos exercicios offerece a cifra de R.<sup>o</sup> 155:953\$408.

Comparando-se esta somma com a da despeza calculada, resulta um deficit de R.<sup>o</sup> 50:614\$592, que espero fazer desaparecer; já promovendo com mais energia a cobrança da divida activa, já com o augmento que vai se notando na arrecadação das rendas da Receptoraria da Capital e Collectoria do 2.<sup>o</sup> Districto com a criação de mais Agentes concedida pelo artigo 6.<sup>o</sup> da Lei do orçamento de 3 de Julho de 1876, cujos auxiliares muito tem concorrido para melhor fiscalisação, e já finalmente com a diminuição de algumas verbas de despeza, que no encerramento do exercicio sempre se verifica. Podia desde já garantir o equilibrio da receita e despeza se não fosse o excessivo augmento que se tem verificado na verba instrucção publica, a qual eleva-se a mais da quarta parte da receita da Provincia; mas considerando-se a utilidade que resulta á população esse augmento, não tenho outro recurso senão appellar para os meios acima apontados.

### **Thesouraria Provincial.**

Tenho a satisfação de declarar a V. Ex.<sup>a</sup> que os trabalhos das duas Secções desta Thesouraria achão-se em dia, á excepção do livro do assentamento dos empregados activos e inactivos, cujo atrazo já encon-

trei, e não me tem sido possível pôr em dia por falta das precisas informações, que devem prestar-me os diversos funcionarios da Provincia.

Não achando regular a escripturação da divida activa feita em trez grandes livros, tive de reformal-a, adoptando o methodo seguido pela Thesouraria de Fazenda, que me parece mais regular, não só na classificação da mesma divida, como para a tomada de contas dos responsaveis. Tambem não encontrei o livro muito necessario para registro de especialisação das finanças dos exactores, cuja falta tratei de supprir, seguindo em tudo como se pratica nas Thesourarias geracs. Para levar a effeito estes melhoramentos, muito devo ás informações que prestou-me o intelligente Contador José Estevão Corrêa, que muito tem-me auxiliado com a sua bôa vontade, tanto nestes, como em outros cazos concernentes ao serviço desta Repartição.

Tenho sido constantemente auxiliado pelos dignos Chefes de Secção e mais empregados desta Thesouraria, os quacs tem-se dedicado com zelo, probidade e intelligencia ao cumprimento de seos deveres; sendo digno de especial menção o honrado Thesoureiro Capitão reformado do exercito Feliciano Pereira dos Guimarães, que apesar de seo estado vultudinario, ainda não deixou de cumprir, mesmo com sacrificio, os deveres que a lei lhe impõem.

Por espaço de mais de anno, tem estado o Procurador Fiscal José Anastacio Monteiro de Mendonça, no goso de interpoladas licenças, em consequencia de graves enfermidades, passando a substituil-o interinamente o respectivo Sollicitador João Baptista Monteiro, que tem desempenhado satisfactoriamente o mesmo lugar.

As difficuldades com que lutão os exactores da Provincia para levarem a effeito a especialisação de suas fianças e que por vezes me tem sido ponderadas, leva-me a pedir a V. Ex.ª haja de sollicitar da Assembléa Provincial providencias no sentido de simplificar esse processo, adoptando-se para esse fim a providencia enunciada no topico do relatório apresentado na quarta sessão da decima quinta legislatura da Assembléa Geral Legislativa pelo illustrado ex Ministro da Fazenda Visconde do Rio-Branco, que se expressa da seguinte maneira: « Continúo  
« a considerar necessaria a modificação do processo estabelecido pela  
« Lei n.º 1,237 de 24 de Setembro de 1864, e seo regulamento de 26  
« de Abril de 1865, para a constituição da hypotheca da Fazenda Na-  
« cional nos bens dos exactores e mais empregados responsaveis, e dos  
« respectivos fiadores, afim de facilitar, quanto fôr possível, a presta-

« ção das fianças garantidas com aquella segurança real. Esta medi-  
« da, além de habilitar os exactores e responsaveis, quando não pude-  
« rem obter fiança por meio de deposito de apolices ou de dinheiro, a  
« presta-a com a segurança da hypotheca mais promptamente do que  
« na actualidade, e sem as despesas a que os obriga o processo da es-  
«pecialisação, attentas as suas formalidades ; é tambem de interesse  
« directo da administração, pois facilitará o provimento, hoje difficil,  
« dos cargos dependentes de fiança, principalmente quando a sua ga-  
« rantia tem de ser a hypothecaria. E' certo que para isso concorrem,  
« não só as formalidades do processo da especialisação, de sua nature-  
« za morozo, sobre tudo se o immovel está situado fóra da sède do Juizo  
« dos Feitos, senão tambem a prova exigida de estar a propriedade a  
« hypothecar isenta de encargos, que aggravem ou limitem o seo do-  
« minio ; de que este por sua natureza, não obsta a que ella possa ser  
« objecto de hypotheca ; ou, finalmente de que esta constitue uma com-  
« pleta segurança real.

« Taes embaraços, que são insanaveis quando a propriedade offereci-  
« da é inaceitavel, á vista do modo da sua constituição, ou difficeis de  
« remover, se provêm de preterição de formalidades de que dependa a  
« regularidade da aquisição, ou de deficiencia do titulo desta, motivo  
« em alguns cazos a difficuldade apontada ; mas para ella concorrem  
« principalmente as formalidades do mencionado processo judicial da  
« especialisação, que pôde ser simplificado ou mesmo abolido.

« Nenhum inconveniente ha em que a fiança seja processada por acto  
« administrativo, ficando pelo respectivo termo constituida e valida,  
« para todos os seus effeitos, a hypotheca tacita da Fazenda, indepen-  
« dentemente de outra qualquer formalidade ; feita a necessaria men-  
« são no termo da fiança do immovel ou immoveis, que ficão hypothe-  
« cados ; e inscripto o mesmo termo, como actualmente a sentença de  
« especialisação, visto ser isso indispensavel em consequencia do sys-  
« tema estabelecido pela citada lei, que convém manter, da especiali-  
« dade da hypotheca e da publicidade della, dos de mais encargos que  
« podem onerar a propriedade immovel, e bem assim das transmissões  
« desta. »

### **Estado financeiro.**

Sem duvida vai passando a Provincia por uma crise bem pronuncia-  
da, a qual affectando as relações commerciaes em correspondencia com

a industria agricola, expande seos effeitos sobre a riqueza privada de que è um reflexo a riqueza publica.

Neste correr de coizas, o credito se tem retrahido ; e quando assim acontece, é força convir que o commercio soffre em todas as suas ramificações, e, senão estaciona, declina da acção que lhe é propria.

As consequencias desta situação podem, sim, durar bastante ; porem estas devem mais tarde desaparecer, porque as cauzas que a crearão não tem raizes na Provincia, e nem em seo elemento productivo.

Estudar acurada e profundamente os meios de espancar a crize, e applical-os convenientemente, è o que cumpre aos poderes competentes.

Se a criação de novos impostos ou o augmento na taxa dos existentes não me parecem conveniente, por quanto tributar a Provincia, já tão pensionada, è desattender os limites de seos recursos ; de presente, a medida a tomar-se é restringir a esphera do dispendio por occasião da decretação das despezas, de modo a quando menos, equilibrar-as com a receita.

Não será esta uma medida de alta finança, por força da qual cessem desde já as difficuldades ; mas sua pratica produzirá beneficos resultados, e, mais de espaço, o melhoramento do estado financeiro.

Secundem-se, alem dessas, outras medidas que aconselha a sciencia economica, e não ha receiar do futuro desta Provincia, tão rica de seiva para o seo engrandecimento. Reduzo minhas considerações a estas poucas palavras, confiado, como devo, no patriotismo dos poderes, que tem de julgar das actuaes circumstancias financeiras.

### **Recebedoria Provincial**

Esta Repartição que se achava á cargo do Tenente Coronel João de Albuquerque e Silva, arrecadou durante o anno de 1876 a quantia de R.° 46:995\$327, que comparada com a de R.° 43:065\$282 de arrecadação do exercicio de 1875, resulta um acrescimo de receita de R.° 3:930\$046, devido sem duvida ao augmento de dous Agentes, que tornou mais efficaz a fiscalisação.

Tendo fallecido a 5 do corrente aquelle Administrador, que prestou relevantes serviços á Recebedoria, foi por acto de V. Ex.° de 6 removido o Collector do Mercado do 2.° Districto Raymundo de Assis Montciro, para o lugar de Administrador da Recebedoria.

Este funcionario já se acha em exercicio do respectivo emprego.

### **Mercado do 2.º Districto.**

Arrecadou esta Repartição durante o anno de 1876, a quantia de 22:150\$364 reis, cuja somma foi recolhida aos cofres nos dias designados por lei.

Tendo sido a arrecadação desta Collectoria no anno de 1875 de R.º 17:758\$240, resulta uma differença para mais de 4:392\$124 reis, melhoramento esse devido á mesma cauza que influio para o augmento das rendas da Recebedoria.

Em consequencia da remoção do Collector deste Mercado para o cargo de Administrador da Recebedoria, foi por acto de V. Ex.ª, tambem de 6, nomeado para o lugar de Collector, o Commendador Manoel Leite do Amaral Coutinho, o qual entrou logo em exercicio.

### **Collectoria da Cidade de Poconé**

Produzio esta Collectoria no exercicio de 1876, exceptuando-se as arrecadações dos mezes de Fevereiro e Março de 1877, adicional d'aquelle exercicio, cujos balancetes ainda não forão presentes á Thesouraria, a quantia de R.º 998\$988, sendo de presumir, que ao encerrar-se o exercicio, fique a sua arrecadação equiparada, senão excedida á do exercicio anterior.

### **Collectoria da Villa de Corumbá**

Foi a arrecadação desta Collectoria de R.º 24:532\$639, faltando a do mez de Março, do trimestre adicional, de que esta Thesouraria ainda não teve conhecimento.

No exercicio de 1875, produzio a mesma Collectoria a somma de R.º 32:841\$044, notando-se por isso uma differença para menos de R.º 8:308\$405. Explica-se essa differença, não só com a crise monetaria porque actualmente está passando a Provincia, como ainda mais pela baixa, nos portos do rio da prata, no preço dos couros, um dos principaes ramos de receita desta Collectoria, que continúa a ser dirigida pelo zeloso e honrado Collector Capitão Jacintho Pompéo de Camargo.

### **Collectoria de S. Luiz de Cáceres**

Esta Collectoria arrecadou a quantia de R.º 9:466\$562, tambem sómente até Janeiro adicional, muito superior a do anno de 1875, que

montou em R.º 6:544\$905, apresentando uma differença para mais de R.º 2:921\$657, devido aos muitos esforços que tenho empregado afim de melhorar as arrecadações; e nutro esperanças que ella attingirá á mais avultada quantia no exercicio corrente.

Folgo em levar ao conhecimento de V. Ex.º que desde a creação desta Collectoria até o anno de 1875, nunca apresentou ella uma igual arrecadação.

Tem na sua frente como seo digno chefe o Collector Luiz Gonzaga de Oliveira, que muito tem concorrido para o augmento apontado.

### **Collectoria da Villa do Rozario**

Arrecadou esta Collectoria nos mezes de Janeiro á Novembro de 1876 a quantia de R.º 456\$104, notando-se a differença para menos de R.º 1:248\$698, comparativamente ao exercicio de 1875, por não ter havido arrecadação alguma nos mezes de Dezembro do anno passado, até a data em que entrou em exercicio o Collector nomeado Manoel Raymundo Antunes Maciel, visto ter obtido de V. Ex.º a sua demissão o que estava servindo interinamente o cidadão Antonio Pinto Botelho.

### **Collectoria da Villa do Biamantino**

Servio como Collector interino desta Collectoria o cidadão Luiz Felipe de Araujo, o qual arrecadou de Janeiro até Outubro de 1876 a quantia de R.º 952\$873.

Por acto de V. Ex.º de 6 de Novembro do anno passado foi demittido á seo pedido este funcionario, e por outro acto de 6 de Fevereiro ultimo nomeou V. Ex.º provisoriamente o Capitão José Pinto Gomes, para occupar o referido cargo.

### **Collectoria da Villa de Miranda**

Em officio de 14 de Junho do anno passado participou-me o subdelegado de policia haver fallecido o Collector desta Villa Joaquim José de Araujo, e que na qualidade de Delegado desta Thesouraria incumbira ao Collector das Rendas Geraes Francisco José Cardoso Guaporé da arrecadação Provincial, o qual passou a funcionar na mesma data; obtendo a nomeação definitiva por acto de V. Ex.º de 3 de Julho de 1876, e tendo arrecadado até Dezembro do anno passado a quantia de R.º 818\$206.

Logo que tive conhecimento de haver fallecido o Collector Araujo, dei as precisas providencias para ser recolhida aos cofres desta Repartição a importancia das arrecadações que existissem em seo poder, a qual, pela tomada de suas contas verificou-se ser de R.° 732\$391, cuja quantia tem de ser indemnizada pelo respectivo fiador.

### **Collectoria da Villa do Paranahyba**

Existe em poder do Collector Manoel Pereira Dias, a quantia de R.° 18:846\$379, sendo R.° 14:280\$323 de resto do alcance de annos anteriores, e R.° 4:566\$056 de arrecadação do anno findo.

A Lei do orçamento Provincial do corrente anno em seo artigo 16.° concedeo a este exactor o prazo de dois annos para liquidar suas contas com a Thesouraria; mas como por vezes ponderou-me que a falta em que havia incorrido de remessas das arrecadações provinhão da grande distancia d'aquella Villa a esta Capital, e de meios de transporte com segurança, deliberei pedir providencias a V. Ex.°, que se dignou attender-me, mandando um official do corpo de policia, afim de conduzir a referida importancia. Espero portanto o regresso deste official para proceder a liquidação final das contas do mesmo Collector.

### **Agencias Fiscaes.**

SANTO ANTONIO DO RIO-ABIXO. — Servio como Agente Fiscal o cidadão José Francisco Teixeira até 3 de Julho do anno passado, em que obteve a sua demissão, tendo arrecadado até essa data a quantia de R.° 392\$862.

Por acto de V. Ex.° de 3 de Julho do mesmo anno foi nomeado para esse cargo o cidadão Francisco de Salles Amorim, o qual tendo prestado juramento e entrado em exercicio em Novembro, arrecadou a quantia de R.° 179\$250.

RIO GRANDE. — O Commandante deste ponto, Alferes honorario Boaventura José das Neves, accumulou, por conveniencia do serviço, o cargo de Agente Fiscal, e devido a sua soilicitude e dedicacão arrecadou durante o anno de 1876 a quantia de R.° 2:784\$180, muito superior a do anno de 1875, que apenas importou em R.° 94\$000, apresentando uma differença para mais de R.° 2:690\$180.

Sendo esta uma das principaes fontes de receita da Provincia, em vista da grande quantidade de gado exportado, de que particularmente se tem conhecimento, não tem todavia correspondido a sua arrecadação

a somma que devia produzir, devido isto ao extravio da maior parte do gado, cujos marchantes envidão todos os esforços com o fim de subtrahirem-se ao respectivo pagamento, procurando o transitio longe da acção dos agentes incumbidos da arrecadação.

Seria, pois, de grande vantagem para as rendas da Provincia, que a Assembléa Legislativa Provincial decretasse as necessarias providencias, no sentido de fazer cessar semelhante abuzo.

TAQUARY. — Exercia o cargo de Agente fiscal cumulativamente com o de Director da Colonia militar estabelecida neste ponto, o Alferes Vicente Ferreira Valente, o qual arrecadou durante os mezes de Janeiro á Agosto a quantia de R.° 1:668\$620.

Tendo sido nomeado pelo Governo Imperial o Tenente João Antonio da Trindade para Director desta Colonia, passou igualmente a servir o lugar de Agente. A sua arrecadação montou durante os mezes de Setembro á Dezembro na quantia de R.° 1:113\$560, que reunida a importancia acima mencionada prefaz o total de R.° 2:782\$180

COLONIA DOS DOURADOS. — Funcionava como Agente Fiscal na Colonia dos Dourados o respectivo Director Tenente Rogaciano Monteiro de Lima, que empregou todos os esforços para fiscalisar os interesses da Fazenda Provincial, conseguindo arrecadar até o mez de Outubro a quantia de R.° 1:107\$000.

Tendo, porem, a experiencia demonstrado que aquelle ponto tornava-se de dia em dia menos proprio para séde da Agencia, visto que os boiadeiros empregavão todos os recursos para se afastarem d'alli, procurando outras salidas para o gado que exportavão da Provincia, julguei mais acertado propôr a V. Ex.° a remoção da Agencia fiscal para o destacamento da Bella-vista, á margem do rio Apa, cuja proposta foi por V. Ex.° approvada em officio n.° 90 de 30 de Agosto do anno proximo passado.

Avista, pois, desta mudança, foi nomeado em Novembro ultimo para Agente fiscal o Commandante do dito destacamento Tenente José das Neves Pinheiro, o qual arrecadou somente a quantia de 13\$000 reis no mez de Dezembro, por não ter havido exportação de gado durante o dito mez.

NIOAC. — Servia de Agente Fiscal neste ponto o cidadão David Norberto de Medeiros, o qual fôra indicado pelo Tenente Coronel José Diogo dos Reis, Commandante do corpo de caçadores a cavallo, a quem V. Ex.° incumbio dessa missão, tendo sob suas vistas a administração da dita Agencia.

Em officio de 12 de Setembro do anno passado remetteo-me o dito Tenente Coronel uma petição d'aquelle Agente, sollicitando a sua demissão, a qual lhe foi concedida, exigindo-se uma nova proposta, que até esta data não me foi dirigida, tendo-se arrecadado sómente a quantia de R.º 74\$000.

### **Mercados**

Pelo incluso quadro sob n.º 1 vê-se a quantidade e qualidade dos productos da Provincia que foram manifestados para o consumo, e que pagarão o dizimo no anno de 1876.

E' bem difficil, Exm.º Snr. , uma escrupulosa fiscalisação dos direitos sobre os generos de lavoura nos Mercados da Freguezia de Pedro 2.º e da Villa de Corumbà, onde não existem edificios apropriados para serem recolhidos os generos de consumo.

Quasi todos os importadores procurão subtrahir-se ao pagamento da totalidade dos direitos á que são obrigados ; e d'ahi resulta que os Agentes, não tendo meios de proceder a verificação da quantidade dos mesmos generos, não tem outro recurso senão acceitarem o manifesto dado pelo interessado.

Deste inconveniente resulta manifesto prejuizo a Fazenda Provincial, o qual só pôde ser remediado com a acquisição de edificios apropriados á aquelle mister.

### **Passagens de rios**

Começou a funcionar a barca pendulo sobre a passagem do rio Cuiabá, no porto desta Capital, a 23 de Julho de 1876, sendo o seo empresario Luiz Monteiro d'Aguiar, que a contractou de conformidade com as Leis Provinciaes n.º 4 de 18 de Junho de 1873 e n.º 10 de 3 de Julho de 1875.

Com quanto eu reconheça o melhoramento que resultou para o publico o novo systema adoptado para essa passagem, facilitando consideravelmente o transito, em relação ao antigo systema, não posso deixar de mencionar o desfalque de mais de R.º 3:000\$000 annuaes que resultou ás rendas provinciaes com a suppressão desse ramo de receita, principalmente em uma quadra em que as despezas, por força das circumstancias, vão cada vez mais em augmento.

Seria conveniente que a Assembléa Legislativa Provincial, na sua proxima sessão, autorizasse a V. Ex.º a reformar a tabella da taxa das

passagens, por notar-se na actual algumas desproporções, as quaes tem dado lugar á reclamações que julgo fundamentadas.

Foi arrematada a passagem do rio Paranahyba por Francisco Lopes d'Arruda, pelo prazo de 2 annos, e pela quantia de R.° 500\$000 annuaes, á contar de 1.° de Janeiro passado, sendo este o unico licitante que se apresentou em hasta publica.

A passagem do rio Cuiabá, no porto do Conceição, foi tambem arrematada por Pedro Antonio da Conceição, pelo praso de 4 annos, e pela quantia de 145\$000 reis annuaes; e finalmente arrematou a passagem de Vianna, na estrada da Villa do Diamantino, o cidadão Caetano Pinto da Silva, pelo praso de 1 anno e pela quantia de R.° 101\$000.

A' excepção d'alguns pequenos concertos nas respectivas barcas, nenhuma reclamação tem-me sido feita até esta data sobre o serviço destas passagens.

### **Obras publicas**

Forão concluidos os concertos das 4 pontes que existem na estrada, que desta Capital seguem para a Freguezia da Guia, contractados com João Maria Machado, de que dei conta no relatorio passado, pela quantia de R.° 1:963\$710, que ficou redusida a R.° 1:462\$962, segundo o parecer do Doutor Engenheiro das obras provinciaes, o qual procedeo ao competente exame, por não ter o contractante satisfeito algumas das condições do contracto, sem comtudo prejudicar a solidez das obras.

Em data de 13 de Julho de 1876 forão contractados os reparos de que necessitava a cadêa publica desta Capital com Tito José Ignacio, pela quantia de R.° 3:200\$000, cuja obra acha-se concluida.

Forão igualmente contractados, em data de 14 de Agosto de 1876, os concertos da ponte do Aricá-assú, com o cidadão Vicente Antonio da Silva, pela quantia de R.° 680\$775; e tanto esta obra como aquella forão depois de concluidas, examinadas pelo referido Engenheiro, e julgadas em bem estado.

Muitos melhoramentos exigem as estradas do interior da Provincia, constantemente reclamados pelos lavradores, que lutão com innumerias difficuldades, principalmente na estação chuvosa, na condução de seos generos para esta Capital, mas não permittindo ainda a falta de numerario nos cofres provinciaes os necessarios recursos para accudir-se a todos, não ha outro remedio senão apellar-se para quando avultar as rendas da Provincia, attendendo-se entretanto aos serviços mais momentaneos.

### **Proprios Provinciacs.**

Alguns pequenos concertos tem-se feito nos edificios de propriedade da Provincia, que são occupados pelas escolas publicas, achando-se ainda outros dependendo de leves reparos.

### **Curral publico.**

E' evidente o provcito que resulta deste estabelecimento para a fiscalisação dos direitos sobre o gado do consumo; e por isso tenho empregado todo o cuidado na sua conservação, tendo ha pouco mandado proceder aos concertos que exigião promptas providencias.

### **Mangue publico.**

Fazendo o Mangue parte da passagem do rio Cuiabá, no porto da Capital, passou a ficar á cargo do Empresario da mesma passagem Luiz Monteiro de Aguiar.

Estou informado que continúa á prestar o serviço á que é destinado.

### **Objectos diversos.**

Consignando a Assembléa Legislativa Provincial, pelo § 10.º do art. 1.º da Lei d'orçamento vigente, a quantia de R.º 2:000\$000 para os concertos que urge fazer-se no edificio em que funcção esta Thesouraria e o Mercado publico, foi considerada insufficiente a dita quantia pelo respectivo Engenheiro, que orçou esta obra em R.º 4:000\$000, visto achar-se o edificio em muito máo estado, por não ter recebido ha annos beneficio algum, especialmente na parte que serve de Mercado, onde a continua descarga de generos pesados, e a agglomeração de lavradores mais concorrem para o estrago do edificio.

Torna-se pois de summa necessidade que se attenda a esta minha reclamação, elevando a mesma Assembléa a quantia orçada á que fóra decretada, a qual não satisfaz a esta necessidade.

Julgo conveniente, a bem dos interesses da Fazenda, que seja elevada á cathegoria de Collectoria a Agencia Fiscal estabelecida no Taquary, tendo-se em vista o augmento de sua arrecadação devido a affluencia de população, e progresso industrial e commercial que ali vai-se desenvolvendo.

Exige o Director do Arsenal de Guerra o pagamento da quantia de R.º 18:130\$000, que a Provincia deve á aquelle estabelecimento, pro-

veniente de mobílias e mais utensilios fornecidos ás escolas publicas, por ordem dos antecessores de V. Ex.ª

Ninguem melhor do que V. Ex.ª conhece a impossibilidade de levar-se a effeito o pagamento desta divida, por estar ao par dos exiguos recursos da Provincia, e certo disto, pedi a V. Ex.ª em officio de 7 de Março do corrente anno, que sollicitasse do Governo Imperial uma consignação para esse pagamento, á exemplo de iguaes beneficios feitos pelo mesmo Governo em pról da instrucção publica de outras Provincias do Imperio.

Seria muito conveniente que tambem a Assembléa fizesse igual pedido, afim de arredar dos cofres provinciaes o pagamento dessa quantia, attento ao estado financeiro da Provincia.

Tendo demonstrado a experiencia de alguns annos a falta sensivel que tem feito o Guarda do curral publico, não só para garantia dos direitos do gado ali recolhido, como á bem da conservação do mesmo estabelecimento, peço a V. Ex.ª se digne interpôr a sua valiosa opinião á mesma Assembléa, no sentido de ser restaurado o dito emprego, de que resultará sem duvida beneficio na arrecadação do imposto, e na conservação do edificio.

Tambem julgo de muita conveniencia que a Assembléa Legislativa Provincial autorise a V. Ex.ª a alterar o Regulamento do curral publico de 6 de Outubro de 1847, visto serem hoje inapplicaveis algumas das suas disposições, ao passo que outras providencias convem tomar-se a respeito deste ramo do serviço publico.

Foi alterado o quadro da Força policial da Provincia com o augmento de mais um Alferes, que V. Ex.ª promovêo por acto de 10 de Novembro do anno passado, e tambem creado por V. Ex.ª um 2.º Sargento; e sendo a quantia consignada para esta despeza na Lei d'orçamento vigente de 74:970\$000 reis, ficou por isso elevada a 76:616\$480 reis.

Peço desculpa a V. Ex.ª dos defeitos que se devem encontrar n'esto trabalho, feito sobre a banca, interrompido constantemente pelos diversos negocios da Repartição á que devia prestar attenção e do expediente, e ainda embaraçado por falta de estudos proprios nas diversas materias, e da pratica necessaria para melhor desempenho delle.

Deus Guarde á V. Ex.ª

Illm.º e Exm.º Snr. General Hermes Ernesto da Fonseca, Dignissimo Presidente desta Provincia.

O Inspector,  
*João Bonifacio Monteiro.*

**Orçamento da Receita Provincial de Matto Grosso para o futuro exercício de 1878 & 1879.**

| §§ | RAMOS DA RECEITA.   | LEGISLAÇÃO.  | RENDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS |             |             | TERMO MEDIO  |
|----|---|--|----------------------------|-------------|-------------|--------------|
|    |   |  | 1873                       | 1874        | 1875        |              |
| 1  | Decimas prediaes.....   | Leis de 17 de Agosto de 1830, n.º 17 de 30 de Dezembro de 1836 e Regul. de 14 de Agosto de 1852..                      | 12:376\$886                | 9:282\$420  | 9:216\$140  | 10:291\$482  |
| 2  | Meia siza de toda e qualquer aquisição de escravos, salvo nas insinuações de do-tes ou adiantamento de legitima de ascendentes a descendentes e vice-versa..... | Leis n.º 13 de 30 de Dezembro de 1836 n.º 3 de 11 de Abril de 1838, n.º 3 de 28 de Maio de 1847 e do orçamento.....    | 12:483\$697                | 8:685\$757  | 8:369\$565  | 9:846\$339   |
| 3  | Dita adicional das primeiras vendas de escravos vindos de outras Provincias....   | Lei do orçamento.....  | 1:400\$000                 | 1:260\$000  | 400\$000    | 1:020\$000   |
| 4  | Novos e velhos direitos e Emolumentos Provinciaes.....  | Leis n.º 16 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 8 de 28 de Abril de 1838 e do orçamento.....                                | 2:630\$818                 | 3:715\$550  | 3:685\$048  | 3:343\$805   |
| 5  | Taxa de heranças e legados.....   | Alvará de 17 de Junho de 1809 e Leis n.º 8 de 29 de Dezembro de 1836 e n.º 4 de 6 de Julho de 1853 e do orçamento..... | 687\$572                   | 11:672\$215 | 4:728\$855  | 5:696\$214   |
| 6  | Imposto de 2\$000 sobre o gado do consumo.....  | Leis n.º 13 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 11 de Abril de 1838 e n.º 3 de 28 de Maio de 1847 e do orçamento.....  | 10:100\$000                | 14:330\$000 | 13:204\$000 | 12:544\$666  |
| 7  | Idem sobre o gado que sahir para fóra da Provincia.....   | Leis n.º 2 de 16 de Janeiro de 1857, Regul. de 15 de Junho de dito e do orçamento.....                                 | 9:044\$000                 | 7:769\$000  | 10:861\$000 | 9:224\$666   |
| 8  | Impostos creados na fórma da Lei n.º 12 de 26 de Junho de 1874.....   | Lei do orçamento.....  | \$                         | 12:444\$550 | 17:235\$800 | 14:840\$175  |
| 9  | Dizimo dos geucros de lavoura e producção da Provincia.....   | Lei n.º 7 de 22 de Junho de 1850, n.º 4 de Julho de 1851 e Regul. de 2 de Julho de 1850 e lei do orça-mento.....       | 36:094\$152                | 28:474\$567 | 30:284\$592 | 31:617\$770  |
| 10 | Imposto de 5 % sobre o matto fabricado na Provincia.....  | Lei do orçamento.....  | \$                         | \$          | \$          | \$           |
| 11 | Idem de 25 % sobre a agoardente.....  | Lei n.º 7 de 22 de Julho de 1850, Regul. de 2 de Julho de dito e lei do orçamento.....                                 | 9:638\$272                 | 12:513\$934 | 11:992\$320 | 11:381\$508  |
| 12 | Idem de 36\$000 sobre as casas em que vende agoardente ao miudo.....  | Lei n.º 4 de 30 de Dezembro de 1848 e do orçamento.....  | 7:092\$000                 | 7:308\$000  | 7:884\$000  | 7:428\$000   |
| 13 | Idem de 25\$000 sobre cada oleria em que se fabricar telhas ou tyjolos.....   | Lei n.º 3 de 5 de Julho de 1848 e do orçamento.....  | \$                         | 125\$000    | 75\$000     | 100\$000     |
| 14 | Idem de 25\$000 sobre cada rede de arrastar.....  | Lei n.º 20 de 11 de Maio de 1844, Regul. de 1.º de Abril de 1852 e lei do orçamento.....                               | 200\$000                   | 525\$000    | 675\$000    | 466\$666     |
| 15 | Idem de 25 por % sobre a lotação dos empregos de justiça.....   | Decreto de 4 de Outubro de 1827 e lei do orçamento.....  | 66\$666                    | 50\$000     | \$          | 58\$333      |
| 16 | Multa sobre os contribuintes morozos.....   | Lei do orçamento.....  | \$                         | \$          | 10\$670     | 10\$670      |
| 17 | Juros de 9 % pela detenção indevida de qualquer quantia em poder dos exactóres  | Lei n.º 8 de 6 de Julho de 1854 e do orçamento.....  | \$                         | \$          | \$          | \$           |
| 18 | Multas por infracções de Leis, Regulamentos e outros.....   | Lei do orçamento.....  | 3:452\$632                 | 3:368\$060  | 42:735\$988 | 16:518\$893  |
| 19 | Imposto de 25\$000 sobre cada forno de cal que fabricar.....  | Lei do orçamento.....  | \$                         | \$          | 50\$000     | 50\$000      |
| 20 | Cobrança da divida activa.....  | Lei de 31 de Outubro de 1836 e do orçamento.....   | 3:452\$632                 | 9:871\$396  | 4:978\$495  | 5:934\$174   |
| 21 | Passagens de rios.....  | Lei n.º 9 de 29 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 18 de Maio de 1864 e do orçamento.....                                   | 3:452\$632                 | 8:368\$060  | 5:435\$541  | 4:085\$411   |
| 22 | Imposto de 2\$500 por cada um animal muar que for introduzido na Provincia em tropa solta para ser vendido.....   | Lei do orçamento.....  | \$                         | \$          | \$          | \$           |
| 23 | Saldos de exercicios findos.....  | Lei do orçamento.....  | 10:446\$958                | 13:276\$022 | 10:760\$930 | 11:494\$626  |
|    |   |  |                            |             |             | 155:953\$408 |

Orçamento da Receita Provincial de Matto Grosso para o futuro exercício de 1878 a 1879.

| §§ | RAMOS DA RECEITA.  | LEGISLAÇÃO.  | RENDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS |             |             | TERMO MEDIO  |
|----|--|--|----------------------------|-------------|-------------|--------------|
|    |  |  | 1873                       | 1874        | 1875        |              |
| 1  | Decimas predictas.....   | Leis de 17 de Agosto de 1830, n.º 17 de 30 de Dezembro de 1836 e Regul. de 14 de Agosto de 1852.....                   | 12:376\$886                | 9:282\$420  | 9:216\$140  | 10:291\$482  |
| 2  | Meia siza de toda e qualquer aquisição de escravos, salvo nas insinuações de dotos ou adiantamento de legitima de ascendentes a descendentes e vice-versa..... | Leis n.º 13 de 30 de Dezembro de 1836 n.º 3 de 11 de Abril de 1838, n.º 3 de 28 de Maio de 1847 e do orçamento.....    | 12:483\$697                | 8:685\$757  | 8:369\$565  | 9:846\$339   |
| 3  | Dita adicional das primeiras vendas de escravos vindos de outras Provincias....  | Lei do orçamento.....  | 1:400\$000                 | 1:260\$000  | 400\$000    | 1:020\$000   |
| 4  | Novos e velhos direitos e Emolumentos Provinciaes.....   | Leis n.º 16 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 8 de 28 de Abril de 1838 e do orçamento.....                                | 2:630\$818                 | 3:715\$550  | 3:685\$048  | 3:343\$805   |
| 5  | Taxa de heranças e legados.....  | Alvará de 17 de Junho de 1809 e Leis n.º 8 de 29 de Dezembro de 1836 e n.º 4 de 6 de Julho de 1853 e do orçamento..... | 687\$572                   | 11:672\$215 | 4:728\$855  | 5:696\$214   |
| 6  | Imposto de 2\$000 sobre o gado de consumo.....   | Leis n.º 13 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 11 de Abril de 1838 e n.º 3 de 28 de Maio de 1847 e do orçamento.....  | 10:100\$000                | 14:330\$000 | 13:204\$000 | 12:544\$666  |
| 7  | Idem sobre o gado que sahir para fóra da Provincia.....  | Leis n.º 2 de 16 de Janeiro de 1857, Regul. de 15 de Junho de dito e do orçamento.....                                 | 9:044\$000                 | 7:769\$000  | 10:861\$000 | 9:224\$666   |
| 8  | Impostos creados na forma da Lei n.º 12 de 26 de Junho de 1874.....  | Lei do orçamento.....  | \$                         | 12:444\$550 | 17:235\$800 | 14:840\$175  |
| 9  | Dizimo dos generos de lavoura e produção da Provincia.....   | Lei n.º 7 de 22 de Junho de 1850, n.º 4 de Julho de 1851 e Regul. de 2 de Julho de 1850 e lei do orçamento.....        | 36:094\$152                | 28:474\$567 | 30:284\$592 | 31:617\$770  |
| 10 | Imposto de 5 % sobre o matto fabricado na Provincia.....   | Lei do orçamento.....  | \$                         | \$          | \$          | \$           |
| 11 | Idem de 25 % sobre a agoardente.....   | Lei n.º 7 de 22 de Julho de 1850, Regul. de 2 de Julho de dito e lei do orçamento.....                                 | 9:638\$272                 | 12:513\$934 | 11:992\$320 | 11:381\$508  |
| 12 | Idem de 36\$000 sobre as casas em que vende agoardente ao miudo.....   | Lei n.º 4 de 30 de Dezembro de 1848 e do orçamento.....  | 7:092\$000                 | 7:308\$000  | 7:884\$000  | 7:428\$000   |
| 13 | Idem de 25\$000 sobre cada oleria em que se fabricar telhas ou tyjolos.....  | Lei n.º 3 de 5 de Julho de 1848 e do orçamento.....  | \$                         | 125\$000    | 75\$000     | 100\$000     |
| 14 | Idem de 25\$000 sobre cada rede de arrastar.....   | Lei n.º 20 de 11 de Maio de 1844, Regul. de 1.º de Abril de 1852 e lei do orçamento.....                               | 200\$000                   | 525\$000    | 675\$000    | 466\$666     |
| 15 | Idem de 25 por % sobre a lotação dos empregos de justiça.....  | Decreto de 4 de Outubro de 1827 e lei do orçamento.....  | 66\$666                    | 50\$000     | \$          | 58\$333      |
| 16 | Multa sobre os contribuintes morozos.....  | Lei do orçamento.....  | \$                         | \$          | 10\$670     | 10\$670      |
| 17 | Juros de 9 % pela detenção indevida de qualquer quantia em poder dos exactores   | Lei n.º 8 de 6 de Julho de 1854 e do orçamento.....  | \$                         | \$          | \$          | \$           |
| 18 | Multas por infracções de Leis, Regulamentos e outros.....  | Lei do orçamento.....  | 3:452\$632                 | 3:368\$060  | 42:735\$988 | 16:518\$893  |
| 19 | Imposto de 25\$000 sobre cada forno de cal que fabricar.....   | Lei do orçamento.....  | \$                         | \$          | 50\$000     | 50\$000      |
| 20 | Cobrança da divida activa.....   | Lei de 31 de Outubro de 1836 e do orçamento.....   | 3:452\$632                 | 9:371\$396  | 4:978\$495  | 5:934\$174   |
| 21 | Passagens de rios.....   | Lei n.º 9 de 29 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 18 de Maio de 1864 e do orçamento.....                                   | 3:452\$632                 | 3:368\$060  | 5:425\$541  | 4:085\$411   |
| 22 | Imposto de 2\$500 por cada um animal muar que for introduzido na Provincia em tropa solta para ser vendido.....  | Lei do orçamento.....  | \$                         | \$          | \$          | \$           |
| 23 | Saldos de exercicios fiudos.....   | Lei do orçamento.....  | 10:440\$358                | 13:276\$022 | 10:760\$930 | 11:494\$626  |
|    |  |  |                            |             |             | 155:953\$408 |

Thesouraria Provincial de Matto Grosso em Cuiabá, 20 de Abril de 1877.

O Inspector,  
João Bonifacio Monteiro.

**Orçamento da Receita Provincial de Matto Grosso para o futuro exercício de 1878 á 1879.**

| §§ | RAMOS DA RECEITA.   | LEGISLAÇÃO.  | RENDIMENTOS DOS EXERCICIOS |             |             | TERMO MEDIO  |
|----|---|--|----------------------------|-------------|-------------|--------------|
|    |   |  | 1873                       | 1874        | 1875        |              |
| 1  | Decimas prediaes.....   | Leis de 17 de Agosto de 1830, n.º 17 de 30 de Dezembro de 1836 e Regul. de 14 de Agosto de 1852..                      | 12:376\$886                | 9:282\$420  | 9:216\$140  | 10:291\$482  |
| 2  | Meia siza de toda o qualquer aquisição de escravos, salvo nas insinuações de do-tes ou adiantamento de legitima de ascendentes a descendentes e vice-versa..... | Leis n.º 13 de 30 de Dezembro de 1836 n.º 3 de 11 de Abril de 1838, n.º 3 de 28 de Maio de 1847 e do orçamento.....    | 12:483\$697                | 8:685\$757  | 8:369\$565  | 9:846\$339   |
| 3  | Dita adicional das primeiras vendas de escravos vindos de outras Provincias....   | Lei do orçamento.....  | 1:400\$000                 | 1:260\$000  | 400\$000    | 1:020\$000   |
| 4  | Novos e velhos direitos e Emolumentos Provincias.....   | Leis n.º 16 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 8 de 28 de Abril de 1838 e do orçamento.....                                | 2:630\$818                 | 3:715\$550  | 3:685\$048  | 3:343\$805   |
| 5  | Taxa de heranças e legados.....   | Alvará de 17 de Junho de 1809 e Leis n.º 8 de 29 de Dezembro de 1836 e n.º 4 de 6 de Julho de 1853 e do orçamento..... | 687\$572                   | 11:672\$215 | 4:728\$855  | 5:696\$214   |
| 6  | Imposto de 2\$000 sobre o gado do consumo.....  | Leis n.º 13 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 11 de Abril de 1838 e n.º 3 de 28 de Maio de 1847 e do orçamento.....  | 10:100\$000                | 14:330\$000 | 13:204\$000 | 12:544\$666  |
| 7  | Idem sobre o gado que sahir para fóra da Provincia.....   | Leis n.º 2 de 16 de Janeiro de 1857, Regul. de 15 de Junho de dito e do orçamento.....                                 | 9:044\$000                 | 7:769\$000  | 10:861\$000 | 9:224\$666   |
| 8  | Impostos creados na fórma da Lei n.º 12 de 26 de Junho de 1874.....   | Lei do orçamento.....  | \$                         | 12:444\$550 | 17:235\$800 | 14:840\$175  |
| 9  | Dizimo dos generos de lavoura e producção da Provincia.....   | Lei n.º 7 de 22 de Junho de 1850, n.º 4 de Julho de 1851 e Regul. de 2 de Julho de 1850 e lei do orça-mento.....       | 36:094\$152                | 28:474\$567 | 30:284\$592 | 31:617\$770  |
| 10 | Imposto de 5 % sobre o matte fabricado na Provincia.....  | Lei do orçamento.....  | \$                         | \$          | \$          | \$           |
| 11 | Idem de 25 % sobre a agoardente.....  | Lei n.º 7 de 22 de Julho de 1850, Regul. de 2 de Julho de dito e lei do orçamento.....                                 | 9:638\$272                 | 12:513\$934 | 11:992\$320 | 11:381\$508  |
| 12 | Idem de 36\$000 sobre as casas em que vende agoardente ao miudo.....  | Lei n.º 4 de 30 de Dezembro de 1848 e do orçamento.....  | 7:092\$000                 | 7:308\$000  | 7:884\$000  | 7:428\$000   |
| 13 | Idem de 25\$000 sobre cada oleria em que se fabricar telhas ou tyjolos.....   | Lei n.º 3 de 5 de Julho de 1848 e do orçamento.....  | \$                         | 125\$000    | 75\$000     | 100\$000     |
| 14 | Idem de 25\$000 sobre cada rede de arrastar.....  | Lei n.º 20 de 11 de Maio de 1844, Regul. de 1.º de Abril de 1852 e lei do orçamento.....                               | 200\$000                   | 525\$000    | 675\$000    | 466\$666     |
| 15 | Idem de 25 por % sobre a lotação dos empregos de justiça.....   | Decreto de 4 de Outubro de 1827 e lei do orçamento.....  | 66\$666                    | 50\$000     | \$          | 58\$333      |
| 16 | Multa sobre os contribuintes morozos.....   | Lei do orçamento.....  | \$                         | \$          | 10\$670     | 10\$670      |
| 17 | Juros de 9 % pela detenção indevida de qualquer quantia em poder dos exactores  | Lei n.º 8 de 6 de Julho de 1854 e do orçamento.....  | \$                         | \$          | \$          | \$           |
| 18 | Multas por infracções de Leis, Regulamentos e outros.....   | Lei do orçamento.....  | 3:452\$632                 | 3:368\$060  | 42:735\$988 | 16:518\$893  |
| 19 | Imposto de 25\$000 sobre cada forno de cal que fabricar.....  | Lei do orçamento.....  | \$                         | \$          | 50\$000     | 50\$000      |
| 20 | Cobrança da divida activa.....  | Lei de 31 de Outubro de 1836 e do orçamento.....   | 3:452\$632                 | 9:871\$396  | 4:978\$495  | 5:934\$174   |
| 21 | Passagens de rios.....  | Lei n.º 9 de 29 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 18 de Maio de 1864 e do orçamento.....                                   | 3:452\$632                 | 3:368\$060  | 5:425\$541  | 4:085\$411   |
| 22 | Imposto de 2\$500 por cada um animal muar que for introduzido na Provincia em tropa solta para ser vendido.....   | Lei do orçamento.....  | \$                         | \$          | \$          | \$           |
| 23 | SalDOS de exercicios findos.....  | Lei do orçamento.....  | 10:440\$958                | 13:276\$022 | 10:760\$930 | 11:494\$636  |
|    |   |  |                            |             |             | 155:953\$408 |

**Orçamento da Despesa Provincial de Matto-Grosso para o futuro exercicio de 1878 á 1879.**

| §§  | Natureza da despesa.  | Legislação. | Total dos para-graphos.   | Somma.      | Fixada para 1877 |
|-----|---|-------------|---|-------------|------------------|
| 1.º | <b>Representação Provincial.</b>  |             |   |             |                  |
|     | 1 Subsidio aos Membros da Assembléa Provincial . . . . .                      | 6:600\$000  | Lei n. 20 de 28 de Agosto de 1835 e do orçamento.   |             |                  |
|     | 2 Ajuda de custo aos mesmos. . . . .  | 600\$000    |   |             |                  |
|     | 3 Ordenado ao Official-maior da Secretaria da Assembléa. . . . .              | 400\$000    |   |             |                  |
|     | 4 Gratificação ao mesmo . . . . .   | 200\$000    |   |             |                  |
|     | 5 Idem a dous Collaboradores . . . . .  | 248\$000    |   |             |                  |
|     | 6 Ordenado ao Porteiro . . . . .  | 360\$000    |   |             |                  |
|     | 7 Expediente e asseio da casa. . . . .  | 800\$000    |   |             |                  |
| 2.º | <b>Secretaria do Governo.</b>   |             | 9:208\$000  | 9:208\$000  | 9:208\$000       |
|     | 1 Ordenado á dous Chefes de Secção . . . . .                                  | 2:400\$000  | Tabella annexa ao Regulamento n. 1 de 30 de Dezembro de 1872.                             |             |                  |
|     | 2 Idem á dous Officiaes. . . . .  | 1:800\$000  |   |             |                  |
|     | 3 Idem á dous Amanuenses. . . . .   | 1:200\$000  |   |             |                  |
|     | 4 Idem ao Porteiro . . . . .  | 600\$000    |   |             |                  |
|     | Gratificação aos mesmos . . . . .   |             |   |             |                  |
|     | 5 Ao Secretario. . . . .  | 1:000\$000  |   |             |                  |
|     | 6 Aos dous Chefes de Secção . . . . .   | 800\$000    |   |             |                  |
|     | 7 Aos dous officiaes. . . . .   | 600\$000    |   |             |                  |
|     | 8 Aos dous Amanuenses . . . . .   | 600\$000    |   |             |                  |
|     | 9 Ao Porteiro. . . . .  | 100\$000    |   |             |                  |
|     | 10 Expediente e mobilia . . . . .   | 800\$000    |   |             |                  |
|     | 11 Com impressão do relatório e mais actos officiaes. . . . .                 | 6:000\$000  |   |             |                  |
| 3.º | <b>Arrecadação e fiscalização das Rendas.</b>                                 |             | 15:900\$000   | 15:900\$000 | 12:900\$000      |
|     | 1 Ordenado ao Inspector da Thesouraria Provincial. . . . .                    | 2:000\$000  | Tabella annexa ao Regulamento n. 2 de 30 de Dezembro de 1872.                             |             |                  |
|     | Gratificação ao mesmo . . . . .   | 400\$000    |   |             |                  |
|     | 2 Ordenado ao Procurador Fiscal . . . . .                                     | 800\$000    |   |             |                  |
|     | 3 Idem ao Sollicitador . . . . .  | 500\$000    |   |             |                  |
|     | 4 Ordenado á dous Chefes de Secção . . . . .                                  | 2:000\$000  |   |             |                  |
|     | Gratificação aos mesmos . . . . .   | 800\$000    |   |             |                  |
|     | 5 Ordenado á dous Escripturarios. . . . .                                     | 1:600\$000  |   |             |                  |
|     | Gratificação aos mesmos . . . . .   | 400\$000    |   |             |                  |
|     | 6 Ordenado ao Thesoureiro. . . . .  | 1:000\$000  |   |             |                  |
|     | Ao mesmo para quebras. . . . .  | 200\$000    |   |             |                  |
|     | 7 Ordenado ao Porteiro . . . . .  | 400\$000    |   |             |                  |
|     | Gratificação ao mesmo . . . . .   | 200\$000    |   |             |                  |
|     | 8 Commissão á Exactores. . . . .  | 16:000\$000 |   |             |                  |
|     | 9 Expediente e mobilia para a Repartição, luzes e asseio do edificio. . . . . | 600\$000    |   |             |                  |
|     | 10 Aluguel de casas para os mercados . . . . .                                | 800\$000    |   |             |                  |
|     | 11 Compras de canoas e concertos de barcas. . . . .                           | 600\$000    |   |             |                  |
|     | 12 Beneficios aos curraes publicos e ao da passagem do gado. . . . .          | 300\$000    |   |             |                  |
| 4.º | <b>Instrucção Publica.</b>  |             | 28:600\$000   | 28:600\$000 | 28:600\$000      |
|     | 1 Gratificação ao Inspector Geral. . . . .                                    | 1:000\$000  | Tabella n.º 1 annexa ao Regul. de 4 de Julho de 1873 e lei n. 15 de 4 do dito mez e anno. |             |                  |
|     | 2 Dita Ao Amanuense . . . . .   | 600\$000    |   |             |                  |
|     | 3 Ordenado e gratificação a Professores effectivos. . . . .                   | 7:100\$000  |   |             |                  |
|     | 4 A' ditos que podem ser providos effectivos. . . . .                         | 2:200\$000  |   |             |                  |
|     | 5 A' ditos interinos nesta Capital. . . . .                                   | 6:000\$000  |   |             |                  |
|     | 6 A' ditos interinos nas cidades, Villas e Freguezias . . . . .               | 9:600\$000  |   |             |                  |
|     | 7 A' um dito de musica nesta Capital . . . . .                                | 400\$000    |   |             |                  |
|     | 8 A' quatro Professores do Curso Normal . . . . .                             | 4:800\$000  |   |             |                  |
|     | 9 Gratificação ao encarregado do gabinete de leitura . . . . .                | 800\$000    |   |             |                  |
|     | 10 Gratificação ao Porteiro da Escola Normal. . . . .                         | 200\$000    |   |             |                  |
|     | 11 Mezada á João Amancio da Fonseca . . . . .                                 | 240\$000    |   |             |                  |
|     | 12 Para compra de compendios para as aulas . . . . .                          | 1:000\$000  |   |             |                  |
|     |   | 33:940\$000 |   | 53:508\$000 | 50:708\$000      |

| SS  | Natureza da despesa.   |             | Legislação.                             | Total dos para-graphos. | Somma.       | Fixada para 1877 |
|-----|--|-------------|---|-------------------------|--------------|------------------|
|     | Transporte. . . . .  | 33:940\$000 |   |                         |              |                  |
|     | 13 Idem de utensilios para os alumnos pobres. . . . .  | 1:200\$000  |   |                         |              |                  |
|     | 14 Mobiliias para as escolas, inclusive decoraçào . . . . .  | 1:200\$000  |   |                         |              |                  |
|     | 15 Com reparos dos predios provinciaes em que funciõnào as escolas. . . . .  | 600\$000    |   |                         |              |                  |
|     | 16 Aluguel de casas para as escolas da Capital . . . . .   | 1:400\$000  |   |                         |              |                  |
|     | 17 Dito, dito para 14 escolas das Cidades Villas e Freguezias. . . . .   | 3:120\$000  |   |                         |              |                  |
|     | 18 Expediente da instrucção publica, escola normal e despesa com mudançãs de escolas. . . . .  | 300\$000    |   |                         |              |                  |
| 5.  | <b>Culto Publico.</b>  |             |   | 41:700\$000             | 41:700\$000  | 42:100\$000      |
|     | 1 Guisamento á 16 Igrejas Parochiaes, sendo 500\$000 para a Sé, 200\$00 para a Parochia do Senhor Bom Jezus de Cuiabá, e 200\$000 para a Matriz de S. Gonçalo de Pedro 2.º . . . . . | 2:100\$000  | Resolução n. 1. de 22 de Março de 1838. |                         |              |                  |
|     | 2 Gratificaçào á 16 Vigarios collados ou encomendados. . . . .   | 4:800\$000  |   |                         |              |                  |
|     | 3 Idem a 2 coadjutores, sendo 500\$000 para o da Sé e 360\$000 para o da Freguezia de Pedro 2.º . . . . .  | 860\$000    |   |                         |              |                  |
|     | 4 Gratificaçào á um acolito que acompanhe e coadjuve o Parocho da Sé nas funcções parochiaes. . . . .  | 200\$000    |   |                         |              |                  |
| 6.  | <b>Aposentados.</b>  |             |   | 7:960\$000              | 7:960\$000   | 7:160\$000       |
|     | 1 Pessoal inactivo . . . . .   | 7:201\$193  |   |                         |              |                  |
| 7.  | <b>Força Policial.</b>   |             |   | 7:201\$193              | 7:201\$193   | 6:851\$793       |
|     | 1 Vencimentos dos officiaes e praças do Corpo Policial. . . . .  | 73:890\$000 | Lei n. 14 de 9 de Julho de 1874.        |                         |              |                  |
|     | 2 Expediente, luzes e eventuaes . . . . .  | 600\$000    |   |                         |              |                  |
| 8.  | Gratificaçào ao commissario vaccinator . . . . .   | 2:400\$000  | Lei do orçamento.                       | 74:490\$000             | 74:490\$000  | 33:432\$500      |
| 9.  | <b>Obras Publicas.</b>   |             |   | 2:400\$000              | 2:400\$000   |                  |
|     | A juizo do Presidente da Provincia . . . . .   | 10:000\$000 | Lei do orçamento.                       | 10:000\$000             | 10:000\$000  | 19:720\$000      |
| 10. | <b>Diversas despezas.</b>  |             |   |                         |              |                  |
|     | 1 Gratificaçào ao encarregado do relógio da Sé . . . . .   | 300\$000    |   |                         |              |                  |
|     | 2 Idem ao Escripturario da Directoria dos Indios. . . . .  | 300\$000    |   |                         |              |                  |
|     | 3 Idem ao Engenheiro da Provincia. . . . .   | 1:800\$000  |   |                         |              |                  |
|     | 4 Com o gabinete de leitura da Capital . . . . .   | 400\$000    |   |                         |              |                  |
|     | 5 Gratificaçào á 2 Zeladores das pontes do Coxipó mirim e Aricá-guassú, sendo na razão de 8\$000 reis mensaes a cada um. . . . .   | 192\$000    |   |                         |              |                  |
|     | 6 Idem ao guarda do curral publico. . . . .  | 120\$000    |   |                         |              |                  |
|     | 7 Eventuaes e reposições . . . . .   | 2:000\$000  |   |                         |              |                  |
|     | 8 Exercicios findos . . . . .  | 4:000\$000  |   |                         |              |                  |
|     |  |             |   | 9:112\$807              | 9:112\$807   | 6:654\$707       |
|     |  |             |   |                         | 206:372\$000 | 166:627\$000     |

Palacio do Governo de Matto Grosso em Cuiabá, 20 de Abril de 1877.

Herans Ernesto da Fonseca.

# BALANÇO DA RECEITA.

| SS | DENOMINAÇÃO DAS RENDAS  | LEGISLAÇÃO  | ARRECADADA   | OBSERVAÇÕES |
|----|---|---|--------------|-------------|
| 1  | Decimas prediaes, excepto no municipio de Matto Grosso.....   | Leis de 17 de Agosto de 1830, n.º 7 de 30 de Dezembro de 1836 e Regulamento de 14 de Agosto de 1852 e do orçamento..... | 5:479\$740   |             |
| 2  | Meia siza de toda e qualquer aquisição de escravos, salvo nas insinuações de dotes ou adiantamento de legítimas de ascendentes e descendentes.....  | Leis n.º 13 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 11 de Abril de 1838 e de 28 de Maio de 1847 e do orçamento.....         | 9:124\$676   |             |
| 3  | Dita adicional das primeiras vendas de escravos vindos de outras Provincias.....  | Lei do orçamento.....   | \$           |             |
| 4  | Novos e velhos direitos e Emolumentos das Repartições provinciaes.....  | Leis n.º 16 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 8 de 28 de Abril de 1838 e do orçamento.....                                 | 2:095\$615   |             |
| 5  | Taxas de heranças e legados.....  | Alvará de 17 de Junho de 1809 e Leis n.º 8 de 29 de Dezembro de 1836, n.º 4 de 6 de Julho de 1853 e do orçamento.....   | 4:698\$531   |             |
| 6  | Imposto de 2\$000 por cabeça de gado do consumo.....  | Leis n.º 13 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 11 de Abril de 1838, n.º 3 de 28 de Maio de 1847 e do orçamento.....    | 15:254\$000  |             |
| 7  | Idem de 2\$000 sobre cada cabeça de boi que sahir para fóra da Provincia e de 5\$000 por cada vacca ou novilha.....   | Lei n.º 2 de 16 de Janeiro de 1857, Regul. de 15 de Junho de dito e do orçamento.....                                   | 4:183\$000   |             |
| 8  | Imposto creado na forma da lei n.º 12 de 26 de Junho de 1874.....   | Lei do orçamento.....   | 9:267\$400   |             |
| 9  | Dizimo dos generos de lavoura e producção da Provincia.....   | Leis n.º 7 de 22 de Julho de 1850 e n.º 4 de Julho de 1851 e Regul. de 2 de Julho de 1850 e do orçamento.....           | 29:685\$362  |             |
| 10 | Idem de 5 % sobre o matte fabricado na Provincia.....   | Lei do orçamento.....   |              |             |
| 11 | Idem de 25 % sobre a agoardente.....  | Lei n.º 7 de 22 de Julho de 1850, Regul. de 2 de Julho de dito e do orçamento.....                                      | 13:365\$311  |             |
| 12 | Idem de 36\$000 sobre as cazas em que vende agoardente ao miudo.....  | Lei n.º 4 de 30 de Dezembro de 1848 e do orçamento.....   | 7:402\$000   |             |
| 13 | Idem de 25\$000 sobre cada oleria em que se fabricar telhas ou tijolos.....   | Lei n.º 3 de 5 de Julho de 1848 e do orçamento.....   |              |             |
| 14 | Idem de 25\$000 sobre cada rede de arrastar que for lançado no rio Cuiabá, do porto da passagem de gado para cima e da extremidade inferior do acampamento—Couto de Magalhães—para baixo até a barra do ribeirão dos Cocaes e de 30\$000 de cada vez no espaço comprehendido entre a dita extremidade inferior do acampamento e do porto da passagem de gado e de 50\$000 da fóz do ribeirão dos Cocaes para baixo..... | Lei n.º 20 de 11 de Maio de 1844, Regul. de 1.º de Abril de 1852 e do orçamento.....                                    | 650\$000     |             |
| 15 | Idem de 25 % sobre a lotação dos empregos de justiça.....   | Decreto de 4 de Outubro de 1827 e Lei do orçamento.....   | \$           |             |
| 16 | Multa sobre os contribuintes morosos.....   | Lei do orçamento.....   | \$           |             |
| 17 | Juros de 9 % pela detenção indevida de qualquer quantia em poder dos exactores.....   | Lei n.º 8 de 6 de Julho de 1854 e do orçamento.....   | \$           |             |
| 18 | Imposto de 5 % sobre cada forno de cal que fabricar.....  | Lei do orçamento.....   |              |             |
| 19 | Multas por infracções de leis, Regulamentos e outros.....   | Lei do orçamento.....   | 884\$216     |             |
| 20 | Cobrança da divida activa.....  | Lei de 31 de Outubro de 1836 e do orçamento.....  | 4:696\$589   |             |
| 21 | Passagens de rios.....  | Leis n.º 9 de 29 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 18 de Maio de 1846 e do orçamento.....                                   | 2:100\$430   |             |
| 22 | Imposto de 2\$500 por cada um animal muar que for introduzido na Provincia em tropa solta para ser vendida.....   | Lei do orçamento.....   | 190\$000     |             |
| 23 | Aluguel dos compartimentos do edificio em que funciona o mercado.....   | Lei do orçamento.....   | 348\$500     |             |
| 24 | Saldo de exercicios findos.....   | Lei do orçamento.....   | 1:357\$230   |             |
|    | Supprimento do cofre geral.....   |   | 51:112\$431  |             |
|    |   |   | 162:117\$031 |             |

Thesouraria Provincial de Matto Grosso em Cuiabá, 20 de Abril de 1877.

O Inspector,  
João Bonifacio Monteiro.

# BALANÇO DA DESPEZA.

| Objectos da despesa.   | Legislação.  | Fixada.          | Paga.                    | Aumento                  | Diminuição | Observações.   |
|--|--|------------------|--------------------------|--------------------------|------------|--|
| <b>1.ª Representação Provincial</b>  |  |                  |                          |                          |            |  |
| 1 Subsídio aos Membros da Assembléa Legislativa Provincial.....  | Lei n. 20 de 28 de Agosto de 1853 e do orçamento..                           | 6:600\$000       | 4:505\$000               | \$                       | 2:095\$000 |  |
| 2 Ajuda de custo aos mesmos.....   | Dita lei   | 600\$000         | 91\$200                  | \$                       | 508\$800   |  |
| 3 Ordenado ao Official maior da Secretaria d'Assembléa   | Dita lei   | 400\$000         | 400\$000                 | \$                       | \$         |  |
| 4 Gratificação ao mesmo.....   | Dita lei   | 200\$000         | 200\$000                 | \$                       | \$         |  |
| 5 Dita á 2 Collaboradores, sendo 124\$000 a cada um  | Dita lei   | 248\$000         | 382\$000                 | 134\$000                 | \$         | Este augmento foi pago em virtude de ordem da Presidencia.   |
| 6 Ordenado ao Porteiro.....  | Dita lei   | 360\$000         | 300\$000                 | \$                       | 60\$000    |  |
| 7 Expediente e accio da casa.....  | Dita lei   | 600\$000         | 201\$760                 | \$                       | 398\$240   |  |
|  |  | 9:008\$000       | 6:979\$960               | 134\$000                 | 3:028\$040 |  |
| <b>2.ª Secretaria do Governo</b>   |  |                  |                          |                          |            |  |
| 1 Ordenado a 2 Chefes de Secção.....   | Tabella annexa ao Regulamento n. 1 de 30 de Dezembro de 1872 e do orçamento. | 2:400\$000       | 2:400\$000               | \$                       | \$         |  |
| 2 Dito á 2 Officiaes.....  | Dita lei   | 1:800\$000       | 1:215\$000               | \$                       | 585\$000   |  |
| 3 Dito á 2 Amanuenses.....   | Dita lei   | 1:200\$000       | 705\$794                 | \$                       | 494\$206   |  |
| 4 Dito ao Porteiro.....  | Dita lei   | 600\$000         | 600\$000                 | \$                       | \$         |  |
| 5 Ao Secretario do Governo.....  | Dita lei   | 1:000\$000       | 1:000\$000               | \$                       | \$         |  |
| 6 Aos 2 Chefes de Secção.....  | Dita lei   | 800\$000         | 754\$441                 | \$                       | 45\$559    |  |
| 7 Aos 2 Officiaes.....   | Dita lei   | 600\$000         | 41\$165                  | \$                       | 558\$835   |  |
| 8 Aos 2 Amanuenses.....  | Dita lei   | 600\$000         | 340\$812                 | \$                       | 259\$188   |  |
| 9 Ao Porteiro.....   | Dita lei   | 100\$000         | 100\$000                 | \$                       | \$         |  |
| 10 Expediente e mobilia.....   | Dita lei   | 800\$000         | 800\$000                 | \$                       | \$         |  |
| 11 Com a impressão do Relatório, Leis, Regulamentos e actos officiaes que a Presidencia julgar necessarios Com Collaboradores..... | Dita lei<br>Ordem da Presidencia.  | 3:000\$000<br>\$ | 5:500\$000<br>2:934\$972 | 2:500\$000<br>2:934\$972 | \$<br>\$   | Este augmento foi por ordem da Presidencia e em virtude do art. 18 da lei n. 11 de 5 de Julho de 1876.   |
|  |  | 12:900\$000      | 16:392\$184              | 5:434\$972               | 1:942\$788 |  |
| <b>3.ª Arrecadação e fiscalização das Rendas.</b>  |  |                  |                          |                          |            |  |
| 1 Ordenado ao Inspector.....   | Tabella annexa ao Regulamento n. 2 de 30 de Dezembro de 1872 e do orçamento. | 2:000\$000       | 2:000\$000               | \$                       | \$         |  |
| Gratificação ao mesmo.....   | Dita lei   | 400\$000         | 400\$000                 | \$                       | \$         |  |
| 2 Ordenado ao Procurador Fiscal.....   | Dita lei   | 800\$000         | 800\$000                 | \$                       | \$         |  |
| 3 Ordenado ao Solicitador.....   | Dita lei   | 500\$000         | 500\$000                 | \$                       | \$         |  |
| 4 Dita a 2 Chefes de Secção.....   | Dita lei   | 2:000\$000       | 2:000\$000               | \$                       | \$         |  |
| Gratificação aos mesmos.....   | Dita lei   | 800\$000         | 800\$000                 | \$                       | \$         |  |
| 5 Ordenado a 2 Escripturarios.....   | Dita lei   | 1:600\$000       | 1:600\$000               | \$                       | \$         |  |
| Gratificação aos mesmos.....   | Dita lei   | 400\$000         | 388\$863                 | \$                       | 11\$137    |  |
| 6 Ordenado ao Thesoureiro.....   | Dita lei   | 1:000\$000       | 1:000\$000               | \$                       | \$         |  |
| Ao mesmo para quibras.....   | Dita lei   | 200\$000         | 200\$000                 | \$                       | \$         |  |
| 7 Ordenado ao Porteiro.....  | Dita lei   | 400\$000         | 400\$000                 | \$                       | \$         |  |
| Gratificação ao mesmo.....   | Dita lei   | 200\$000         | 200\$000                 | \$                       | \$         |  |
| 8 Comissão a exactores na forma já decretada.....  | Dita lei   | 16:000\$000      | 16:076\$970              | 76\$970                  | \$         | Provem este augmento do augmento das commissões por ter sido creado mais tres agentes em virtude do art. 6.º da lei n. 11 de 3 de Julho de 1876. |
| 9 Expediente, mobilia para a Repartição.....   | Dita lei   | 600\$000         | \$                       | \$                       | 600\$000   |  |
| 10 Aluguel de cazas para os mercados.....  | Dita lei   | 800\$000         | 559\$572                 | \$                       | 240\$428   |  |
| 11 Compra de canoas e concertos de larcas.....   | Dita lei   | 600\$000         | 150\$000                 | \$                       | 450\$000   |  |
| 12 Beneficio aos curraes publico e ao da passagem de gado Com Collaboradores.....  | Dita lei<br>Ordem da Presidencia   | 300\$000<br>\$   | \$<br>2:772\$000         | \$<br>2:772\$000         | \$<br>\$   |  |
|  |  | 28:600\$000      | 30:439\$417              | 3:448\$070               | 1:608\$623 |  |
|  |  | 50:508\$000      | 52:911\$591              | 9:017\$042               | 6:013\$451 |  |

|    | Objectos da despesa.   | Legislação.  | Fixada.      | Paga.        | Augmento    | Diminuição  | Observações.  |
|----|--|--|--------------|--------------|-------------|-------------|---|
| 4° | Transporte.....<br><b>Instrução Publica.</b>   |  | 50:508\$000  | 52:911\$591  | 9:017\$042  | 6:613\$451  |   |
|    | 1 Gratificação ao Inspector Geral.....   | Lei n. 15 de 4 de Julho de 1873<br>Tabella n. 1 annexa ao Regul. de<br>4 do dito mez e anno e lei do orça-<br>mento. | 1:000\$000   | 1:000\$000   | \$          | \$          |   |
|    | 2 Dito ao Amanuense.....   | Dita lei   | 600\$000     | 600\$000     | \$          | \$          |   |
|    | 3 Ordenado e gratificação a Professores effectivos..   | Dita lei   | 7:100\$000   | 5:951\$924   | \$          | 1:148\$076  |   |
|    | 4 A ditos que podem ser providos effectivamente...   | Dita lei   | 2:200\$000   | \$           | \$          | 2:200\$000  |   |
|    | 5 A ditos interinos na Capital.....  | Dita lei   | 6:000\$000   | 2:099\$998   | \$          | 3:900\$002  |   |
|    | 6 A ditos interinos nas cidades, villas e freguezias.  | Dita lei   | 9:600\$000   | 6:140\$505   | \$          | 3:459\$495  |   |
|    | 7 A dito de musica.....  | Dita lei   | 400\$000     | 366\$667     | \$          | 33\$333     |   |
|    | 8 A 4 Professores do Curso Normal.....   | Dita lei   | 4:800\$000   | 4:800\$000   | \$          | \$          |   |
|    | 9 Gratificação ao encarregado do Gabinete de leitura   | Dita lei   | 800\$000     | 400\$000     | \$          | 400\$000    |   |
|    | 10 Dito ao Porteiro do Curso Normal.....   | Dita lei   | 500\$000     | 500\$000     | \$          | \$          |   |
|    | 11 Consignação para compra de compendios para as<br>aulas.....   | Dita lei   | 1:000\$000   | \$           | \$          | 1:000\$000  |   |
|    | 12 Idem para compra de uteucilios para os alumnos<br>pobres.....   | Dita lei   | 1:200\$000   | 407\$800     | \$          | 792\$200    |   |
|    | 13 Mobílias para as aulas inclusive decoração.....   | Dita lei   | 1:200\$000   | \$           | \$          | 1:200\$000  |   |
|    | 14 Consignação para reparo dos predios provinciaes<br>em que funcção as escolas.....   | Dita lei   | 600\$000     | \$           | \$          | 600\$000    |   |
|    | 15 Aluguel de casas para as escolas da capital.....  | Dita lei   | 1:440\$000   | 1:050\$000   | \$          | 390\$000    |   |
|    | 16 Aluguel para 14 escolas das cidades, villas e fre-<br>guezias.....  | Dita lei   | 3:360\$000   | 920\$000     | \$          | 2:440\$000  |   |
|    | 17 Expediente da Instrução publica, Curso Normal<br>e despezas com mudança das escolas.....                                    | Dita lei   | 300\$000     | 21\$100      | \$          | 278\$900    |   |
|    |  |  | 42:100\$000  | 24:257\$994  | \$          | 17:842\$006 |   |
| 5° | <b>Culto Publico.</b>  |  |              |              |             |             |   |
|    | 1 Guisamento a 17 Igrejas Parochiaes, sendo 500\$000<br>para a Sé.....   | Resolução n. 1 de 22 de Março<br>de 1838 e lei do orçamento.   | 2:100\$000   | 1:376\$941   | \$          | 723\$059    |   |
|    | 2 Gratificação a 14 vigarios encomendados.....   | Dita lei   | 4:200\$000   | 2:739\$367   | \$          | 1:460\$633  |   |
|    | 3 Dita a 2 coadjutores, sendo 500\$000 para o da Sé e<br>360\$000 ao da freguezia de Pedro II.....                             | Dita lei   | 860\$000     | 346\$666     | \$          | 513\$334    |   |
|    |  |  | 7:160\$000   | 4:462\$974   | \$          | 2:697\$026  |   |
| 6° | <b>Aposentados.</b>  |  |              |              |             |             |   |
|    | 1 Pessoal inactivo.....  | Lei do orçamento.  | 6:851\$793   | 6:842\$426   | \$          | 9\$367      |   |
|    |  |  | 6:851\$793   | 6:842\$426   | \$          | 9\$367      |   |
| 7° | <b>Força Policial.</b>   |  |              |              |             |             |   |
|    | 1 Vencimentos dos officiaes e praças da companhia<br>da força policial.....  | Lei n. 14 de 9 de Julho de 1874<br>e do orçamento.   | 32:352\$500  | 55:198\$420  | 22:845\$920 | \$          |   |
|    | 2 Aluguel de casa para o quartel do mesma.....   | Dita lei   | 480\$000     | 200\$000     | \$          | 280\$000    |   |
|    | 3 Expediente, luzes e eventuaes.....   | Dita lei   | 600\$000     | 425\$130     | \$          | 174\$870    |   |
|    |  |  | 33:432\$500  | 55:823\$550  | 22:845\$920 | 454\$870    |   |
| 8° | <b>Obras Publicas.</b>   |  |              |              |             |             |   |
|    | 1 Com a continuação da obra da cadeia publica des-<br>ta capital.....  | Lei do orçamento.  | 4:000\$000   | 587\$400     | \$          | 3:412\$600  |   |
|    | 2 Com o melhoramento da estrada da cidade de S.<br>Luiz de Caceres desde o morro do Mangabal até o<br>ribeirão das Flexas..... | Dita lei   | 2:000\$000   | \$           | \$          | 2:000\$000  |   |
|    |  |  | 6:000\$000   | 587\$400     | \$          | 5:412\$600  |   |
|    |  |  | 146:052\$293 | 141:885\$935 | 31:862\$962 | 33:029\$320 | Este augmento foi pa-<br>go com o auxilio que da<br>Thesouraria de Fazenda<br>passou para esta. |

| Objectos da despesa.  | Legislação.  | Fixada.      | Paga.        | Augmento    | Diminuição  | Observações.   |
|---|--|--------------|--------------|-------------|-------------|--|
| Transporte.....   |  | 146:052\$293 | 144.885\$935 | 31:862\$962 | 33:029\$320 |  |
| Transporte da Repartição.....   |  | 6:000\$000   | 587\$400     | \$          | 5:412\$600  |  |
| 3 Com o concerto da ponte do Sangradoresinho na mesma estrada.....  | Dita lei   | 1:000\$000   | \$           | \$          | 1:000\$000  |  |
| 4 Com o concerto dos dois pontilhões proximos a ponte do Aricá guassú na estrada geral.....   | Dita lei   | 600\$000     | \$           | \$          | 600\$000    |  |
| 5 Com os reparos da igreja da villa de Santa Anna do Parahyba.....  | Dita lei   | 2:000\$000   | \$           | \$          | 2:000\$000  |  |
| 6 Item da Cadea da mesma villa.....   | Dita lei   | 600\$000     | \$           | \$          | 600\$000    |  |
| 7 Item da freguezia da Chapada.....   | Dita lei   | 500\$000     | \$           | \$          | 500\$000    |  |
| 8 Com os concertos da estrada da Bocaina.....   | Dita lei   | 1:000\$000   | \$           | \$          | 1:000\$000  |  |
| 9 Com a exploração do melhor meio para evitar o desmoronamento da barranca do rio Paraguay na cidade de S. Luiz de Cáceres.....   | Dila lei   | 1:000\$000   | \$           | \$          | 1:000\$000  |  |
| 10 Com a limpeza das mattas do Aricá guassú com a dimensão de 40 palmos pelo menos de largura no Barreiro Vermelho desde já.....  | Dita lei   | 400\$000     | \$           | \$          | 400\$000    | Esta despesa foi paga pelo exercicio de 1875.  |
| 11 Com as obras da igreja de Corumbá.....   | Dita lei   | 1:000\$000   | 1.000\$000   | \$          | \$          |  |
| 12 Com os concertos da igreja do Livramento.....  | Dita lei   | 1:000\$000   | \$           | \$          | 1:000\$000  |  |
| 13 Com a construcção de uma ponte no ribeirão Acorizal na freguezia de Nossa Senhora das Brotas..   | Dita lei   | 500\$000     | \$           | \$          | 500\$000    |  |
| 14 Com o concerto da igreja da Chapada.....   | Dita lei   | 1:000\$000   | \$           | \$          | 1:000\$000  |  |
| 15 Com a construcção de um Cemiterio na freguezia de Santo Antonio do rio abaixo.....   | Dita lei   | 400\$000     | 400\$000     | \$          | \$          |  |
| 16 Com a factura de uma caixa para o relógio publico collocado na torre da Sé.....  | Dita lei   | 120\$000     | 120\$000     | \$          | \$          |  |
| 17 Com a compra, ou factura de duas barcas de passagem, sendo uma para Santa Anna do Parahyba e outra para o Taquary, a 800\$000 cada uma.  | Dita lei   | 1:600\$000   | \$           | \$          | 1:600\$000  |  |
| 18 Com os concertos do Cemiterio publico da freguezia de Pedro II.....  | Dita lei   | 500\$000     | 500\$000     | \$          | \$          |  |
| 19 Com a conclusão da pintura da igreja de Nossa Senhora do Rosario desde que seja exigida pela respectiva irmandade desde já.....  | Dita lei   | 500\$000     | 500\$000     | \$          | \$          | Esta quantia foi paga com o restante da q' da Thesouraria de Fazenda passou á esta, afim de occorrer estas despezas. Ordem da Presidencia de 10 de Agosto de 1876. Ordem da Presidencia de 9 de Novembro de 1876 |
| Com os concertos da ponte do Coxipó mirim.....  | Dita lei   | \$           | 769\$650     | 769\$650    | \$          |  |
| Com os concertos da ponte Jurumirim e estrada de Victoriano Soares.....   | Art. 2.º § S.º n. 1 da Lei n.º 17 de 9 de Julho de 1874. | \$           | 2:046\$895   | 2:046\$895  | \$          |  |
| Com os concertos da ponte do Aricá-assú.....  | Dita lei   | \$           | 724\$750     | 724\$750    | \$          |  |
|   |  | 19:720\$000  | 6:648\$695   | 3:541\$295  | 16:612\$600 |  |
| <b>Diversas despezas</b>  |  |              |              |             |             |  |
| 1 Gratificação ao encarregado do relógio da Sé.....   | Lei do orçamento.  | 300\$000     | 200\$000     | \$          | 100\$000    |  |
| 2 Dita ao encarregado da Directoria dos Indios.....   | Dita lei   | 300\$000     | 300\$000     | \$          | \$          |  |
| 3 Com as despezas do Gabinete de leitura da capital   | Dita lei   | 400\$000     | 200\$000     | \$          | 200\$000    |  |
| 4 Com auxilio aos reparos da capella de Nossa Senhora do Bom Despacho, desde que seja reclamada pela Priora da Imperial congregação das servas devotas da mesma Senhora desde já.....   | Lita lei   | 500\$000     | 500\$000     | \$          | \$          |  |
| 5 Auxilio ao cofre municipal para satisfazer a subvenção votada a favor da Santa Casa de Misericordia, afim de occorrer as despezas que se tem de fazer com o reparo do edificio dos Lazarentos de S. João desta capital..... | Dita lei   | 1:200\$000   | 1:200\$000   | \$          | \$          |  |
| 6 Eventuaes e re-posições, inclusive dividas de exercicios findos.....  | Dita lei   | 3:954\$707   | 3:135\$159   | \$          | 819\$548    |  |
|   |  | 21:620\$000  | 2:400\$000   | \$          | 1:119\$548  |  |
|   |  | 187:392\$293 | 153:934\$630 | 35:404\$257 | 50:761\$468 |  |

| §§ | Objectos da despesa:  | Legislação.                                | Fixada.      | Paga.        | Augmento    | Diminuição  | Observações. |
|----|---|--|--------------|--------------|-------------|-------------|--------------|
|    | Transporte .....  |  | 159:772\$293 | 150:947\$230 | 35:404\$257 | 44:229\$320 |              |
|    | Transporte da Repartição.....   |  | 6:654\$707   | 5:535\$159   | \$          | 1:119\$548  |              |
|    | Paga ao ex Collector da Villa do Rosario Manoel Raymundo Antunes Maciel, proveniente de excesso de despesa no custeio da barca do porto de Vianna ..... | Art. 3.º § 2.º da lei d'orçamento.         |              | 418\$600     | 418\$600    | \$          |              |
|    | Paga ao Engenheiro da Provincia.....  | Art 11 da lei n: 11 de 3 de Julho de 1873. | \$           | 1:975\$000   | 1:975\$000  | \$          |              |
|    | Idem a Francisco Leite de Barros de inteiramento pela construcção da ponte no ribeirão guassú no districto do Livramento.....                           | Dita lei                                   | \$           | 554\$400     | 554\$400    | \$          |              |
|    | Restituição a Antonio Corrêa da Costa, proveniente de concertos da ponte do Coxipó-mirim.....   | Dita lei                                   | \$           | 814\$060     | 814\$060    | \$          |              |
|    |   |  | 6:654\$707   | 9:297\$219   | 3:762\$060  | 1:119\$548  |              |
|    |   |  | 166:427\$000 | 160:244\$419 | 39:166\$317 | 45:348\$868 |              |

Thesouraria Provincial de Matto Grosso em Cuiabá, 20 de Abril de 1877.

O Inspector,  
João Benifacio Monteiro.

# BALANÇO DA RECEITA.

| SS | Denominação das rendas.  | Legislação.   | Arrecada-<br>da. | Observações. |
|----|--|---|------------------|--------------|
| 1  | Decimas prediaes, excepto no Municipio de Matto-Grosso.....  | Leis de 17 de Agosto de 1830, n. 17 de 30 de Dezembro de 1836 e Regulamento de 14 de Agosto de 1852 e do orçamento..... | 9:216\$140       |              |
| 2  | Meia siza de toda e qualquer aquisição de escravos, salvo nas insinuações de dotes ou adiantamento de legitimas de ascendentes e descendentes.....   | Leis n. 13 de 30 de Dezembro de 1836 n. 3 de 11 de Abril de 1838, n. 3 e de 28 de Maio de 1847 e do orçamento.....      | 8:769\$565       |              |
| 3  | Dita adicional das primeiras vendas de escravos vindos de outras Provincias.....   | Lei do orçamento.....   | 400\$000         |              |
| 4  | Novos e velhos direitos e Emolumentos das repartições provinciaes...   | Leis ns. 16 de 30 de Dezembro de 1836 e n. 8 de 28 de Abril de 1838 e do orçamento.....                                 | 3:683\$048       |              |
| 5  | Taxa de heranças.....  | Alvará de 17 de Junho de 1809 e Leis n. 8 de 29 de Dezembro de 1836 e n. 4 de 6 de Julho de 1853 e do orçamento.....    | 4:728\$855       |              |
| 6  | Imposto de 2\$000 por cabeça de gado de consumo.....   | Leis n. 13 de 30 de Dezembro de 1836, n. 3 de 11 de Abril de 1838, n. 3 de 28 de Maio de 1847 e do orçamento.....       | 13:204\$000      |              |
| 7  | Idem sobre o gado que sahir da Provincia, sendo 2\$000 sobre cada cabeça de boi e 5\$000 por cada vacca ou novilha.....  | Lei n. 2 de 16 de Janeiro de 1857, Regulamento de 15 de Junho de dito e do orçamento.....                               | 10:861\$000      |              |
| 8  | Impostos creados na forma da Lei n. 12 de 26 de Junho de 1874.....   | Lei do orçamento.....   | 17:235\$800      |              |
| 9  | Dizimo dos generos de lavoura e producção da Provincia.....  | Leis n. 7 de 22 de Julho de 1850 e n. 4 de Julho de 1851 e Regul. de 2 de Julho de 1850 e do orçamento.....             | 30:284\$592      |              |
| 10 | Imposto de 5 por % sobre o mate fabricado na Provincia.....  | Lei do orçamento.....   | \$               |              |
| 11 | Idem de 25 por % sobre a aguardente.....   | Lei n. 7 de 22 de Julho de 1850, Regul. de 2 de Julho de dito e do orçamento.....                                       | 11:992\$320      |              |
| 12 | Idem de 36\$000 sobre as cazas em que vende agoardente pelo miudo.   | Lei n. 4 de 30 de Dezembro de 1848 e do orçamento.....  | 7:884\$000       |              |
| 13 | Idem de 25\$000 sobre cada Oleria em que se fabricar telhas ou tijolos   | Lei n. 3 de 5 Julho de 1848 e do orçamento.....   | 75\$000          |              |
| 14 | Idem de 25\$000 sobre cada rede de arrastar que for lançada no rio Cuiabá, do porto da passagem de gado para cima e da extremidade inferior do Acampamento—Couto de Magalhães—para baixo até a barra do ribeirão dos Cocaes e de 30\$000 de cada vez no espaço comprehendido entre a dita extremidade inferior do acampamento e o porto da passagem de gado e de 50\$000 da fóz do ribeirão dos Cocaes para baixo..... | Lei n. 20 de 11 de Maio de 1844, Regul. de 1.º de Abril de 1852 e do orçamento.....                                     | 675\$000         |              |
| 15 | Imposto de 25 por % sobre a lotação dos empregos de justiça.....   | Decreto de 4 de Outubro de 1827 e Lei do orçamento.....   | \$               |              |
| 16 | Multa sobre os contribuintes morozos.....  | Lei do orçamento.....   | 10\$670          |              |
| 17 | Juros de 9 por % pela detenção indevida de qualquer quantia em poder dos exactores.....  | Lei n. 8 de 6 de Julho de 1854 e do orçamento.....  | \$               |              |
| 18 | Multas por infracções de leis, regulamentos e outras.....  | Lei do orçamento.....   | 731\$159         |              |
| 19 | Imposto de 25\$000 sobre cada forno de cal que fabricar.....   | Lei do orçamento.....   | 50\$000          |              |
| 20 | Cobrança da divida activa.....   | Lei de 31 de Outubro de 1836 e do orçamento.....  | 4:978\$495       |              |
| 21 | Passagem de rios.....  | Leis n. 9 de 29 de Dezembro de 1836, n. 3 de 18 de Maio de 1864 e do orçamento.....                                     | 5:435\$541       |              |
| 22 | Imposto de 2\$500 por cada um animal muar que for introduzido na Provincia em tropa solta para ser vendido.....  | Lei do orçamento.....   | \$               |              |
| 23 | Saldos de exercicios findos.....   | Lei do orçamento.....   | 10:760\$930      |              |
|    | Supprimento do cofre geral.....  |   | 42:004\$831      |              |
|    |  |   | 182:980\$944     |              |

# BALANÇO DA DESPEZA.

| §§  | Objectos da despesa.  | Legislação.  | Fixada.     | Paga.       | Augmento    | Diminuição | Em divida | Observações.   |
|-----|---|--|-------------|-------------|-------------|------------|-----------|--|
| 1.º | <b>Representação Provincial</b>   |  |             |             |             |            |           |  |
|     | 1 Subsídio aos Membros da Assembléa Provincial..  | Lei n.º 20 do 28 de Agosto de 1835 e do orçamento.                               | 6:600\$000  | 4:570\$000  | \$          | 2:030\$000 | \$        |  |
|     | 2 Ajuda de custo aos mesmos.....  | Dita lei   | 600\$000    | 458\$400    | \$          | 141\$600   | \$        |  |
|     | 3 Ordenado aos empregados da Secretaria d' Assembléa, sendo 400\$000 ao official maior e 120\$000 a cada um dos collaboradores..... | Dila lei   | 640\$000    | 699\$777    | 59\$777     | \$         | \$        | Este augmento foi em virtude de ordem da Presidencia |
|     | 4 Ordenado ao Porteiro.....   | Dita lei   | 360\$000    | 360\$000    | \$          | \$         | \$        |  |
|     | 5 Expediente e aceio da casa.....   | Dita lei   | 800\$000    | 383\$700    | \$          | 416\$300   | \$        |  |
|     |   |  | 9:000\$000  | 6:471\$877  | 59\$777     | 2:587\$900 |           |  |
| 2.º | <b>Secretaria do Governo</b>  |  |             |             |             |            |           |  |
|     | 1 Ordenado a 2 Chefes de Secção.....  | Tabella annexa ao Regulamento n. 1 de 20 de Dezembro de 1872 e lei do orçamento. | 2:400\$000  | 2:400\$000  | \$          | \$         | \$        |  |
|     | 2 Dito a 2 Officiaes.....   | Dita lei   | 1:800\$000  | 1:345\$000  | \$          | 455\$000   | \$        |  |
|     | 3 Dito a 2 Amanuenses.....  | Dita lei   | 1:200\$000  | 1:108\$295  | \$          | 91\$705    | \$        |  |
|     | 4 Dito ao Porteiro.....   | Dita lei   | 600\$000    | 600\$000    | \$          | \$         | \$        |  |
|     | 5 Ao Secretario.....  | Dita lei   | 1:000\$000  | 1:000\$000  | \$          | \$         | \$        |  |
|     | 6 Aos 2 Chefes de Secção.....   | Dita lei   | 800\$000    | 716\$665    | \$          | 83\$335    | \$        |  |
|     | 7 Aos 2 Officiaes.....  | Dita lei   | 600\$000    | 155\$833    | \$          | 444\$167   | \$        |  |
|     | 8 Aos 2 Amanuenses.....   | Dita lei   | 600\$000    | 410\$960    | \$          | 189\$040   | \$        |  |
|     | 9 Ao Porteiro.....  | Dita lei   | 100\$000    | 100\$000    | \$          | \$         | \$        |  |
|     | 10 Expediente, impressão e encadernação.....  | Dita lei   | 1:000\$000  | 1:136\$540  | 136\$540    | \$         | \$        | Este augmento foi pago por ordem da Presidencia.     |
|     | 11 Com a publicação dos actos officiaes.....  | Dita lei   | 6:000\$000  | 6:000\$000  | \$          | \$         | \$        |  |
|     | Official de Gabinete.....   | Dita lei   | \$          | 400\$000    | 400\$000    | \$         | \$        | Esta despesa foi por ordem da Presidencia.           |
|     | Com collaboradores.....   | Dita lei   | \$          | 2:424\$202  | 2:424\$202  | \$         | \$        | Idem idem.   |
|     |   |  | 16:100\$000 | 17:797\$495 | 2:960\$742  | 1:263\$247 |           |  |
| 3.º | <b>Arrecadação e fiscalização das rendas.</b>   |  |             |             |             |            |           |  |
|     | 1 Ordenado ao Inspector.....  | Tabella annexa ao Regulamento n. 2 de 30 de Dezembro de 1872 e lei do orçamento. | 2:000\$000  | 2:000\$000  | \$          | \$         | \$        |  |
|     | Gratificação ao mesmo.....  | Dita lei   | 400\$000    | 400\$000    | \$          | \$         | \$        |  |
|     | 2 Ordenado ao Procurador fiscal.....  | Dita lei   | 800\$000    | 800\$000    | \$          | \$         | \$        |  |
|     | 3 Ordenado ao Sollicitador.....   | Dita lei   | 500\$000    | 500\$000    | \$          | \$         | \$        |  |
|     | 4 Ordenado a 2 Chefes de Secção.....  | Dita lei   | 2:000\$000  | 2:000\$000  | \$          | \$         | \$        |  |
|     | Gratificação aos mesmos.....  | Dita lei   | 800\$000    | 800\$000    | \$          | \$         | \$        |  |
|     | 5 Ordenado a 2 Escripturarios.....  | Dita lei   | 1:600\$000  | 1:600\$000  | \$          | \$         | \$        |  |
|     | Gratificação aos mesmos.....  | Dita lei   | 400\$000    | 343\$311    | \$          | 56\$689    | \$        |  |
|     | 6 Ordenado ao Thesoureiro.....  | Dita lei   | 1:000\$000  | 1:000\$000  | \$          | \$         | \$        |  |
|     | Ao mesmo para quebras.....  | Dita lei   | 200\$000    | 200\$000    | \$          | \$         | \$        |  |
|     | 7 Ordenado ao Porteiro.....   | Dita lei   | 400\$000    | 400\$000    | \$          | \$         | \$        |  |
|     | Gratificação ao mesmo.....  | Dita lei   | 200\$000    | 200\$000    | \$          | \$         | \$        |  |
|     | 8 Comissão aos exactores.....   | Dita lei   | 16:000\$000 | 19:045\$766 | 9:045\$766  | \$         | \$        |  |
|     | 9 Despezas miudas e custeio de um lampeão no edificio.....  | Dita lei   | 200\$000    | 200\$000    | \$          | \$         | \$        |  |
|     | 10 Expediente.....  | Dita lei   | 200\$000    | 200\$000    | \$          | \$         | \$        |  |
|     | 11 Aluguel de cazas para os mercados.....   | Dita lei   | 800\$000    | 627\$992    | \$          | 172\$008   | \$        |  |
|     | 12 Compras de canoas e concertos de barcas.....   | Dita lei   | 800\$000    | 300\$000    | \$          | 500\$000   | \$        |  |
|     | 13 Beneficios aos curraes publicos e ao da passagem do gado.....  | Dita lei   | 300\$000    | 70\$000     | \$          | 230\$000   | \$        |  |
|     | Com Collaboradores.....   | Dita lei   | \$          | 2:491\$000  | 2:491\$000  | \$         | \$        | Esta despesa é por ordem da Presidencia.             |
|     |   |  | 22:600\$000 | 33:178\$069 | 11:536\$766 | 958\$697   | \$        |  |
|     |   |  | 47:700\$000 | 47:447\$441 | 14:557\$285 | 4:809\$844 | \$        |  |

| §§ | Objectos da despesa.   | Legislação.   | Fixada.      | Paga.        | Augmento    | Diminuição  | Em divida | Observações.  |
|----|--|---|--------------|--------------|-------------|-------------|-----------|---|
|    | Transporte .....   |   | 47:700\$000  | 57:447\$441  | 14:557\$285 | 4:809\$844  | \$        |   |
| 4. | <b>Instrução Publica.</b>  |   |              |              |             |             |           |   |
|    | 1 Gratificação ao Inspector Geral.....   | Lei n. 15 de 4 de Julho de 1873, Tabella n. 1 annexa ao Regul. de 4 do dito mez e anno. | 1:000\$000   | 1:000\$000   | \$          | \$          | \$        |   |
|    | 2 Dita ao Amanuense.....   | Dita lei  | 600\$000     | 600\$000     | \$          | \$          | \$        |   |
|    | 3 Ordenado e gratificação á Professores effectivos..   | Dita lei  | 4:200\$000   | 5:590\$538   | 1:390\$538  | \$          | \$        | Este augmento foi por ordem da Presidencia.   |
|    | 4 A ditos que podem ser providos effectivamente...   | Dita lei  | 2:400\$000   | 2:358\$317   | \$          | 41\$683     | \$        |   |
|    | 5 A ditos interinos nesta Capital..  | Dita lei  | 7:000\$000   | 2:615\$536   | \$          | 4:384\$464  | \$        |   |
|    | 6 A ditos interinos nas cidades, villas e freguezias   | Dita lei  | 10:000\$000  | 7:267\$707   | \$          | 2:732\$293  | \$        |   |
|    | 7 Dito de Musica.....  | Dita lei  | 400\$000     | 400\$000     | \$          | \$          | \$        |   |
|    | 8 Ao Professor de Geographia.....  | Dita lei  | 1:200\$000   | 1:200\$000   | \$          | \$          | \$        |   |
|    | 9 Ao Professor de Mathematicas elementares.....  | Dita lei  | 1:200\$000   | 1:200\$000   | \$          | \$          | \$        |   |
|    | 10 Ao de Grammatica e analyse da lingua nacional.  | Dita lei  | 1:200\$000   | 1:093\$334   | \$          | 106\$666    | \$        |   |
|    | 11 Ao de Pedagogia.....  | Dita lei  | 1:200\$000   | 1:093\$334   | \$          | 106\$666    | \$        |   |
|    | 12 Consignação para compra de compendios ás escolas  | Dita lei  | 1:200\$000   | 640\$810     | \$          | 559\$190    | \$        |   |
|    | 13 Idem p.º compra de utencilios p.º os alumnos pobres   | Dita lei  | 1:200\$000   | 132\$600     | \$          | 1:067\$400  | \$        |   |
|    | 14 Expediente da inspectoría e despesa com a mudança das escolas.....                            | Dita lei  | 150\$000     | 21\$500      | \$          | 128\$500    | \$        |   |
|    | 15 Mobílias para as aulas da Capital.....  | Dita lei  | 2:400\$000   | 390\$000     | \$          | 2:010\$000  | \$        |   |
|    | 16 Consignação para construcção ou acquisição de dois predios nesta capital para escolas.....    | Dita lei  | 6:000\$000   | \$           | \$          | 6:000\$000  | \$        |   |
|    | 17 Consignação para reparos dos Predios Provinciaes em que funcção as escolas.....               | Dita lei  | 2:000\$000   | \$           | \$          | 2:000\$000  | \$        |   |
|    | 18 Aluguel de casa para as escolas na razão de 30\$000   | Dita lei  | 1:800\$000   | 1:347\$984   | \$          | 452\$016    | \$        |   |
|    | 19 Dito para 14 escolas das cidades, villas e freguezias á 240\$000 por anno.....                | Dita lei  | 3:360\$000   | 170\$000     | \$          | 3:190\$000  | \$        |   |
|    | Porteiro interino do Curso Normal.....   | Dita lei  | \$           | 330\$000     | 330\$000    | \$          | \$        | Esta despesa foi por ordem da Presidencia de 20 de Fevereiro de 1875.                                   |
|    |  |   | 48:510\$000  | 27:451\$660  | 1:720\$538  | 22:778\$878 | \$        |   |
| 5. | <b>Com o Culto Publico.</b>  |   |              |              |             |             |           |   |
|    | 1 Guisamento á 17 Igrejas Parochiaes, sendo 500\$ para a Sé.....                                 | Resol. n. 1 de 22 de Março de 1838 e do orçamento.                                      | 2:100\$000   | 1:673\$034   | \$          | 426\$966    | \$        |   |
|    | 2 Gratificação á 14 vigarios encomendados.....   | Dita lei  | 4:200\$000   | 3:194\$159   | \$          | 1:005\$841  | \$        |   |
|    | 3 Ditas a 2 coadjutores, sendo 500\$000 para o da Sé e 360\$000 ao da freguesia de Pedro II..... | Dita lei  | 860\$000     | 173\$606     | \$          | 686\$394    | \$        |   |
|    |  |   | 7:160\$000   | 5:040\$790   | \$          | 2:119\$201  | \$        |   |
| 6. | <b>Com os Aposentados.</b>   |   |              |              |             |             |           |   |
|    | 1 Pessoal inactivo.....  | Lei do orçamento.   | 6:251\$793   | 6:863\$109   | 611\$316    | \$          | \$        | Este augmento foi em virtude dos actos da Presidencia de 20 de Fevereiro e 17 de Dezembro tudo de 1875. |
|    |  |   | 6:251\$793   | 6:863\$109   | 611\$316    | \$          | \$        |   |
| 7. | <b>Com a Força Policial</b>  |   |              |              |             |             |           |   |
|    | 1 Vencimentos dos officiaes e praças da companhia da força policial.....                         | Lei n. 14 de 9 de Julho de 1874 e do orçamento.   | 32:352\$500  | 32:677\$005  | 324\$505    | \$          | \$        | Este augmento foi por ordem da Presidencia.   |
|    | 2 Aluguel de casa para o quartel da mesma.....   | Dita lei  | 480\$000     | 480\$000     | \$          | \$          | \$        |   |
|    | 3 Expediente, luzes e eventuaes.....   | Dita lei  | 600\$000     | 311\$060     | \$          | 288\$940    | \$        |   |
|    |  |   | 33:432\$500  | 33:468\$065  | 324\$505    | 288\$940    | \$        |   |
| 8. | <b>Com Obras Publicas</b>  |   |              |              |             |             |           |   |
|    | 1 A juizo do Presidente da provincia.....  | Lei do orçamento.   | 10:000\$000  | 9:695\$600   | \$          | 304\$400    | \$        |   |
|    |  |   | 10:000\$000  | 9:695\$600   | \$          | 304\$400    | \$        |   |
|    |  |   | 153:054\$293 | 139:966\$674 | 17:213\$644 | 30:301\$263 | \$        |   |

| §§ | Objectos da despesa.  | Legislação.                         | Fi cada.     | Paga.        | Augmento    | Diminuição  | Em divida | Observações. |
|----|---|-------------------------------------|--------------|--------------|-------------|-------------|-----------|--------------|
| 9. | Transporte.....   |                                     | 153:054\$293 | 139:966\$674 | 17:213\$644 | 30:301\$263 | \$        |              |
|    | <b>Com diversas despezas</b>  |                                     |              |              |             |             |           |              |
|    | 1 Gratificação ao encarregado do relógio da Sé sujeito aos concertos e limpezas do mesmo.....   | Lei do orçamento.                   | 300\$000     | 300\$000     | \$          | \$          | \$        |              |
|    | 2 Dita ao escripturario da Directoria dos indios.....   | Dita lei                            | 300\$000     | 300\$000     | \$          | \$          | \$        |              |
|    | 3 Dita ao agente da colonisação.....  | Dita lei                            | 1:200\$000   | 1:200\$000   | \$          | \$          | \$        |              |
|    | 4 Dita ao carcereiro da Cadea.....  | Dita lei                            | 200\$000     | 200\$000     | \$          | \$          | \$        |              |
|    | 5 Dita a dous officiaes de justiça, sendo 200\$000 a cada um.....   | Dita lei                            | 400\$000     | 366\$664     | \$          | 33\$336     | \$        |              |
|    | 6 Como auxilio a capella do Senhor dos Passos para conclusão da sua pintura, desde que seja reclamado pelo respectivo capellão.....       | Dita lei                            | 400\$000     | 400\$000     | \$          | \$          | \$        |              |
|    | 7 Como auxilio para construcção da igreja matriz da Villa de Corumbá desde já.....  | Dita lei                            | 2:000\$000   | 2:000\$000   | \$          | \$          | \$        |              |
|    | 8 Para continuacção das obras das matrizes da Villa de Miranda e São José de Herculanía, sendo 1:000\$000 a cada uma, desde já.....       | Dita lei                            | 2:000\$000   | \$           | \$          | 2:000\$000  | \$        |              |
|    | 9 Com as despezas do Gabinete de leitura desta capital  | Dita lei                            | 1:200\$000   | 833\$769     | \$          | 366\$231    | \$        |              |
|    | 10 Com aqquisição de collecções de Leis geraes e outras obras litterarias para Secretaria d' Assembléa                                    | Dita lei                            | 1:000\$000   | \$           | \$          | 1:000\$000  | \$        |              |
|    | 11 Eventuaes e Reposições inclusive dividas de exercicios findos.....   | Dita lei                            | 4:945\$707   | 1:345\$247   | \$          | 3:600\$460  | \$        |              |
|    | Pagamento á José Ricardo Pereira, do frete dos volumes de pezos e medidas do systema metrico para a Camara municipal de Matto-Grosso..... | Art.º 3.º § 6.º da lei do orçamento | \$           | 250\$000     | 250\$000    | \$          | \$        |              |
|    | Com os reparos da caza da Camara da Villa do Diamantino.....  | Dita lei                            | \$           | 195\$500     | 195\$500    | \$          | \$        |              |
|    | Que passou para o exercicio de 1876:.....   |                                     | \$           | 34:265\$860  | 34:265\$860 | \$          | \$        |              |
|    |   |                                     | 13:945\$707  | 41:657\$040  | 34:711\$360 | 7:000\$027  | \$        |              |
|    |   |                                     | 167:000\$000 | 181:623\$714 | 51:925\$004 | 37:301\$290 | \$        |              |

Thesouraria Provincial de Matto Grosso em Cuiabá, 20 de Abril de 1877.

O Inspector,  
João Bonifacio Monteiro.



Mapa dos generos manifestados na Recebedoria Provincial, Mercado do 2.º Districto e outras Collectorias da Provincia durante o anno de 1876.

| Collectorias.               | Natureza dos generos.   |            |                 |             |                  |               |        |             |        |            |        |        |                     |               |        |                           |       |      |             |        |        |                   |          |                     |                   |                           |                        |                      |                   |                   |                   |                   |                              |                 |               |                    |                     |       |          |       |           |         |
|-----------------------------|-------------------------|------------|-----------------|-------------|------------------|---------------|--------|-------------|--------|------------|--------|--------|---------------------|---------------|--------|---------------------------|-------|------|-------------|--------|--------|-------------------|----------|---------------------|-------------------|---------------------------|------------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------------------|-----------------|---------------|--------------------|---------------------|-------|----------|-------|-----------|---------|
|                             | Naturaleza dos generos. |            |                 |             |                  |               |        |             |        |            |        |        |                     |               |        | Madeira de construcção.   |       |      |             |        |        |                   |          |                     |                   |                           |                        |                      |                   |                   |                   |                   |                              |                 |               |                    |                     |       |          |       |           |         |
|                             | Litro.                  | Kilogramma | Litro.          | Kilogramma  | Litro.           | N.º           | kilog. | Meio        | Litro. | Kilogramma | Cabeça | kilog. | Litro.              | Quantidade    | Cento  | QUANTIDADE                |       |      |             |        |        |                   |          |                     |                   |                           |                        |                      |                   |                   | Kilogramma        |                   |                              |                 |               |                    |                     |       |          |       |           |         |
| Aguardente                  | Algodão                 | Assucar    | Arroz com casca | Dito pilado | Azeite de mamona | Dito do peixe | Café   | Carne secca | Cal    | Contro     | Graxa  | Sala   | Farinha de mandioca | Dita de milho | Folhão | Fumo em rolo ou em folhas | Matto | Gado | Ipecacuanha | Mamona | Milho  | Peltes do animaes | Rapadura | Taboas de 10 palmos | Ditas de 12 ditos | Caibros de 16 a 20 palmos | Ditos de 21 a 25 ditos | Esteios de 12 palmos | Ditos de 16 ditos | Ditos de 20 ditos | Ditos de 25 ditos | Ditos de 30 ditos | Flechas de 20 palmos o mais. | Jogo de janella | Dito do porta | Linha de 30 palmos | Vigoto de 30 palmos | Sabão | Toucinho |       |           |         |
| Recebedoria Provincial....  | 73155                   | 213 1/2    | 24506           | 125         | 203859           | 1592          | 173    | 689         |        |            |        | 592    | 406662              | 195730        | 185494 | 24741                     | 90    | 369  | 2460        | 150    | 364386 |                   | 18206    | 1175                | 933               | 9                         | 3 e 10                 | 1                    | 3                 | 9                 | 3                 |                   |                              | 8 1/2           | 26            | 4                  |                     |       | 1156     | 26934 |           |         |
| Mercado do 2.º Districto... | 22212                   | 420        | 50680           | 7758        | 40785            | 25            | 504    | 4602        |        |            |        | 423    | 72173               | 900           | 26930  | 5375                      |       | 4026 | 75          |        |        | 91705             |          | 71879               | 2140              | 152                       | 30 1/2                 | 2                    |                   | 12                | 34                | 14                |                              |                 | 177           | 2                  | 8                   | 15    | 123      |       | 695       | 15194   |
| Collectoria do Diamantino.  | 2235                    |            | 1596            | 520         | 570              |               |        | 184         |        |            |        |        | 3452                | 250           | 475    | 25                        |       |      | 290         |        |        | 920               |          | 3476                |                   |                           |                        |                      |                   |                   |                   |                   |                              |                 |               |                    |                     |       |          |       | 115       | 771     |
| Dita de S. Luiz de Caceres. | 4954                    |            | 7000            |             | 10650            |               |        | 3525        |        |            |        | 16     | 9200                | 7300          | 10270  | 1097                      |       | 451  | 12720       |        |        | 10950             |          | 3625                | 287               |                           |                        |                      |                   |                   |                   |                   |                              |                 |               |                    |                     |       |          |       | 520       | 17681/2 |
| Dita de Corumbá.....        | 15934                   |            | 2685            | 2350        | 2700             |               |        | 14100       | 465000 | 20449      | 105    | 30     | 23450               | 4609          | 6475   | 600                       |       | 3005 |             |        |        | 14625             |          | 20560               | 196               |                           |                        |                      |                   |                   | 15                |                   |                              |                 |               |                    |                     |       |          | 28    |           | 2040    |
|                             | 118490                  | 633 1/2    | 86467           | 10753       | 618564           | 1617          | 204    | 173         | 23100  | 465000     | 20449  | 105    | 1061                | 514937        | 229644 | 229644                    | 95711 | 90   | 7851        | 15795  | 150    | 482586            |          | 127686              | 3758              | 1085                      | 30 1/2                 | 5 e 10               | 13                | 87                | 38                | 3                 |                              |                 | 177           | 10 1/2             | 34                  | 19    | 155      | 2486  | 46707 1/2 |         |

Observação.— Não vai incluído neste mappa a quantidade dos generos manifestados nas Collectorias da cidade de Poconé, Villa do Rozario, Santa Anna do Parahyba, e outras Agencias Fiscaes por não terem sido remetidos os mapps respectivos.

2.ª Secção da Thesouraria Provincial em Cuiabá, 20 de Abril de 1877.

O Chefe da 2.ª Secção,

Petro Augusto de Araujo.

**Relação dos devedores de impostos da Cidade  
de Poconé, cuja divida acha-se liquidada  
até o anno de 1875.**

| <b>Largo da Matriz.</b>                 |                  |
|---|------------------|
| Capitão João José de Siqueira           | 138\$500         |
| Manoel Cyrillo de Abreo                 | 58\$400          |
| Apollinario Alves da Costa              | 168\$200         |
| D. Anna Viagas de Pinho                 | 188\$900         |
| Herança de Romualdo Pereira da Silva    | 88\$100          |
| José da Costa Campos                    | 558\$440         |
| Dr. Augusto de Padua Fleury             | 348\$200         |
| Ten.º Cor.º Joaquim Francisco de Arruda | 138\$500         |
| Antonio de Arruda dos Santos            | 98\$900          |
| Apollinario Alves da Costa              | 28\$700          |
| Herança de José Soares Pereira          | 178\$100         |
| Amancio Alves da Costa Garcia           | 78\$200          |
| Antonio de Oliveira Leitão              | 78\$560          |
| Manoel Nunes da Cunha Sobrinho          | 78\$560          |
| Capitão Gabriel Alves da Cunha          | 78\$560          |
| Theobaldo Leite de Medeiros             | 418\$040         |
| D. Maria Vieira de Moraes               | 68\$300          |
| Domingos Alves dos Santos               | 68\$300          |
| Herança do Major Antonio da C. Marques  | 398\$700         |
| Marcellino Cardoso                      | 68\$660          |
| Leopoldina Rufina dos Santos            | 68\$300          |
| Manoel Pereira Homem                    | 138\$500         |
| <b>Rua de Baixo.</b>                    |                  |
| Mancel Antonio da Silva                 | 238\$400         |
| João Roza de Moraes                     | 198\$800         |
| Capitão Manoel José da Silva            | 138\$500         |
| Anna Francisca de Jesus                 | 58\$400          |
| Joaquim José dos Santos                 | 168\$740         |
| Maria do Espirito Santo                 | 128\$900         |
| João José da Silva                      | 68\$300          |
| João Caetano da Silva                   | 328\$220         |
| Alfs. Antonio Pinto Nunes de Figueiredo | 18\$800          |
| Rosalia Maria Palmeira                  | 48\$500          |
| José Felicissimo Martins                | 98\$000          |
| Ignacio Ribeiro da Ressurreição         | 288\$620         |
| Herança de Manoel Alves da Costa        | 58\$400          |
| João Garcia dos Santos                  | 38\$600          |
| Antônio Pedro da Cunha Tonha            | 108\$800         |
| Francisco Rondão da Cunha               | 468\$620         |
| Salomão Alves Ribeiro                   | 148\$400         |
| O mesmo                                 | 68\$480          |
| D. Maria Vieira de Moraes               | 98\$180          |
| Manoel Lemes de Almeida                 | 28\$700          |
| José de Arruda e Moraes                 | 78\$200          |
|   | <b>6158\$240</b> |

| Transporto                              |          |
|---|----------|
| Roza Maria da Silva                     | 615\$240 |
| Jacintha Nunes                          | 30\$780  |
| Herança do Tenente Luiz da Costa Garcia | 11\$340  |
| Manoel Felicissimo Pereira              | 10\$800  |
| Theodoro Antonio Baptista               | 9\$000   |
| Manoel da Costa Marques                 | 17\$100  |
| Silveria Maria da Cruz                  | 8\$100   |
| Justino Francisco da Silva              | 24\$480  |
| Domingos Antonio de Abreo               | 3\$600   |
| D. Rita Alves da Silva                  | 9\$900   |
| Maria do Bomdespacho                    | 3\$600   |
| Manoel Luiz de Andrade                  | 9\$900   |
| Os herdeiros de Pedro Nunes da Silva    | 31\$860  |
| José Clémente Pereira                   | 46\$260  |
| Os herdeiros de José Joaquim de Freitas | 9\$900   |
| Antonio Corrêa Marques                  | 18\$000  |
| Manoel Luiz de Andrade                  | 16\$200  |
| José Manoel Pires                       | 13\$500  |
| Herança de Anna Francisca de Arruda     | 24\$300  |
| Delmira da Silva Lara                   | 9\$360   |
| Amancio Alves da Costa Garcia           | 11\$160  |
| Maria Antonia                           | 3\$600   |
| Maria Alves da Cunha                    | 10\$800  |
| Anna Maria das Dores                    | 11\$160  |
| Manoel da Cunha Abreo                   | 3\$240   |
| Maria Benedicta de Azevedo              | 3\$240   |
| Anna de Campos Brandembourg             | 8\$100   |
| Antonia Maria de Nazareth               | 9\$000   |
| Rita Nunes de Siqueira                  | 13\$320  |
| Maria Josefa Pereira                    | 1\$800   |
| Maria Clara                             | 12\$960  |
| Domingos Luiz dos Santos                | 11\$340  |
| Libania Santarem                        | 8\$100   |
| Antonio Maria do Rosário                | 13\$680  |
| Anna Leopoldina da Conceição            | 16\$200  |
| Honorio José da Silva                   | 7\$200   |
| Salomão Alves Ribeiro                   | 5\$400   |
| João Gonçalves Netto                    | 18\$540  |
|   | 8\$100   |

### Largo do Quartel

|  |         |
|--|---------|
| Salvador da Costa Teixeira             | 12\$420 |
| João Bspstista de Arruda               | 10\$260 |
| Tenente Francisco de Almeida Rodrigues | 26\$380 |
| Salomão Alves Ribeiro                  | 12\$600 |
| Anna Joaquina                          | 9\$540  |
| Salomão Alves Ribeiro                  | 2\$700  |
| Anna Alves da Cunha                    | 29\$700 |
| Herança de Manoel Joaquim de Souza     | 21\$060 |
| Anna Felippa dos Santos                | 5\$400  |
| José Felipe da Silva                   | 32\$400 |

1:252\$620

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| Transporte                  | 1:252\$620 |
| Elôy da Silva               | 13\$860    |
| Leopoldino Rondon de Arruda | 7\$000     |
| Jeronimo Vieira de Moraes   | 14\$760    |

**Rua de Cima.**

|  |                   |
|--|-------------------|
| Salomão Alvês Ribeiro                    | 2\$700            |
| Izaura Ferreira Gomes                    | 43\$200           |
| Paulo Gomes de Freitas                   | 7\$560            |
| José Gomes Ribeiro Jêco                  | 19\$800           |
| Manoel Vicente Alves                     | 28\$200           |
| Herança de Ricardo Antonio do Prado      | 22\$140           |
| Querino Quintino dos Santos              | 11\$340           |
| Innocencio Ferreira Gomes                | 15\$300           |
| Manoel Gonçalves Netto                   | 25\$740           |
| Vicente Jacob                            | 8\$100            |
| Dionizio Ribeiro                         | 12\$240           |
| Braz de Almeida Lara                     | 12\$600           |
| José Mendes Pereira                      | 14\$760           |
| Manoel da Costa Teixeira                 | 30\$600           |
| Maria Euzebia                            | 10\$800           |
| Joana Mendes                             | 20\$700           |
| Anastacia Maria                          | 13\$320           |
| Silveria Pereira de Souza                | 11\$520           |
| Joana Baptista da Silva.                 | 4\$320            |
| Manoel Francisco da Silva                | 41\$400           |
| Manoel Francisco Lopes                   | 9\$000            |
| Anna de Oliveira Garcia                  | 7\$200            |
| João Pereira Homem                       | 10\$440           |
| Rozaure Pereira                          | 5\$400            |
| Herança do P.º Antonio Martins de Arruda | 39\$600           |
| Josefa da Silva                          | 11\$700           |
| Manoel da Cruz Rodrigues                 | 6\$840            |
| Ursula Nunes de Siqueira                 | 2\$160            |
| Anna Saturnina da Luz                    | 5\$760            |
| Joanna das Dores da Luz                  | 5\$760            |
| Izabel Victor da Luz                     | 2\$880            |
| Francisco Xavier Pereira                 | 24\$300           |
| Somma                                    | <u>1:784\$820</u> |

**Impôsto sobre as casas em que se vende  
açoardenté.**

|                                 |                   |
|---------------------------------|-------------------|
| Francisco José de Araujo Bastos | 36\$000           |
| Domingos Luiz de Oliveira       | 36\$000           |
| Maria Benedicta de Azevedo      | 36\$000           |
|                                 | <u>1:892\$820</u> |

**Relação dos devedores de impostos da cidade de S. Luiz de Cáceres, cuja divida achase liquidada até o anno de 1875.**

| <b>Rua da Manga.</b>                                |            |
|---|------------|
| João Antonio das Neves                              | 48\$600    |
| Herança do Padre Francisco Pereira de Moraes Jardim | 36\$720    |
| Capitão José Maria Ribeiro da Fonseca               | 36\$720    |
| Manoel Antonio de Barros                            | 43\$200    |
| Rosa Maria do Espirito Santo                        | 5\$400     |
| Camillo de Lellis                                   | 17\$250    |
| João Barbosa de Siqueira                            | 86\$400    |
| Luiza Maria de Almeida                              | 48\$600    |
| Fernando Antunes Maciel                             | 48\$600    |
| Capitão Gabriel Alves da Cunha                      | 21\$600    |
| Jeronimo Vieira de Moraes                           | 17\$280    |
| Joaquim José Villas-boas                            | 111\$960   |
| João Antonio da Cunha Galyba                        | 16\$200    |
| João da Costa Leite                                 | 189\$900   |
| Izabel Francisca do Sacramento                      | 23\$760    |
| João da Costa Leite                                 | 17\$280    |
| Valentim Lopes Vianna                               | \$         |
| José Domingues de Almeida                           | 5\$400     |
| Carlos José de Oliveira                             | 46\$440    |
| José Rubim da Rocha                                 | 5\$400     |
| <b>Rua Direita.</b>                                 |            |
| João Carlos Pereira Leite                           | 8\$640     |
| Joaquim Justino Alves de Barros                     | 70\$200    |
| Maria das Dores de Araujo e Silva                   | 74\$520    |
| D. Maria Paes de Campos                             | 21\$600    |
| D. Maria Alves da Cunha                             | 36\$720    |
| A mesma   | 12\$960    |
| D. Anna Silveria                                    | 47\$920    |
| João Lopes de Souza                                 | 8\$640     |
| Manoel Antonio de Barros                            | 25\$920    |
| O mesmo   | 22\$680    |
| O mesmo   | 22\$860    |
| Josefa Safina                                       | 5\$400     |
| Manoel Antonio de Barros                            | 22\$680    |
| Tenente Francisco Pinto de Arruda                   | 57\$240    |
| Capitão Antonio Vieira de Azevedo                   | 114\$840   |
| Antonio Maria Pereira Leite                         | 12\$960    |
| João Corrêa de Oliveira Jango                       | 16\$200    |
| O mesmo   | 12\$960    |
| Major João Carlos Pereira Leite                     | 17\$280    |
| Benta Ferraz de Lara                                | 12\$960    |
| A mesma   | 12\$960    |
| Anna de Paula Ribeiro                               | 38\$880    |
| Somma   | 4.502\$860 |

| <b>Transporte</b>                         | 1:502\$860 |
|---|------------|
| José Marques de Oliveira                  | 47\$520    |
| Epiphânio Xavier Pinto                    | 21\$600    |
| Leonardo Pereira Leite                    | 64\$800    |
| Senhorinha d'Oliveira Marques             | 77\$760    |
| Anna Pereira Mendes                       | 5\$400     |
| Benedicta de Oliveira Marques             | 16\$200    |
| Joaquim Nery d'Oliveira                   | 61\$560    |
| Major João Carlos Pereira Leite           | 8\$640     |
| Norberto Martins Sebaio                   | 16\$200    |
| Augusto Rodrigues d'Araujo                | 12\$960    |
| Capitão Manoel da Costa Magalhães         | 48\$960    |
| Margarida de Pinho                        | 12\$960    |
| Antonio Cassimiro d'Oliveira              | 8\$640     |
| Antonio Luiz de Camargo                   | 32\$400    |
| Antonio de Lima                           | 28\$080    |
| Manoel Luiz de Frias                      | 8\$640     |
| D. Rita da Cunha Pontes                   | 23\$760    |
| Rosa Soares de Souza                      | 6\$480     |
| Ten.º Eustaquio Tobias da Costa Magalhães | 34\$560    |
| José Silverio d'Arruda e Silva            | 24\$840    |
| Cypriano Joaquim da Luz                   | 97\$560    |
| Anna Francisca do Espirito Santo          | 4\$320     |
| Maria Paulina Pereira Leite               | 12\$960    |
| Maria Theodora de Oliveira                | 38\$880    |
| D. Delfina de S. José                     | 20\$520    |
| Anna Theophila Leite                      | 105\$840   |
| Leonardo Pereira Leite                    | 8\$640     |

| <b>Rua Augusta</b>                    |            |
|---------------------------------------|------------|
| Manoel Antonio de Barros              | 5\$400     |
| Maria Leite do Nascimento             | 4\$320     |
| A mesma                               | 10\$800    |
| Thomaz de Luque                       | 18\$360    |
| Francisco de Arruda Leite             | 6\$480     |
| Joséfa Victoria Ribeiro do Nascimento | 4\$320     |
| Anna do Espirito Santo                | 16\$200    |
| D. Francisca do Carmo Rondon          | 5\$400     |
| Maria Manoela da Silva                | 31\$320    |
| Manoel Alves Pereira da Motta         | 10\$800    |
| Joana Francisca Leite                 | 5\$400     |
| Mariana Bartha de Toledo              | 10\$800    |
| Rodrigo Carlos Leite                  | 32\$400    |
| Thereza Maria Duarte                  | 44\$280    |
| José Domingues do Espirito Santo      | 12\$960    |
| Capitão João Alves da Cunha           | 84\$240    |
| Thomaz de Luque                       | 14\$400    |
| Manoel Antonio de Barros              | 31\$320    |
| O mesmo                               | 21\$600    |
| O mesmo                               | 21\$600    |
| Anna de Arruda Medeiros               | 15\$120    |
|                                       | 2:761\$060 |

|  |            |            |
|--|------------|------------|
|  | Transporto | 2:761\$060 |
| José Silvestre de Arruda                 |            | 4\$320     |
| Francisco Corrêa de Oliveira             |            | 5\$400     |
| D. Izabel Cubas de Moraes                |            | 43\$200    |
| Henriqueta Rodrigues de Carvalho         |            | 5\$400     |
| Manoel Antonio de Barros                 |            | 21\$600    |
| O mesmo                                  |            | 21\$600    |
| Maria Magdalena de Oliveira              |            | 14\$049    |
| Izidora Pascoa                           |            | 21\$600    |
| Cypriano Joaquim da Luz                  |            | 15\$120    |
| Ten.º Cor.º João Gervásio de Souza Perné |            | 35\$640    |
| Bento Basto Ferreira                     |            | 21\$600    |
| Luiz Pedroso de Azevedo                  |            | 5\$400     |
| Antonio Francisco da Silva Cardosinho    |            | 8\$640     |
| Claro Jacintho de Almeida                |            | 37\$800    |
| Anna Leopoldina Nobre                    |            | 21\$600    |
| Victorio de Luque                        |            | 17\$280    |
| Thomaz de Luque                          |            | 17\$280    |
| Alferes Antonio Corrêa de Oliveira       |            | 5\$400     |
| Thomaz de Luque                          |            | 17\$280    |
| Capitão José Maria de Pinho              |            | 8\$640     |
| O mesmo                                  |            | 5\$400     |
| Francisca Lemes                          |            | 16\$200    |
| José de Lara Pinto                       |            | 56\$160    |
| Major João Carlos Pereira Leite          |            | 5\$400     |
| Lucidoro Paes da Costa                   |            | 15\$120    |
| João Paes da Costa                       |            | 21\$600    |
| Thomaz de Luque                          |            | 17\$280    |
| João José de Lima                        |            | 4\$320     |
| Theodoro Antonio Baptista                |            | 8\$640     |
| O mesmo                                  |            | 5\$400     |
| Mariana Bartha de Toledo                 |            | 72\$360    |
| Ivo Bernardino de Souza                  |            | 14\$040    |
| Anna Xavier Pinto                        |            | 84\$240    |
| João de Arruda Pinheiro                  |            | 36\$720    |
| Manoel dos Santos Araujo                 |            | 5\$400     |
| Rita do Nascimento Jezus                 |            | 17\$280    |
| Escolastica Pinto de Figueiredo          |            | 17\$280    |
| Maria Pires de Miranda                   |            | 54\$000    |
| Bartholomeo Badino                       |            | 16\$200    |
| Feliciano Pinto de Lara                  |            | 4\$320     |
| <b>Travessa da Cadeia.</b>               |            |            |
| Joaquim José Villas-Boas                 |            | 16\$200    |
| Constantina Ribeiro Jorge                |            | 8\$640     |
| Antonio da Costa Araujo                  |            | 5\$400     |
| <b>Rua da Bella Vista.</b>               |            |            |
| Vicente Francisco da Silva               |            | 5\$400     |
| Manoel Antonio de Barros                 |            | 10\$800    |
| O mesmo                                  |            | 10\$800    |
| O mesmo                                  |            | 5\$400     |
|  |            | <hr/>      |
|  |            | 3:649\$900 |

|                                   |            |            |
|-----------------------------------|------------|------------|
|                                   | Transporte | 3:649\$900 |
| Ricardo Mariano dos Santos        |            | 5\$400     |
| Epiphânio Xavier Pinto            |            | 10\$800    |
| Antonio Maria de Lara             |            | 10\$800    |
| Capitão Manoel da Costa Magalhães |            | 10\$800    |
|                                   | Somma      | 3:687\$700 |

**Imposto sobre as cazas em que se vende agoardente.**

|                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| Ezelinda Maria da Conceição      | 36\$000    |
| Clemencia Mendes Malheiros       | 36\$000    |
| Gabriel Pinto de Arruda          | 36\$000    |
| Carolina Leopoldina              | 36\$000    |
| Tenente José Bernardino de Souza | 36\$000    |
| José Domingos de Almeida         | 36\$000    |
| João José Dias                   | 36\$000    |
| João Barboza de Siqueira         | 36\$000    |
| Luiz Pedrozo de Azevedo          | 36\$000    |
| Maria Thomazia da Silva          | 36\$000    |
| Francisco Pinto de Arruda        | 36\$000    |
| José de Souza Pinto              | 36\$000    |
|                                  | 4:119\$700 |

**Imposto de 25\$000 sobre Olerias**

|   |                  |
|---|------------------|
| Francisco Vanem                           | 25\$000          |
| Thomaz de Lique                           | 25\$000          |
| Ten.º Eustaquio Tobias da Costa Magalhães | 25\$000          |
| Belchior Pinto de Souza                   | 25\$000          |
|   | Somma 4:219\$700 |

**Relação dos devedores de impostos da Villa  
do Diamantino, cuja dívida acha-se  
liquidada até o anno de 1875.**

|   |          |
|---|----------|
| Herança de Justina Vieira de Barros                     | 52\$540  |
| Dita de Manoel Leite Pereira                            | 6\$480   |
| Dita de D. Maria José de Santa Anna                     | 86\$940  |
| Joaquina da Silva                                       | 1\$080   |
| Tenente Coronel Theodoro José das Neves                 | 45\$360  |
| Antonio Felippe de Mesquita                             | 6\$480   |
| Herança de Florisbella                                  | 53\$568  |
| Agostinho Ferreira de Lemos                             | 21\$450  |
| D. Francisca de Albuquerque                             | 71\$560  |
| Ignez Maria de Britto                                   | 23\$820  |
| Anna Maria  | 4\$320   |
| Benedicto Marciano                                      | 10\$080  |
| Lourença, viuva de José Gomes                           | 8\$640   |
| Luiza Gomes   | 4\$320   |
| José Florencio  | 1\$080   |
| Anacleto José de Aguiar                                 | 3\$240   |
| Herança de Anna Dias                                    | 5\$400   |
| Lino Corrêa Peres                                       | 4\$320   |
| D. Maria Rita de Mesquita                               | 26\$460  |
| Gregorio Caetano de Oliveira                            | 22\$680  |
| <b>Rua do Barão de Melgaço</b>                          |          |
| Manoel Luiz Barata                                      | 45\$720  |
| Gregorio Caetano de Oliveira                            | 32\$580  |
| D. Maria Clara Teixeira Cabral                          | 23\$040  |
| Tenente Coronel Theodoro José das Neves                 | 11\$880  |
| D. Joaquina Maria de Oliveira                           | 15\$480  |
| João Paes da Costa                                      | 36\$540  |
| Herança de D. Maria Luiza do Espirito Santo             | 9\$720   |
| Eulalia Africana  | 11\$520  |
| Senhorinha de Aguiar                                    | 25\$200  |
| Maria da Conceição                                      | 12\$480  |
| Tenente Carlos Antunes Muniz                            | 16\$380  |
| Luiz Ponce Martins                                      | 7\$380   |
| Alferes Francisco Alexandre Ferreira Men-<br>des Junior | 9\$000   |
| Antonio Gomes de Lima                                   | 5\$328   |
| Coronel Theodoro José das Neves                         | 16\$200  |
| João Viegas Muniz                                       | 7\$200   |
| Carlos Pompeo de Barros                                 | 21\$600  |
| João Baptista de Oliveira                               | 21\$600  |
| Antonio Zeferino Ramos e Costa                          | 6\$480   |
| Maria de Oliveira                                       | 7\$020   |
| Miquelina Maria das Dores                               | 45\$680  |
| Alferes Joaquim Percira Guimarães                       | 18\$180  |
| Herança de Joaquim José Soares                          | 11\$700  |
|   | 877\$692 |

| Transporte                              |          |
|---|----------|
| Herança do Manoel Viegas Jorge          | 877\$692 |
| Dita de José Felix da Costa             | 68\$040  |
| D. Anna Maria Ramos e Costa             | 52\$680  |
| D. Dulcea Rodrigues Fontes              | 16\$200  |
| Capitão Manoel Sergio da Costa          | 76\$160  |
| O mesmo                                 | 42\$030  |
| O mesmo                                 | 19\$080  |
| Maria Roza de Miranda                   | 3\$510   |
| Benedicto Thomaz da Costa               | 21\$780  |
| Manoel Rodrigues Mendes                 | 14\$040  |
| Anna Paes de Jezus                      | 9\$180   |
| Engelino Xavier da Silva                | 3\$240   |
| Rita de Almeida Pombo                   | 2\$160   |
| Antonio João Pinto                      | 3\$240   |
| Antonio Pacifico de Camargo             | 23\$880  |
| Anna Francisca das Neves                | 11\$520  |
| Antonia Anastacia (major)               | 6\$480   |
| Antonio João Pinto                      | 12\$240  |
| Maria da Conceição Corisca              | 24\$084  |
| Herança de José Carlos das Neves        | 68\$580  |
| Claudino Ferreira da Silva              | 42\$120  |
| Herança de Mauricia Rodrigues           | 5\$760   |
| Carolina Maria da Silva Cambqueira      | 8\$640   |
| Fernando Antunes de Magalhães           | 3\$960   |
| Vicente Gonçalves de Oliveira           | 33\$693  |
| Manoel Benedicto Pimenta                | 18\$360  |
| Benedicto Honorato de Moura             | 41\$000  |
| D. Marianna de Arruda Pinheiro          | 11\$880  |
| Dr. Medardo Rivani                      | 21\$060  |
| João Carlos Evangelista                 | 37\$980  |
| Herança de Joaquim Antonio de Siqueira  | 13\$500  |
| Marianna Bezerra                        | 15\$120  |
| Antonio Sorongo.                        | 5\$400   |
| Thomazia                                | 11\$880  |
| A mesma                                 | 2\$574   |
| Herança de Constantino Sorongo          | 2\$700   |
| Antonio Alves da Costa                  | 11\$880  |
| Capitão Benedicto José da Silva França  | 2\$700   |
| Tenente José Marcellino da Silva Prado  | 10\$800  |
| Benedicto de Mesquita Muniz             | 25\$200  |
| Herança de Benedicto Ferraz de Arruda   | 9\$720   |
| Joaquina Leite de Moraes                | 19\$620  |
| Francisco José Rodrigues Fontes         | 4\$860   |
| Mariana Audelina Prudencia              | 23\$220  |
| Ursula Paes Galvão                      | 10\$800  |
| Antonio Gomes de Lima                   | 9\$000   |
| D. Ignez Paes Galvão                    | 22\$680  |
| Herança do capitão Lourenço Rôiz Fontes | 12\$420  |
| José Luiz Rodrigues Fontes              | 28\$620  |
|   | 15\$120  |

1:844\$083

| Transporte                              | 1.844\$083 |
|---|------------|
| Rita Antunes Maciel                     | 18\$360    |
| José Cupertino Ramos e Costa            | 55\$080    |
| João Baptista de Oliveira               | 4\$320     |
| Luiz Ponce Martins                      | 1\$620     |
| Coronel Theodoro José das Neves         | 5\$400     |
| Ignéz Gonzaga de Araujo                 | 1\$620     |
| Antonio Gomes de Lima                   | 2\$700     |
| D. Antonia da Silva Albuquerque         | 10\$800    |
| Claudino Ferreira da Silva              | 9\$180     |
| Carolina Maria da Silva                 | 5\$040     |
| Roque Luiz da Silva                     | 13\$752    |
| Herança de José de Almeida Pombo        | 6\$840     |
| Dita de Maria das Dores                 | 38\$820    |
| Virissimo José Ferreira                 | 28\$440    |
| Luiz Pedrozo de Mello                   | 13\$500    |
| João Baptista da Silva Piloto           | 4\$320     |
| Senhorinha da Silva Rondão              | 28\$080    |
| Maria Francisca Bueno                   | 5\$400     |
| Gertrudes Fernandes de Carvalho         | 14\$184    |
| Angelica Pires                          | 10\$620    |
| Genoveva Pires                          | 11\$880    |
| Antonio João Pinto de Figueiredo        | 1\$620     |
| O mesmo                                 | 2\$160     |
| Auta Rodrigues                          | 10\$152    |
| João Benedicto da Silva                 | 6\$480     |
| André Ferreira de Campos                | 1\$080     |
| Maria Sabina de Queiroz                 | 10\$152    |
| Maria Bernarda                          | 16\$200    |
| José de Souza e Oliveira                | 9\$720     |
| Victoriano Xavier                       | 10\$800    |
| Ursula Maria do Espirito Santo          | 1\$080     |
| José Felix da Costa                     | 29\$680    |
| José Francisco de Salles                | 4\$860     |
| Herança de Gabriel de Souza e Oliveira  | 46\$928    |
| D. Anna Thomaz de Almeida               | 3\$240     |
| Adão José Soares                        | 5\$400     |
| Maria Brigida Perpetua                  | 6\$480     |
| Herança de Prudencia Maria da Conceição | 13\$320    |
| Dita de José de Almeida Pombo           | 11\$376    |
| Izabel Camboquira                       | 8\$640     |
| Floriana da Silva Freire                | 11\$556    |
| Simplicio Alves Barrada                 | 1\$080     |
| Roza Dias da Silva                      | 16\$740    |
| Eleutherio Gomes Monteiro               | 1\$350     |
| Anna de Arruda                          | 13\$320    |
| Sebastião Leite de Mesquita             | 1\$080     |
| Maria Paidã                             | 10\$152    |
| Joaquim Alves da Costa                  | \$900      |
| Marianna Pereira                        | 21\$400    |

---

2.410\$985

| Transporta                               | 2:410\$985 |
|--|------------|
| Herança de Francisco de Paula Cardoso    | 12\$600    |
| Dita de Anna Rodrigues                   | 15\$960    |
| Anna Silvana da Silva                    | 1\$980     |
| Benedicto da Silva Prado                 | 32\$400    |
| Herança de Maria Luiza do Espirito Santo | 5\$832     |
| Sebastião Leite de Mesquita              | 9\$180     |
| Anna da Costa Leite                      | 1\$620     |
| Flaviano Antonio Garcez                  | 1\$080     |
| Tenente José Patricio da Costa           | 22\$500    |
| Mariana Pereira                          | 15\$120    |
| Roza Maria do Espirito Santo             | 10\$620    |
| Anna da Costa Leite                      | 1\$620     |
| Herança de Manoel Leite Pereira          | 15\$120    |
| José Caetano de Oliveira                 | 6\$480     |
| Tenente Coronel Joaquim Rodrigues Tibaja | 5\$400     |
| Herança de Prudencia Maria da Conceição  | 2\$160     |
| José das Aguias Pereira                  | 13\$860    |
| Maria Brigida Perpetua                   | 1\$620     |
| João Alves da Ressurreição               | 1\$080     |
| Felinto Elizio Antunes Maciel            | 11\$880    |
| Anna Augusta de Britto                   | 13\$500    |
| Joaquim Maria Ribeiro de Magalhães       | 14\$400    |
| Padre Manoel Pinto de Siqueira           | 41\$580    |
| Tenente Joaquim Pereira Guimarães        | 1\$620     |
| O mesmo                                  | 10\$800    |
| Felippe Nery do Espirito Santo           | 1\$620     |
| Joaquim Pereira Guimarães                | 1\$080     |
| Herança de Gabriel de Souza e Oliveira   | 2\$160     |
| D. Maria Magdalena da Silva Freire       | 18\$900    |
| Herança de Anna de Oliveira Garcia       | 1\$080     |
| Porciana Leite Pereira                   | 18\$180    |
| Herança de Anna de Oliveira Garcia       | 7\$560     |
| Idemblindina de Sá                       | 57\$960    |
| Roza Maria da Conceição                  | 10\$800    |
| Romana Porfria Antunes Maciel            | 18\$360    |
| D. Anna Joaquina de Moraes               | 22\$140    |
| João Baptista de Oliveira                | 9\$000     |
| Tenente José Ramos e Costa               | 82\$080    |
| Gregorio Caetano de Oliveira             | 68\$040    |
| Manoel Bibiano de Oliveira               | 6\$840     |
| Manoel José do Bom Despacho              | 3\$600     |
| Herança de Xisto Paes de Barros          | 22\$680    |
| Izabel de Moura e Oliveira               | 12\$780    |
| D. Joanna Vieira de Barros               | 10\$080    |
| A mesma                                  | 9\$720     |
| Innocencio Ferreira de Lemos             | 12\$780    |
| Mariana de Nazareth                      | 3\$240     |
| D. Joanna Vieira de Barros               | 10\$080    |
| Herança de José Pedro da Costa           | 12\$780    |

|                            |            |                   |
|----------------------------|------------|-------------------|
|                            | Transporto | 3:104\$537        |
| Maria Romana               |            | 12\$960           |
| Maria Rodrigues dos Santos |            | 24\$940           |
| Luiz Manoel Tringola       |            | 15\$480           |
| Herança de Anna Dias       |            | 20\$280           |
|                            | Somma      | <u>3:178\$197</u> |

**Relação dos devedores de impostos da Villa  
de Corumbá, cuja divida acha-se liquidada  
até o anno de 1875.**

| <b>Rua de Lamare.</b> |   |
|-----------------------|---|
|                       | Theodoro Borrowsk 10\$800                                   |
| 1                     | Maria de Campos 30\$240                                     |
| 2                     | Cap. <sup>m</sup> Francisco de Paula Pereira Forte 50\$760  |
| 3                     | José Alexandre 54\$000                                      |
| 4                     | Alferes Adão da Cunha Kenipel 21\$600                       |
| 5                     | Manoel de Jezus 10\$800                                     |
| 6                     | Luiz Guedes 43\$200   |
| 8                     | Herança de Const. <sup>o</sup> Vicira de Barros 6\$480      |
| 9                     | Francisco Barbato 194\$400                                  |
| 10                    | Julio Justo 38\$880   |
| 11                    | Leão Esqueira 27\$000                                       |
| 12                    | Herança de Bianque 75\$600                                  |
| 13                    | Antonio Niccláo 19\$440                                     |
| 16                    | Antonio Monteiro 241\$920                                   |
| 17                    | Vicente Solari 54\$000                                      |
| 18                    | Antonio Monteiro 274\$320                                   |
| 19                    | Manoel Cavara 82\$080                                       |
| 20                    | Herança de Genez Rusty 97\$200                              |
| 21                    | Tenente Antonio Luiz Vicira 108\$000                        |
| 22                    | Antonio Joaquim da Rocha 8\$640                             |
| 23                    | Capitão Miguel Pacs de Barros 10\$800                       |
| 24                    | Vicente Solari 183\$600                                     |
| 25                    | Herança de Biacaba 75\$600                                  |
| 26                    | José Caetano Metello 189\$000                               |
| 27                    | Herança do Biacaba 32\$400                                  |
| 29                    | Rondão & C. <sup>a</sup> 10\$800                            |
| 30                    | Manoel Fernandes da Silva 46\$440                           |
| 32                    | Herança do Padre João Caetano 6\$480                        |
| 33                    | Tenente José Sabo Alves de Oliveira 54\$000                 |
| 34                    | D. Joanna Belarmina 194\$400                                |
| 35                    | Capitão Cecilio da Silva Lima 4\$320                        |
| 36                    | Benedicto Vianna da Silva 6\$480                            |
| 37                    | Roque Montagnet 10\$800                                     |
| 39                    | Herança de Bianque 118\$800                                 |
| 40                    | Antonio Joaquim Moreira Marques 90\$720                     |
| 41                    | Barão de Villa Maria 32\$400                                |
|                       | Major João de Alencourt Sabo de Oliv. <sup>a</sup> 108\$000 |
| 43                    | João Lemes do Prado 43\$200                                 |
| 44                    | Francisco Arziel 54\$000                                    |
| 45                    | João Lemes do Prado 129\$600                                |
| 47                    | Francisco da Costa Leite 54\$000                            |
| 50                    | Antonio Joaquim Moreira Marques 21\$600                     |
| 52                    | Ernesto José da Fonseca 10\$800                             |
| 54                    | Romão Lapido 8\$640   |
|                       | 2.946\$240  |

**Rua da Cadea**

Transporte

2:946\$240

|    |                                       |          |
|----|---------------------------------------|----------|
|    | Ignacio Ferreira Machado              | 16\$200  |
| 55 | Gaudencio Bardzoun                    | 6\$480   |
| 58 | Romão & C.ª                           | 64\$800  |
| 59 | Manoel Monteiro de Campos             | 15\$120  |
| 60 | Benedicto José da Roza                | 54\$000  |
| 61 | Antonio Vieira                        | 140\$400 |
| 64 | Rondão & Comp.ª                       | 64\$800  |
| 66 | Antonio Monteiro.                     | 32\$400  |
| 67 | O mesmo                               | 69\$120  |
| 68 | Antonio Andriola                      | 240\$840 |
| 69 | Nicolas Solari                        | 21\$600  |
| 70 | Bertolo Bodino                        | 8\$640   |
| 71 | João Pimenta de Moraes                | 58\$320  |
| 72 | Mariana Juarina da Silva              | 6\$480   |
| 73 | Vicente Solari                        | 172\$800 |
| 74 | José Rodrigues Ferreira               | 38\$880  |
| 75 | Major Joaquim da Gama Lobo d'Eça      | 21\$600  |
| 76 | Querina Dias Lemes                    | 43\$200  |
| 77 | Julio Justo Amard heil                | 43\$200  |
| 79 | Tenente Coronel Antonio José da Costa | 25\$920  |
|    | Maria Rufina Paes                     | 8\$640   |
|    | Antonio Peres                         | 8\$640   |

**Rua 7 de Setembro**

|    |                                       |          |
|----|---------------------------------------|----------|
| 82 | Capitão Joaquim Pinto Guedes          | 237\$600 |
| 83 | Baldoino da Silva Maná                | 32\$400  |
| 84 | João Luiz de Araujo                   | 245\$160 |
| 85 | Maria Ricarda                         | 27\$000  |
| 87 | Tenente Coronel Antonio José da Costa | 43\$200  |
| 88 | Alferes Antonio Bazilio da Fõnseca    | 24\$840  |
| 89 | José de Souza Lima                    | 16\$200  |

**Rua do Porto**

|     |                          |          |
|-----|--------------------------|----------|
| 97  | Herança de Biacaba       | 21\$600  |
| 98  | Vicente Solari           | 21\$600  |
| 100 | Antonio Joaquim da Rocha | 21\$600  |
| 102 | José de Souza Lima       | 43\$200  |
| 103 | Antonio Serafim          | 108\$000 |

**Rua Augusta**

|     |                                    |          |
|-----|------------------------------------|----------|
| 109 | Vicente Solari                     | 86\$400  |
| 111 | Guilherme Julio                    | 8\$640   |
| 112 | Herança de João Fernandes da Costa |          |
|     | Garcia Contadoria                  | 43\$200  |
| 113 | Generoso Nunes Nogueira            | 97\$200  |
| 114 | Joaquim Timotheo Ribeiro           | 205\$200 |
| 115 | José Dias de Barros                | 6\$480   |
| 116 | D. Mariana de Albuquerque          | 32\$400  |
| 118 | José Maria Ferraz                  | 86\$400  |

5:516\$640

|                             |                                       |            |
|-----------------------------|---------------------------------------|------------|
|                             | Transporte                            | 5:516\$640 |
| 119                         | Capitão Miguel Paes de Barros         | 91\$800    |
| 120                         | Joaquim Ferreira Leite                | 19\$440    |
| 121                         | Roque Montagnuet                      | 43\$200    |
| 122                         | Herança de Peres                      | 43\$200    |
| 123                         | Capitão Joaquim Pinto Guedes          | 129\$600   |
| 124                         | Antonio Serafim                       | 27\$000    |
| <b>Rua de S. Gabriel</b>    |                                       |            |
| 127                         | Major João de Alencourt Sabo de Oliv. | 10\$800    |
| 131                         | Antonio Joaquim Moreira Marques       | 28\$080    |
| 132                         | Manoel de Almeida Gonçalves           | 92\$880    |
| 136                         | Salvador Benedicto de Arruda          | 27\$000    |
| <b>Rua de Santa Thereza</b> |                                       |            |
| 138                         | Guilherme Julio                       | 64\$800    |
| 139                         | Vicente Solari                        | 275\$400   |
| 142                         | Manoel Cabaça                         | 86\$400    |
| 143                         | Cardoso, Irmão & C.ª                  | 54\$000    |
| 145                         | Thomaz de Luque                       | 10\$800    |
| 146                         | José Luiz de Magalhães                | 64\$800    |
| 147                         | Lucas Napoleão de Luque               | 6\$480     |
| 149                         | Antonio Gerdullo                      | 17\$280    |
| 150                         | José Luiz de Magalhães                | 43\$200    |
| <b>Rua do Palacio</b>       |                                       |            |
| 151                         | Manoel Cabaça                         | 32\$400    |
| 153                         | Angelo Maria Anastacio                | 17\$280    |
| 155                         | Julio Justo Amard heil                | 138\$240   |
| 156                         | Ezequiel Monteiro de Vasconcellos     | 108\$000   |
| 158                         | Manoel José da Costa                  | 43\$200    |
| 159                         | Antonio Joaquim Malheiros             | 54\$000    |
| 161                         | Luiz Caffazo                          | 92\$880    |
| 162                         | Maximiliano Carcano                   | 43\$200    |
| 163                         | Herança de Lourenço                   | 86\$400    |
| 164                         | José de Souza Lima                    | 41\$040    |
| 166                         | Tenente Antonio Luiz Vicira           | 47\$520    |
| 167                         | Maria Joaquina                        | 27\$000    |
| <b>Rua do Palacio</b>       |                                       |            |
| 169                         | Commandante Schort                    | 16\$800    |
| 170                         | Maria Joaquina                        | 27\$000    |
| <b>Rua de Alencastro</b>    |                                       |            |
| 172                         | Luiz Capuro                           | 24\$840    |
| 173                         | Antonio Doriake                       | 14\$040    |
| 174                         | Cesario Maquinista                    | 81\$000    |
| 175                         | Manoel José da Costa                  | 75\$600    |
| 177                         | Maria Joaquina                        | 75\$600    |
| 178                         | Antonio Pecora                        | 21\$600    |
| 179                         | Germana Pinto Rodrigues               | 5\$400     |
|                             | Antonio José de Figueiredo            | 5\$400     |
| <b>Rua da Camara</b>        |                                       |            |
| 180                         | Liberato Cavalcanti                   | 181\$440   |
| 182                         | O mesmo                               | 313\$200   |
|                             |                                       | 8:219\$880 |

**Rua de S. Pedro.**

Transporto

8:219\$880

|     |                                    |         |
|-----|------------------------------------|---------|
| 184 | Herança de Manoel Martins          | 54\$000 |
| 185 | Dita de José Francisco             | 28\$080 |
| 186 | Manoel de Jezus                    | 64\$800 |
|     | Maria Emilia                       | 8\$640  |
| 187 | Manoel Alves Basto                 | 32\$400 |
| 188 | Capitão Jacintho Pompêo de Camargo | 32\$400 |

**Imposto de 36\$000 sobre as ca-  
zas em que se vende agoar-  
dente ao miudo.**

|                                     |         |
|-------------------------------------|---------|
| Generoso Antonio de Moraes Cambará  | 36\$000 |
| José Bernardo Ribeiro               | 36\$000 |
| João Andréa Cuti                    | 36\$000 |
| Capitão Cecilio da Silva Lima       | 36\$000 |
| Barão de Villa Maria                | 36\$000 |
| Manoel Rodrigues de Miranda         | 36\$000 |
| Antonio José da Cunha Braga         | 36\$000 |
| Silvestre Delfino Leite             | 36\$000 |
| Epiphanea Morcira                   | 36\$000 |
| Baldoino da Silva Maná              | 36\$000 |
| Angelo Maria Anastacio              | 36\$000 |
| José Joaquim Alves                  | 36\$000 |
| Luiz Coçaffe                        | 36\$000 |
| José Guineo                         | 36\$000 |
| José Estobal                        | 36\$000 |
| José Gomes Monteiro                 | 36\$000 |
| Antonio Roberto                     | 36\$000 |
| Gaudencio Bardzon                   | 36\$000 |
| Luciano & Andrea                    | 36\$000 |
| Pedro de Sant' Anna                 | 36\$000 |
| Joaquim Ferreira Leite              | 36\$000 |
| Antonio Corrêa de Oliveira Santos   | 36\$000 |
| Manoel de Almeida                   | 36\$000 |
| Francisco Fernandes Fanaia          | 36\$000 |
| João Maria de Oliveira              | 36\$000 |
| Francisco Antonio do Espirito Santo | 36\$000 |
| Antonio Marquês                     | 36\$000 |
| Pedro Fortes                        | 36\$000 |
| Barão de Villa Maria                | 36\$000 |
| Joaquim José de Almeida             | 36\$000 |
| Manoel Epiphanio dos Santos         | 36\$000 |
| Guilherme Francisco                 | 36\$000 |
| Miguel Theophilo de Souza           | 36\$000 |
| João Luiz                           | 36\$000 |
| Bernardina Roza do Prado            | 36\$000 |

**Imposto de 25\$000 reis sobre  
Olerias**

|                          |         |
|--------------------------|---------|
| Joaquim Timotheo Ribeiro | 50\$000 |
| Theodoro Borrowsk        | 50\$000 |

Somma 9:800\$200

**Relação dos devedores de decimas predias  
da Villa de Santa Anna do Paranahyba.**

| <b>Rua Direita.</b> |   |                |
|---------------------|---|----------------|
| 1                   | Tenente Justiniano Augusto de Salles Fleury | 48860          |
|                     | José Martins Rodrigues Junior               | 38600          |
| 2                   | José Rodrigues Anacleto                     | 78560          |
| 4                   | Antonio Branco de Oliveira                  | 48860          |
| 5                   | Manoel Garcia da Silveira                   | 98360          |
| 6                   | Francisco Duarte Novaes                     | 18080          |
|                     | Joaquim Lemos da Silva                      | 18800          |
| 7                   | D. Marcolina Maria de Jezus                 | 18080          |
|                     | Capitão José Aprigio do Toledo              | 58220          |
|                     | Antonio Gomes de Souza                      | 18080          |
|                     | Luiz Marinho da Silva Oliveira              | 18800          |
| 8                   | Martim Gabriel de Mello Taques              | 178250         |
|                     | Januario José de Souza                      | 128600         |
|                     | Maximiana Rodrigues                         | 28160          |
|                     | Izaías Joaquim Guimarães                    | 128240         |
|                     | Carlos Ferreira de Castro                   | 138680         |
|                     | Frankelina Roza                             | 48320          |
|                     | Jourdina Maria de Jezus                     | 68300          |
|                     | Antonio Branco de Oliveira                  | 38240          |
|                     | Padre Francisco de Salles Souza Fleury      | 78920          |
|                     | Manoel Pereira Dias                         | 18800          |
|                     | Serafim José Gonçalves                      | 38960          |
|                     | Manoel Jorge da Silva                       | 58580          |
|                     | Pedro José da Costa                         | 38330          |
|                     | Maria Clara                                 | 38510          |
|                     | Albino José da Silva Lata                   | \$             |
|                     | Maria Candida de Jezus                      | 58580          |
|                     | Antonio Curcino dos Santos                  | 28160          |
|                     | Felesbino Alves da Silva                    | 78020          |
|                     | Francisco Rodrigues Barcellos               | 28160          |
|                     | Herança de João Patricio de Oliveira        | 118700         |
|                     | A mesma herança                             | 38420          |
|                     | Absalão Fernandes Nunes                     | 18620          |
|                     | João Victorino de Mello                     | 28340          |
|                     | Heduviges Candida de Figueiredo             | 78020          |
|                     | Herança de Josina Candida de Figueiredo     | 58400          |
|                     | Manoel José Marcellino                      | 28700          |
|                     | Francisco de Assiz Paixão                   | 18820          |
|                     | José Joaquim de Moraes                      | 78920          |
|                     | D. Francisca dos Santos                     | 28160          |
|                     | Somma                                       | <u>2038040</u> |

2.ª Secção da Thesouraria Provincial em Cuiabá, 20  
de Abril de 1877.

O Chefe,  
*Pedro Augusto de Araújo.*

# ANNEXO N. 3.



DO ENGENHEIRO DAS OBRAS GERAIS E  
PROVINCIAES.

PROVINCIA DE MATTO-GROSSO, CUYABÁ 2  
DE ABRIL DE 1877.

*Illm. e Cam. Inv.*

Tenho a honra de vir apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> as informações dos trabalhos a meu cargo, relativas ao tempo que tem decorrido de 1.<sup>o</sup> de Abril do anno proximo passado até esta data.

— **Obras Geraes e Provinciaes.** —

**CONCERTOS NO PALACIO DO GOVERNO.**

Em virtude das ordens do V. Ex.<sup>a</sup>, transmittidas em officios datados de 2 de Abril e 25 de Outubro do anno findo, organizei os orçamentos para a reforma do tecto e diversos reparos d'este edificio; — sendo aquella contractada com Carlos Budini pela importancia de 2:900\$000 reis que ficou reduzida á quantia de 2:135\$678 reis, no acto do julgamento, em consequencia do aproveitamento de algum material antigo, e tendo os reparos diversos sido feitos por administração, despendendo-se a quantia de 1:758\$405.

**Concertos do Quartel de Aprendizizes-marinheiros.**

Forão executados neste estabelecimento os concertos ordenados por V. Ex.<sup>a</sup> em officio de 21 de Agosto do anno passado, e com elles despendo-se a quantia de 451\$550 reis, conforme participei a V. Ex.<sup>a</sup> em meu officio de 9 de Outubro do mesmo anno.

**Cadecia civil da Capital.**

Cumprindo o que me foi por V. Ex.<sup>a</sup> determinado em officio de 2 de Maio do anno findo, procedi ao orçamento dos reparos mais urgentes na parte utilizada d'este edificio, e com o cidadão Tito José Ignacio foi em consequencia contractada, pela quantia de 3:200\$000 reis, a reforma do assoalho e atijolamento, a pintura, calção e outros concertos;

que todos ficirão concluidos e forão por mim julgados e recebidos, segundo participei a V. Ex.ª em meo officio de 27 de Novembro, tambem do anno findo.

### **Ponte do Ribeirão.**

Contractados os concertos d'esta ponte, pela Thesouraria Provincial, com o cidadão João Maria Machado pela quantia de 642\$500 reis, forão concluidos e por mim julgados em Maio do anno passado : a importancia do contracto, por ter o referido empreiteiro deixado de cumprir algumas de suas condições, foi reduzida à quantia de 264\$100 reis, havendo assim a favor da Fazenda Publica um saldo de 378\$400, conforme participei a V. Ex.ª em meo officio de 29 do citado mez e anno.

### **Ponte do ribeirão Bandeira.**

Forão concluidos nesta ponte diversos reparos, tambem contractados com o citado João Maria Machado, pela importancia de 501\$060 reis, e por mim julgados e recebidos mediante a deducção de 38\$793 reis a favor da Fazenda Provincial.

### **Ponte do ribeirão das Comadres.**

O concerto d'esta ponte foi realisado por contracto com o mesmo empreiteiro supra mencionado, pela quantia de 370\$850 reis, e por mim julgado e recebido mediante a deducção de 83\$554 a favor da Fazenda, o que reduzio o contracto primitivo á importancia de 287\$296.

### **Ponte do ribeirão Machado.**

Foi contractado o concerto d'esta ponte com João Maria Machado pela quantia de 449\$300 reis ; acha-se concluido e recebido pelo Governo da Provincia, por ter sido julgado em estado de ser accito.

### **Ponte do rio Aricá-assú.**

Abalada pela penultima enchente, recebeu esta ponte novos reparos, contractados com o cidadão Vicente Antonio da Silva pela quantia de 680\$775 reis : achão-se concluidos, julgados desde 26 de Outubro do anno passado e recebidos definitivamente pelo Governo da Provincia.

— **Obra Privilegiada** —

BARCA-PENDULO.

Tendo-se concluído em Junho do anno passado esta importante barca de passagem no porto desta Capital, foi por V. Ex.<sup>a</sup> em pessoa examinada e inaugurada no dia 25 do citado mez, apresentando o mais lisongeiro resultado : sobreveio depois, como em quasi todos os serviços que se inicião, um pequeno accidente, ligeiro e sem consequencia alguma lamentavel, devido a causas que forão completamente removidas, como tive então a honra de participar a V. Ex.<sup>a</sup> : no dia 23 de Julho recommençou a funcionar, e com toda regularidade até hoje, a Barca-pendulo, atravessando o rio Cuyabá com a velocidade media de 3' e preenchendo todas as condições possiveis de commodidade e segurança para o publico : o respectivo concessionario, cidadão Luiz Monteiro de Aguiar, prosegue na execução das obras accessorias, que pelo acto de concessão obrigou-se a construir em ambas as margens do rio.

— **Obras Militares.** —

Tendo sido pelo Ministerio da Guerra dispensado o Snr. Capitão reformado d'Artilharia do Exercito João Roberto da Cunha Bacellar, do logar de Director das obras militares d'esta Capital, dignou-se V. Ex.<sup>a</sup>, por officio de 4 de Dezembro do anno passado, encarregar-me provisoriamente d'este ramo do serviço publico.

As obras do edificio destinado a servir de Quartel General do Commando das Armas são as que actualmente se achão em construcção na Capital.

Em consequencia de haver-se completamente abatido, em Julho do anno findo, a sotéa que cobria aquelle edificio, mandou V. Ex.<sup>a</sup> que o meo honrado antecessor organisasse o orçamento da despeza a fazer-se com uma nova cobertura á télha.

Feito pelo Snr. Capitão Bacellar o alludido orçamento para o tecto projectado e estabelecida pela Thesouraria de Fazenda a concorrência para sua execução, por ter V. Ex.<sup>a</sup> preferido o systema de empreitada, foi n'aquella repartição contractada a dita obra com o cidadão João Maria Machado, a 31 de Agosto do anno findo, pela importancia de 9:800\$000 e com o praso de 5 mezes para sua conclusão.

Ao assumir interinamente esta Directoria recebi, de meo prestimoso antecessor, relatorio circunstanciado de todas estas occurrencias, acompanhado dos respectivos documentos.

O edificio, tal qual existe, compõe-se de quatro salas e um corredor, devendo o seo novo tecto representar 306<sup>m</sup> q. de superficie ; no projecto, porem, e no orçamento que servirão de base ao contracto do cidadão Machado, forão incluídos mais dous compartimentos que se tencionava addicionar aos existentes e que elevavão a superficie do tecto a 486 metros quadrados : por V. Ex.<sup>a</sup> me foi, então ordenado, que não proce- desse á construcção dos dous compartimentos addicionaes e sim procura- rasse com a verba existente promptificar a construcção interrompida ; em vista do que, limitando-se o tecto contractado ás dimensões de 306 metros quadrados, resulta a favor da Fazenda um saldo de 1:500\$235 reis e reduz-se o contracto Machado á quantia de 8:299\$765 ; desta im- portancia tem-se tambem que deduzir a quantia de 1:572\$592 reis, cor- respondente ao material usado, resultante do desmancho da sotéa, e que ao dito empreiteiro foi entregue, constando — de 28, <sup>m</sup>. 86 de ma- deira á 42\$270 reis, — de 4278 tijolos á \$060 reis e de 192 ripas á \$500- reis, — o que reduz ainda o citado contracto á quantia de 6:727\$173 reis, ficando portanto a favor da Fazenda um saldo de 3:072\$827.

O officio de V. Ex.<sup>a</sup>, datado de 4 de Janeiro do corrente anno, scienc- tificou-me de que o praso estipulado na clausula 5.<sup>a</sup> do contracto fir- mado pelo empreiteiro Machado, foi por V. Ex.<sup>a</sup> prorogado por mais quatro mezes : as obras contractadas, sem cuja terminação não se pode encetar outras necessarias a este edificio, achão-se quasi paradas, e não tenho esperanza de que o mencionado empreiteiro as conclua até o dia 31 de Maio proximo vindouro, data em que expira o novo praso conce- dido.

Não tendo, finalmente, sido incluído no orçamento e contracto pri- mitivo, o vigamento para o fôrro e a conclusão de diversas parêdes, ainda incompletas, orcci em 1:066\$629 reis as despezas a fazer-se com estas obras, que por esta quantia estão sendo executadas pelo mesmo cidadão João Maria Machado que sob a minha fiscalisação d'ellas se encarregou, por serem complementares das que fazem objecto do seo contracto : addicionada esta quota ao valor de 6:727\$173 reis, a que acima ficou reduzido o contracto de 31 de Agosto, representa este ac- tualmente a importancia de 7:793\$802 reis, o que deixa ainda a favor da Fazenda um saldo de 2:006\$198 reis.

Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. General Hermes Ernesto da Fonseca, Dignissimo  
Presidente d'esta Proviucia.

O Engeuheiro *Amarilio Olinda de Vasconcellos.*

# ANNEXO N. 6.



**GUARDA NACIONAL.**

Mapa demonstrativo da Guarda Nacional do serviço activo da Provincia de Matto-Grosso.

| DESIGNAÇÃO                         |                                    | MUNICIPIOS       |                        |                    |                      |                      |                         |                     |                  |                  |                              |                        |                                |                  |                                | Total |                         |      |
|------------------------------------|------------------------------------|------------------|------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------------------|------------------------|--------------------------------|------------------|--------------------------------|-------|-------------------------|------|
|                                    |                                    | CUIABÁ           |                        |                    |                      |                      |                         | Villa do Diamantino | Villa do Rosario | Cidade de Poconé | Cidade de S. Luiz de Cáceres | Cidade de Matto-Grosso | Villa de Santa Cruz de Corumbá | Villa de Miranda | Villa de S. Anna do Paranaliba |       |                         |      |
|                                    |                                    | Freguezia da Sé. | Freguezia de Pedro II. | Freguezia da Guia. | Freguezia das Brotas | Freguezia da Chapada | Freguezia do Livramento |                     |                  |                  |                              |                        |                                |                  |                                |       | Freguezia de S. Antonio |      |
| INFANTARIA                         | 1.º Batalhão.....                  | 800              | .                      | .                  | .                    | .                    | .                       | .                   | .                | .                | .                            | .                      | .                              | .                | .                              | .     | .                       | 800  |
|                                    | 2.º dito.....                      | .                | .                      | 284                | 304                  | 212                  | .                       | .                   | .                | .                | .                            | .                      | .                              | .                | .                              | .     | .                       | 800  |
|                                    | 3.º dito.....                      | .                | .                      | .                  | .                    | .                    | 351                     | 727                 | .                | .                | .                            | .                      | .                              | .                | .                              | .     | .                       | 1078 |
|                                    | 4.º dito.....                      | .                | .                      | .                  | .                    | .                    | .                       | .                   | 318              | 358              | .                            | .                      | .                              | .                | .                              | .     | .                       | 676  |
|                                    | 5.º dito.....                      | .                | .                      | .                  | .                    | .                    | .                       | .                   | .                | .                | 664                          | .                      | .                              | .                | .                              | .     | .                       | 664  |
|                                    | 6.º dito.....                      | .                | .                      | .                  | .                    | .                    | .                       | .                   | .                | .                | .                            | 631                    | .                              | .                | .                              | .     | .                       | 631  |
|                                    | 7.º dito.....                      | .                | .                      | .                  | .                    | .                    | .                       | .                   | .                | .                | .                            | .                      | .                              | .                | 608                            | .     | .                       | 608  |
|                                    | 8.º dito.....                      | .                | 637                    | .                  | .                    | .                    | .                       | .                   | .                | .                | .                            | .                      | .                              | .                | .                              | .     | .                       | 637  |
|                                    | Secção de batalhão de Matto-Grosso | .                | .                      | .                  | .                    | .                    | .                       | .                   | .                | .                | .                            | .                      | 186                            | .                | .                              | .     | .                       | 186  |
|                                    | Companhia avulsa de Corumbá...     | .                | .                      | .                  | .                    | .                    | .                       | .                   | .                | .                | .                            | .                      | .                              | 524              | .                              | .     | .                       | 524  |
| Dita dita de S. Anna do Paranaliba | .                                  | .                | .                      | .                  | .                    | .                    | .                       | .                   | .                | .                | .                            | .                      | .                              | .                | .                              | 405   | 405                     |      |
| Somma                              |                                    | 800              | 637                    | 284                | 304                  | 212                  | 351                     | 727                 | 318              | 358              | 664                          | 631                    | 186                            | 524              | 608                            | 405   | 7075                    |      |

Cuiabá 15. de Abril de 1877.

: Barão de Diamantino..

**Mapa demonstrativo da Guarda Nacional da Bezérva da Província de Matto-Grosso.**

| DESIGNAÇÃO  | MUNICIPIOS       |                        |                    |                      |                      |                         |                         |                     |                  |                  |                              |                        |                                |                  |                                | Total       |
|---|------------------|------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------------------|------------------------|--------------------------------|------------------|--------------------------------|-------------|
|   | CUIABÁ           |                        |                    |                      |                      |                         |                         | Villa do Diamantino | Villa do Rosario | Cidade de Poconé | Cidade de S. Luiz de Cáceres | Cidade de Matto-Grosso | Villa de Santa Cruz de Corumbá | Villa de Miranda | Villa de S. Anna do Paranahyba |             |
|   | Freguezia da Sé. | Freguezia de Pedro II. | Freguezia da Guia. | Freguezia das Brotas | Freguezia da Chapada | Freguezia do Livramento | Freguezia de S. Antonio |                     |                  |                  |                              |                        |                                |                  |                                |             |
| <b>INFANTARIA</b>                                 |                  |                        |                    |                      |                      |                         |                         |                     |                  |                  |                              |                        |                                |                  |                                |             |
| Batalhão n.º 1.....                               | 484              | 347                    | 107                | 119                  | 105                  | 154                     | 257                     | .                   | .                | .                | .                            | .                      | .                              | .                | .                              | 1569        |
| Aggregados, Secção e companhias avulsas do activo | .                | .                      | .                  | .                    | .                    | .                       | .                       | 66                  | 86               | 172              | 106                          | 71                     | 101                            | 78               | 133                            | 813         |
| <b>Somma</b>                                      | <b>484</b>       | <b>347</b>             | <b>107</b>         | <b>119</b>           | <b>105</b>           | <b>154</b>              | <b>257</b>              | <b>66</b>           | <b>86</b>        | <b>172</b>       | <b>106</b>                   | <b>71</b>              | <b>101</b>                     | <b>78</b>        | <b>133</b>                     | <b>2382</b> |

Cuiabá 15 de Abril de 1877.

*Barão de Diamantino.*

# ANNEXO N. 7.



SECRETARIA DO GOVERNO.

**Quadro demonstrativo do serviço feito na Secretaria do Governo da Provincia de Matto-Grosso do 1.º de Janeiro á 31 de Dezembro de 1876.**

| ESPECIES DOS TRABALHOS.   | FEITOS. | REGISTRADOS | EXTRACTADOS | TOTAL |
|---|---------|-------------|-------------|-------|
| Officios aos Exm. <sup>os</sup> Snrs. Ministros.....  | 331     | 331         |             | 662   |
| « « « « Presidentes de Provincias e outras autoridades do exterior.....   | 119     | 119         | 119         | 357   |
| Officios á diversas autoridades do interior.....  | 148     | 148         | 148         | 444   |
| « ás Camaras Municipaes.....  | 128     | 48          | 48          | 224   |
| « á Thesouraria de Fazenda.....   | 264     | 264         | 264         | 792   |
| « « « Provincial.....   | 97      | 97          | 97          | 291   |
| « ás Autoridades Policiaes.....   | 114     | 114         | 114         | 342   |
| « ao Tribunal da Relação, aos Juizes de Direito, Municipaes, de Paz e Promotor Publico.....   | 177     | 137         | 137         | 451   |
| « ás Repartições de Marinha.....  | 125     | 125         | 125         | 375   |
| « ao Director do Arsenal de Guerra.....   | 169     | 169         | 169         | 507   |
| « « Commandante Superior da Guarda Nacional.....  | 10      | 10          | 10          | 30    |
| « ás autoridades ecclesiastica.....   | 12      | 12          | 12          | 36    |
| « ao Inspector Geral da Instrução Publica.....  | 24      | 24          | 24          | 72    |
| « ao Administrador Geral do Correio.....  | 17      | 17          | 17          | 51    |
| « « Provedor dos Estabelecimentos de Caridade.....  | 8       | 8           | 8           | 24    |
| « aos Commandantes e diversas autoridades militares.....  | 28      | 28          | 28          | 84    |
| « á diversos não especificados da interior e exterior da Provincia dirigidos pelo Secretario á diversas autoridades do interior e exterior..... | 62      | 62          | 62          | 186   |
| Actos da Presidencia.....   | 120     | 120         | 120         | 360   |
| Portarias, editaes, certificados e termos de juramento.....   | 99      |             | 99          | 198   |
| Leis Provinciaes.....   | 234     | 40          |             | 274   |
| Cartas Imperiaes e de naturalisação.....  | 12      | 12          |             | 24    |
| Patentes de officiaes da Guarda Nacional e apostillas lançadas nas mesmas.....  | 12      | 1           |             | 13    |
| Titulos de terras.....  | 7       | 7           |             | 14    |
| Despachos em requerimentos e pedidos.....   | 12      | 12          |             | 24    |
| Ordens do Thesouro a Thesouraria de Fazenda.....  | 1227    | 1227        | 920         | 3374  |
| « « Ministerio da Guerra á Thesouraria de Fazenda.....  |         | 73          |             | 73    |
| Officios da Thesouraria de Fazenda ao Thesouro e aos diversos Ministerios.....  |         | 33          |             | 33    |
|   |         | 215         |             | 215   |
|   | 3544    | 3453        | 2521        | 9518  |

Secretaria do Governo da Provincia de Matto-Grosso em Cuiabá, 2 de Maio de 1877.

O Secretario interino;

*João Bueno de Sampaio.*